



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVII — Nº 30

SÁBADO, 20 DE MAIO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO DA ATA DA 34.^a SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:

N.^o 67/72 (n.^o 84/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.^o 6/72, que aprova o texto do Decreto-lei n.^o 1.195, de 9-12-71.

N.^o 68/72 (n.^o 85/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.^o 7/72, que aprova o texto do Decreto-lei n.^o 1.197, de 23-12-71.

N.^o 69/72 (n.^o 86/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.^o 8/72, que aprova o texto do Decreto-lei n.^o 1.201, de 29-12-71.

— De restituição de autógrafo de projeto sancionado:

N.^o 70/72 (n.^o 87/72, na origem), referente ao Projeto de Lei n.^o 1-CN, de 1972, que dispõe sobre o processo e julgamento das representações de que trata a alínea d do § 3.^o do artigo 15 da Constituição Federal, e dá outras providências (Lei n.^o 5.778, de 16 de maio de 1972).

2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado n.^o 62/71, que dispõe sobre a concessão de férias de trinta dias aos empregados, alterando o artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto de Lei do Senado n.^o 18/71, que altera disposição da Lei n.^o 3.807, de 26 de agosto de 1960, e sobre o Projeto de Lei do Senado n.^o 22/71, que determina que o reajuste das aposentadorias, pensões e outros benefícios do INPS seja feito na mesma data da alteração do salário-mínimo, dando nova redação ao § 1.^o do art. 67 da Lei n.^o 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Ofício S n.^o 11/72, do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando ao Senado Federal a autorização para contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, no valor de Cr\$ 14.300.000,00, destinado a complementar a contribuição do Estado para a primeira etapa do Plano-Diretor de Telecomunicações da Bahia.

Projeto de Resolução n.^o 14/72, que suspende a proibição contida no art. 1.^o da Resolução n.^o 58/68, para que o Estado da Bahia possa emitir obrigações em garantia de empréstimo destinado à execução do Plano de Telecomunicações da Bahia.

Requerimento n.^o 19/72, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em 8-5-72, pelo General-de-Exército Walter de Menezes Pais, em nome das Forças Armadas, quando das comemorações do 27.^o aniversário do Dia da Vitória, no Monumento aos Mortos da 2.^a Guerra Mundial.

2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Paulo Guerra, comunicando que se ausentará do País, a fim de participar da Exposição-Feira de Moçambique, conforme sugestão do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

2.4 — Discursos do expediente

SENADOR FRANCO MONTORO — Apelo recebido de diversas partes do País no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado n.^o 22/71, de autoria de S. Ex.^a, que determina que o reajuste das aposentadorias, pensões e outros benefícios do INPS seja feito na mesma data da alteração do salário-mínimo.

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Manifestação de pesar pelo falecimento do Desembargador Ivan Castro de Araújo e Sousa.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Concentração de médicos, dentistas, farmacêuticos, agrônomos e veterinários nos grandes centros urbanos. Necessidade da interiorização desses profissionais para melhor atender o meio rural brasileiro.

SENADOR CARLOS LINDBERG — Auto de penhora de estabelecimento de ensino no Município de Araçruz, Estado do Espírito Santo.

2.5 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem n.^o 71/72 (n.^o 89/72, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja levantada temporariamente a proibição contida no art. 1.^o da Resolução n.^o 58/68.



EXPEDIENTE

SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1971, que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1961. **Aprovada**, à promulgação:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1971 (n.º 11-A/71, na Câmara), que aprova as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 1962. **Aprovada**, à promulgação.

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1971, de autoria do Senador Benjamin Farah, que estende às associações de classe dos pensionistas do Serviço Público os direitos assegurados pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950. **Aprovada**, à Câmara dos Deputados.

4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR WILSON CAMPOS — Cerimônias realizadas em Recife, Pernambuco, por ocasião da chegada da urna contendo os restos mortais do Imperador Pedro I.

ATA DA 34.ª SESSÃO
EM 19 DE MAIO DE 19722.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO
PORTELLA E CARLOS LINDBERG
E RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Wilson Campos — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tórrres — Danton Jobim — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Fer-

reira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICAAgradecendo remessa de autógrafo de
Decreto Legislativo:

— N.º 67, de 1972 (n.º 84/72, na origem), de 16 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 6, de 1972, que “aprova o texto

do Decreto-lei n.º 1.195, de 9 de dezembro de 1971”.

— N.º 68, de 1972 (n.º 85/72, na origem), de 16 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 7, de 1972, que “aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.197, de 23 de dezembro de 1971”.

— N.º 69, de 1972 (n.º 86/72, na origem), de 16 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 8, de 1972, que “aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.201, de 29 de dezembro de 1971”.

Restituindo autógrafo de Projeto de
Lei sancionado:

— N.º 70, de 1972 (n.º 87/72, na origem), de 16 do corrente referente ao Projeto de Lei n.º 1-CN, de 1972, que dispõe sobre o processo e julgamento das representações de que trata a alínea “d” do § 3.º do artigo 15 da Constituição Federal e dá outras provisões (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.778, de 16 de maio de 1972).

PARECERES
N.os 94 e 95, de 1972

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 63, de 1971, que dispõe sobre a concessão de férias de trinta dias aos empregados, alterando o art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARECER N.º 94

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Gustavo Capanema

O Senador Vasconcelos Torres apresentou projeto com que propõe a modificação do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho. Este preceito legal estabelece que os empregados terão direito a férias depois de cada período de doze meses, e fixa a proporção dos períodos feriados com os períodos de trabalho continuado.

O projeto altera, nas quatro alíneas do art. 132 da Consolidação, essa proporção, com a finalidade de ampliar, em cada caso, o correspondente período de férias.

Há, no art. 132 da Consolidação, dois parágrafos, que o projeto mantém sem nenhuma modificação.

O autor do projeto alega, em favor das modificações propostas, o princípio da isonomia (igualdade perante a lei): "Não procuramos igualar regimes jurídicos diferentes, diz ele, mas, sim, evitar que, existindo duas leis sobre a mesma matéria, uma exclua para uns o que a outra reconhece para os outros. A boa praxe jurídica exige, nesse caso, que em ambos os casos o tratamento seja o mesmo".

Ora, não é essa a conceituação adequada do princípio de isonomia. A igualdade perante a lei significa, no nosso direito, que, tanto na aplicação da lei como na sua elaboração, não se faça nenhuma distinção entre brasileiros e estrangeiros, e que também distinção não haja por motivo de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas.

Mas isonomia é regra jurídica geral. Essa regra, que consta do primeiro dispositivo dos nossos direitos e garantias individuais (Constituição, artigo 152), não terá aplicação quando a própria Constituição estabelece ou aceita, de modo expresso ou implícito, a possibilidade de desigualdade.

Isto é o que acontece no caso do projeto do Senador Vasconcelos Torres. A Constituição declara que, com relação a todos os funcionários, federais, estaduais e municipais (arts. 109 e 13, n.º V), haja especial regime jurídico, e, no art. 165, admite que, com relação aos trabalhadores, a lei fixe regime diferente, inclusive quan-

to ao caso das férias anuais remuneradas (n.º VIII).

Portanto, nesta matéria de férias, não há obrigatoriedade constitucional de que o regime dos trabalhadores e os dos funcionários sejam o mesmo. A isto não obriga o princípio de isonomia.

O nobre autor do projeto alega também o princípio constitucional da equidade. Mas é de notar que a equidade não é princípio constitucional. Ela é, no nosso Direito, somente um princípio norteador da aplicação da lei, e destinado não apenas a suprir os casos omissos (pois ela está incluída nos princípios gerais de Direito), mas também a induzir o juiz ou qualquer outro aplicador da lei às soluções menos estritas e rígidas, nos diferentes casos particulares.

Isto posto, se a aceitação do projeto não nos é obrigada nem pela equidade nem pela isonomia, forçoso é reconhecer que aceitá-lo não representaria violação de nenhum princípio constitucional nem da normalidade jurídica do nosso sistema de legislação do trabalho. Em outros termos, o projeto não é inconstitucional nem injurídico.

Ele está distribuído também à Comissão de Legislação Social, à qual vai competir examinar a conveniência da sua aceitação.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Antônio Carlos — Accioly Filho — Hélio Nunes — José Lindoso — Eurico Rezende.

PARECER N.º 95

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Benedito Ferreira

O projeto ora em exame, apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres, altera a Consolidação das Leis do Trabalho, concedendo um período de férias maior aos empregados, alegando, em sua justificativa, princípio de isonomia entre os sistemas jurídicos dos empregados regidos pela CLT e os funcionários públicos regidos por lei especial.

Na Comissão de Constituição e Justiça recebeu parecer do nobre Senador Gustavo Capanema, no qual, sobre a pretendida igualdade, assim se manifesta:

"Ora, não é essa a conceituação adequada do princípio de isonomia. A igualdade perante a lei significa, no nosso Direito, que, tanto na aplicação da lei como na sua elaboração, não se faça nenhuma distinção entre brasileiros e estrangeiros, e que também distinção não haja por motivo de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas.

Mas isonomia é regra geral. Essa regra, que consta do primeiro dis-

positivo dos nossos direitos e garantias individuais (Constituição, art. 152), não terá aplicação quando a própria Constituição estabelece ou aceita, de modo expresso ou implícito, a possibilidade de desigualdade.

Isto é o que acontece no caso do projeto do Senador Vasconcelos Torres. A Constituição declara que, com relação a todos os funcionários, federais, estaduais e municipais (arts. 109 e 13, n.º V), haja especial regime jurídico, e, no art. 165, admite que, com relação aos trabalhadores, a lei fixe regime diferente, inclusive quanto ao caso das férias anuais remuneradas (n.º VIII).

Portanto, nesta matéria de férias, não há obrigatoriedade constitucional de que o regime dos trabalhadores e os dos funcionários sejam o mesmo. A isto não obriga o princípio de isonomia."

Por outro lado, o período de férias previsto na CLT obedece a critério adotado pela Organização Internacional do Trabalho, ou melhor, é uma alternativa liberal do que foi estabelecido pela Convenção n.º 52 da OIT, tornando-se, assim, o Brasil um dos países-membros daquela Organização que concede maior período de férias anuais, igualado apenas pelo Uruguai.

A título de comparação, vejamos o que concedem, nesse sentido, alguns outros países:

- a Bélgica, Iugoslávia e Grécia concedem o máximo de 30 e 26 dias, mas os períodos mínimos são menores que o nosso;
- na União Soviética os períodos são de 12 e 15 dias;
- nos Estados Unidos da América do Norte o problema é tratado em acordos coletivos.

Vemos, ainda, que muitos já são os encargos que pesam sobre a empresa privada no Brasil, e demais seria acrescentar a esses a remuneração de mais dias de ociosidade de mão-de-obra, que resultaria em aumento dos custos, além da redução da força/trabalho efetiva e consequente queda de produção.

A meu ver, o atual tempo de férias, com o máximo de vinte e o mínimo de sete dias, de acordo com o número de faltas e dias úteis à disposição do empregador, é a solução ideal para atender às finalidades das férias e responder aos interesses da empresa.

Dessa forma, opino pela rejeição do projeto em pauta.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1971. — Franco Montoro, Presidente — Benedito Ferreira, Relator — Accioly Filho, com restrições — Paulo Torres — Heitor Dias, vencido — Wilson Campos.

PARECERES
N.ºs 96, 97 e 98, de 1972

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1971, que altera disposição da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971, que determina que o reajuste das aposentadorias, pensões e outros benefícios do INPS seja feito na mesma data da alteração do salário-mínimo, dando nova redação ao parágrafo 1.º do artigo 67 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

PARECER N.º 96
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Heitor Dias

Inicialmente, permito-me sugerir a anexação das duas proposições ora em exame, face à semelhança de seus objetivos.

Os eminentes Senadores Benjamin Farah e Franco Montoro propõem alteração de redação do § 1.º do art. 67 da Lei n.º 3.807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), visando a modificar o início de vigência do reajuste dos valores dos benefícios a que se refere o *caput* do citado artigo.

A diferença entre uma e outra proposição está apenas em que, enquanto o Projeto n.º 18 estabelece a vigência do reajuste para 30 dias após a data em que entrar em vigor o novo salário-mínimo, a segunda proposição fixa a data de vigência do reajuste igual à do novo salário-mínimo.

Em outras palavras: por um dos projetos (o de n.º 22 do ilustre Senador Franco Montoro) a entrada da vigência do reajuste é imediata; pelo outro (o de n.º 18 do nobre Senador Benjamin Farah) o reajuste só entrará em vigor 30 dias após a decretação do salário-mínimo, ou seja, reduz à metade o prazo estabelecido no § 1.º do art. 67, da atual Lei n.º 3.807/60.

Somos pela constitucionalidade de um e outro projeto, porque em verdade não se cria despesa. Esta passa a existir em decorrência da lei em vigor, limitando-se os dois ilustres Senadores a modificar o início da vigência da despesa correspondente, o que não é inconstitucional ou antijurídico.

Este o nosso parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Gustavo Capanema — Emíval Caiado — Nelson Carneiro — Antônio Carlos — Milton Campos — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves Accioly Filho.

PARECER N.º 97, de 1972
Da Comissão de Legislação Social
Relator: Sr. Heitor Dias

Os projetos de lei n.ºs 18 e 22, de 1971, de autoria, respectivamente, dos ilustres Senadores Benjamin Farah e Franco Montoro, ora em tramitação conjunta, tratam ambos do difícil problema do reajuste dos "benefícios em manutenção" perante a previdência social — e cuja solução tem sido procurada, denodadamente, por todos quantos se preocupam e se dedicam a esse interessante estudo.

2. Como se sabe, previdência social, em sua base, ainda é um seguro, depende das contribuições arrecadadas. Dessa forma, o segurado contribui, normalmente, durante toda a sua vida e espera e tem direito, em contrapartida pelas contribuições pagas, a determinados benefícios. Um dos mais desejados é o da aposentadoria, pelo qual o segurado vê assegurado o seu direito a uma vida tranquila, sem preocupações, na velhice: um verdadeiro seguro remunerado.

Surge, a essa altura, o célebre problema dos países em desenvolvimento: o da desvalorização da moeda. O segurado pagou, durante sua vida ativa, um quantitativo contributivo que lhe garantisse, na aposentadoria, um padrão de vida emelhante ao que teve durante toda sua existência e a isso tem direito. Poucos anos após o seu afastamento da atividade, entretanto, o valor da sua aposentadoria não mais corresponde, devido à desvalorização da moeda e aumento do nível de vida, àquilo a que tem direito ou seja, ao mesmo padrão aquisitivo que possuía ao se aposentar.

Dai a imperiosa necessidade de se reajustar tais benefícios de tempos em tempos.

3. Vários são os critérios adotados, pelas legislações dos diversos países do mundo, para se efetuar esse reajuste.

No Brasil, com o advento da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960), adotou-se o seguinte: sempre que se verificasse que os índices dos salários de contribuição dos segurados ativos ultrapassem em mais de 15% os d.ºs anuais em que tenha sido realizado o último reajuste desses benefícios, seriam reajustados os valores das aposentadorias e pensões em vigor. Esses índices eram apurados de dois em dois anos (art. 67 e seu § 1.º).

O Decreto-lei n.º 66, de 1966, no entanto, modificou a redação do citado artigo da Lei Orgânica, mudando totalmente o critério. Atualmente, dispõe o artigo 67 que "os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário-mínimo".

Esse reajuste, no entanto, "vigorará sessenta dias após o término do mês em que entrar em vigor o novo salário-mínimo, arredondando o total obtido para a unidade do milhar de cruzeiros imediatamente superior" (§ 1.º do art. 67). Essa disposição, desde a sua adoção, tem dado origem aos mais fortes clamores, com justa razão, desde o primeiro momento, vez que, na maioria das vezes, tendo em vista que o salário-mínimo é aumentado a 1.º de maio, só virá a entrar em vigor noventa dias após. Com isso, dizem alguns entendidos, os aposentados e pensionistas, ao invés de receberem um reajuste na base de 20% — como tem sido feito — recebem apenas 16,6%.

4. Os que são contrários à medida alegam a falta de recursos para atender ao reajuste.

Ora, conforme salienta, em sua Justificação, o eminentíssimo Senador Franco Montoro:

"Na mesma data da elevação do salário-mínimo, aumenta, em igual proporção, a arrecadação de contribuições em favor do INPS. Não é justo que haja um critério para receber e outro para pagar benefícios."

"O custeio desse encargo já está previsto na legislação da previdência. Efetivamente, incidindo a contribuição para o INPS sobre o valor dos salários, é claro que, a partir da elevação destes, eleva-se automaticamente, a arrecadação do Instituto na mesma proporção."

5. Como dissemos em nosso parecer perante a Comissão de Constituição e Justiça, "em verdade, não se cria despesa. Esta passa a existir em decorrência da lei em vigor, limitando-se os dois ilustres Senadores a modificar o início da vigência da despesa correspondente".

6. Entendemos, do exame dos dois projetos, que o critério mais justo é o adotado no Projeto n.º 22, de 1971, do Senador Franco Montoro, ou seja: o reajuste a partir da data da vigência do novo salário-mínimo. Ao critério usado pelo eminentíssimo Senador Benjamin Farah (PLS — 18/71) poder-se-á usar dos mesmos contra-argumentos utilizados para combater o ora em vigor (§ 1.º do artigo 67).

7. Dessa forma, entendendo ser da mais absoluta justiça que se modifique o sistema atualmente usado para o reajuste dos benefícios e louvando a iniciativa dos eminentes e atuantes Senadores Benjamin Farah e Franco Montoro, somos levados a opinar pela PREJUDICIALIDADE do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1971, considerando-o atendido, em

parte, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1971. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Benedito Ferreira — Paulo Torres.

**PARECER N.º 98,
de 1972**

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Ruy Santos

1. Os projetos de lei n.ºs 18 e 22, de 1971, de iniciativa, respectivamente, dos ilustres Senadores Benjamin Farah e Franco Montoro, ora em tramitação conjunta, dispõe sobre o início da vigência dos reajustamentos dos benefícios da Previdência Social.

2. A Justificação do segundo diz:

"Atualmente, as aposentadorias, pensões e outros benefícios pagos pela Previdência Social são reajustados somente 60 dias após a vigência do novo salário-mínimo. Eis a disposição da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 20 de agosto de 1960, artigo 67, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966).

"Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que fôr alterado o salário-mínimo.

§ 1.º O reajuste de que trata este artigo vigorará sessenta dias após o término do mês em que entrar em vigor o novo salário-mínimo, arredondando o total obtido para a unidade de milhar de cruzeiros imediatamente superior".

Essa situação é injusta e, dado o achatamento que vem sofrendo o salário-mínimo, pode ser considerada desumana.

De fato. Na mesma data de elevação do salário-mínimo, aumenta, em igual proporção, a arrecadação de contribuições em favor do INPS. Não é justo que haja um critério para receber contribuições e outro para pagar benefícios."

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, assim conclui seu Parecer.

"Somos pela constitucionalidade de um e outro projeto, porque, em verdade, não se cria despesa. Esta passa a existir em decorrência da lei em vigor, limitando-se os dois ilustres Senadores a modificar o início da vigência da despesa correspondente, o que não é inconstitucional ou antijurídico."

4. A Comissão de Legislação Social, analisando o mérito do projeto, diz:

"Dessa forma, entendo ser da mais absoluta justiça que se modifique o sistema atualmente usado para o reajuste dos benefícios e louvando a iniciativa dos eminentes e atuantes Senadores Benjamin Farah e Franco Montoro, somos levados a opinar pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1971, considerando-o atendido, em parte, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971."

5. Na Comissão de Finanças, o projeto me foi distribuído, tendo solicitado, em novembro do ano passado, o pronunciamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Em sessão do Senado, do dia 11 deste, o eminente Senador Franco Montoro, pretendeu requerer urgência para a proposição de sua autoria, ora tramitando conjuntamente com o Projeto n.º 18, de 1971, de que é primeiro signatário o ilustre Senador Benjamin Farah. E a isso me opus, respondendo pela Liderança da Maioria, comprometendo-me, entretanto, em dar Parecer na primeira reunião do órgão técnico que integro. E o pronunciamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social acaba de receber.

6. O INPS informa:

"Cabe esclarecer que em conformidade com as Leis n.ºs 3.593, de 1959, e 3.807, de 1960, os valores dos benefícios eram reajustados quando os índices do salário-de-contribuição dos segurados ativos houvessem ultrapassado em mais de 15% os do ano em que se realizara o último reajuste, com o intervalo mínimo, porém, de dois anos, enquanto que o salário-mínimo era revisto anualmente e até mesmo com menos de um ano de duração. Havia, assim, um grande espaço de tempo entre o aumento do salário-mínimo e o reajuste dos benefícios.

Referido critério, contudo, veio a ser alterado pelo Decreto-lei n.º 66, de 1966, que fixou o reajuste dos benefícios com base nos índices da política salarial do Governo, e estabeleceu apenas como época para a sua realização uma data relacionada com o aumento do salário-mínimo ou seja, sessenta dias após o término do mês em que entrar em vigor o novo salário-mínimo.

O novo sistema, além de não causar prejuízo aos segurados, pois, de qualquer forma, o tempo de duração do reajuste dos benefícios é o mesmo de duração da vigência do salário-mínimo, tem

a vantagem de permitir ao INPS acumular reservas, com o aumento do valor das contribuições dos segurados ativos, para fazer frente às despesas com a majoração dos benefícios, com a defasagem entre a data da entrada em vigor do salário-mínimo e a do reajuste.

Deve ser esclarecido que o INPS não entra na posse da contribuição imediatamente após a decretação do novo salário-mínimo, porquanto o recolhimento das contribuições pode ser feito até o último dia do mês seguinte àquele a que se referirem as importâncias arrecadadas. Consequentemente, embora a contribuição seja devida a partir da vigência do novo salário-mínimo, o seu valor não se reflete de imediato na receita do Instituto.

Além disso, esse reflexo na arrecadação é dado apenas pelas contribuições incidentes sobre o salário-mínimo; quanto aos segurados que recebem salário superior ao mínimo, o aumento da receita verifica-se em datas diversas sujeita às convenções e acordos coletivos de trabalho.

Somente os limites mínimos dos benefícios, isto é, de 70% para as aposentadorias e auxílios-doença e de 35% para as pensões e auxílio-reclusão é que são reajustados a partir do dia em que o novo salário entra em vigor, em obediência ao preceito legal que fixa o limite mínimo dos benefícios (§ 4.º do art. 23 do LOPS, na redação do Decreto-lei n.º 66/66) o que, por si só, constitui pesado ônus para o Instituto."

E no mesmo sentido é a informação da Secretaria da Previdência Social:

"Não só a Assessoria de Assuntos Previdenciários do MTPS, como também o INPS, manifestaram-se contrários à aprovação do Projeto por não se conformar "aos conceitos básicos do seguro social e não se afinar aos pressupostos de natureza financeira, estatística e atuarial que lastreiam o Plano de Benefícios do sistema orgânico", como bem salienta o Parecer da Assessoria, à fls. 5v. Realmente, fixa a legislação vigente, com sabedoria, o decurso do prazo de sessenta dias, contados do término do mês de vigência do novo salário-mínimo, para o reajuste dos benefícios, aposentadorias e pensões, necessário a defasagem para constituição de fonte de custeio do reajuste através da acumulação de reserva proveniente do aumento da contribuição dos segurados ativos. Labora em erro o ilustre Autor do Projeto quando

afirma ser imediato ao aumento do salário-mínimo a elevação da arrecadação, isto porque, não só o recolhimento das contribuições é feito até 30 dias após o término do mês no qual entrou em vigor o novo salário-mínimo, ou seja, 60 dias após a decretação do mesmo, como também, o aumento das contribuições daqueles segurados que recebem salário superior ao mínimo ocorre em datas diversas, dependendo de convenções e acordos coletivos de trabalho."

7. Procedem as alegações do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Não se justifica que o INPS venha a pagar a elevação da pensão, quando ainda desfalcado no aumento da receita, decorrente do aumento do salário. O pagamento, somente sessenta dias depois, tem esse fundamento.

O meu Parecer, desse modo, é contrário ao Projeto de nº 22, de 1971, bem como ao de nº 18, de 1971, ao mesmo anexo.

Salvo melhor juizo.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1972. — **Virgílio Távora**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Lourival Baptista** — **Tarso Dutra** — **Dinarte Mariz** — **Alexandre Costa** — **Geraldo Mesquita** — **Franco Montoro**, vencido, com declaração de voto — **Celso Ramos** — **Danton Jobim**, vencido, nos termos da declaração de voto do Senador Franco Montoro.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR FRANCO MONTORO

O parecer do Relator, Senhor Senador Ruy Santos, conclui pela rejeição do Projeto, que determina o reajuste automático das aposentadorias e pensões do INPS, a partir da data de vigência do novo salário-mínimo e não 90 dias depois, como se vem fazendo.

Tres são as alegações do relator:

1 — o sistema atual, de pagamento 90 dias após, não causa prejuízo ao segurado, (pois, de qualquer forma, o tempo de duração do reajuste é o mesmo do salário-mínimo);

2 — permite ao INPS acumular reservas para fazer frente às despesas com a elevação dos benefícios;

3 — o INPS não entra de posse das novas contribuições imediatamente, pois o recolhimento das contribuições pode ser feito até o último dia do mês vencido.

Não procedem essas alegações, pois:

1 — num período inflacionário, é evidente o prejuízo para os interessados, decorrente do fato de serem as aposentadorias e pensões reajustadas com 90 dias de atraso;

2 — o INPS não precisa acumular novas reservas para custear a elevação dos benefícios, pois as contribuições que recebe são automaticamente reajustadas;

3 — não importa que o INPS não entre, desde logo, na posse das novas contribuições, porque, também, não se exige que ele pague imediatamente, mas, sim, que o cálculo seja feito a partir da mesma data da vigência do novo salário-mínimo.

A justiça, a humanidade e o fundamento constitucional do Projeto são evidentes. Basta mencionar os seguintes fatos:

1 — todos os servidores civis e os militares são automaticamente reajustados sempre que ocorre o reajuste da remuneração das respectivas categorias;

2 — por imperativo legal são também automaticamente reajustadas as aposentadorias iguais a 70% do salário-mínimo e as pensões iguais a 35% do salário-mínimo;

3 — ficarão, portanto, sem esse direito apenas os trabalhadores aposentados e as viúvas ou órfãos, que recebam benefícios acima desses mínimos, isto é, aposentadorias ou pensões acima de 190 e 95 cruzeiros respectivamente;

4 — essa situação fere o princípio constitucional da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei;

5 — nada justifica, também, que durante três meses haja no INPS dois critérios: um para receber contribuição e outro para pagar benefícios.

Por essas razões não podemos acompanhar o voto do Relator. Não podemos negar a esses homens que deram sua vida ao trabalho — (nem a suas viúvas e órfãos) — um direito que é reconhecido a todos os demais brasileiros:

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1972. — **Franco Montoro**.

PARECERES Nºs 99 e 100, de 1972

Sobre o Ofício S nº 11, de 1972 (Ofício s/n, de 14-4-72, do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando ao Senado Federal a autorização para contrair empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no valor de Cr\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a completar a contribuição do Estado para a primeira etapa do Plano Diretor de Telecomunicações da Bahia.

Parecer nº 99

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Antônio Carlos

Pelo Ofício nº 11, de 14 de abril último, o Sr. Governador do Estado da Bahia solicita ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no valor de 14 milhões e 300 mil cruzeiros, destinados a complementar a contribuição do Estado para a primeira etapa do Plano Diretor de Telecomunicações.

O Ofício do Sr. Governador esclarece que o Estado da Bahia foi autorizado a contrair, com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, empréstimo no valor de 14 milhões e 300 mil cruzeiros, destinados a complementar a contribuição do Estado para a primeira etapa do Plano Diretor de Telecomunicações da Bahia, prevista na Lei Estadual nº 2.695, de 19 de maio de 1969. E acrescenta:

"A operação, cuja garantia será representada por cotas do Fundo de Participação dos Estados e Fundo Especial, foi autorizada pela Assembleia Legislativa através da Lei nº. 2.964, de 4 de novembro de 1971, nos termos do art. 57, Inciso XVIII, da Constituição do Estado.

Posteriormente, teve sua viabilidade examinada e admitida pelo BNDE e demais órgãos interessados da Administração Federal, sendo, afinal, objeto de manifestação favorável do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao aprovar, por despacho de 13 de abril de 1972, publicado no DOU anexo, a Exposição de Motivos nº. 486/71 do Ministro da Fazenda."

Acompanha o Ofício publicação da lei estadual que autorizou a operação, cópia autêntica da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, nº 486, de 17 de dezembro de 1971, concordando com a mesma, e, ainda, a página do Diário Oficial da União que publicou o despacho autorizativo do Sr. Presidente da República no Processo nº. 11.736/71.

O processo foi inicialmente à Comissão de Finanças e lá, durante o relatório, o Sr. Senador Tarso Dutra levantou a preliminar de ser ouvida esta Comissão, pois que, na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, a que já me referi, havia referência ao Inciso IV do art. 42 da Constituição e este Inciso cuida da autorização do Senado para operações de financiamento externo aos Estados e Municípios.

A preliminar foi acolhida pela Comissão de Finanças que, sob a presi-

dência do Sr. Senador João Cleofas, encaminhou o projeto a esta Comissão com o seguinte ofício:

"Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que a Comissão de Finanças, ao examinar o pedido de autorização para o empréstimo pretendido pelo Sr. Governador do Estado da Bahia ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a preliminar levantada pelo Sr. Senador Tarso Dutra, resolveu, por proposta do Sr. Senador Lourival Baptista, ouvir esta Comissão quanto à necessidade constitucional do pronunciamento do Senado Federal sobre pedido de empréstimos internos, em face do que preceitua expressamente o item IV do art. 42 da Constituição Federal."

V. Ex.^a, Sr. Presidente, conveceu a Comissão de Constituição e Justiça que ouviu relatório do Sr. Senador Heitor Dias e decidiu, por unanimidade, que, em se tratando de consulta sobre a aplicação do Inciso IV do Art. 42 da Constituição, não cabia autorização do Senado, pois não se tratava de empréstimos, operações ou acordos externos de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Voltou o processo à Comissão de Finanças com ofício nestes termos:

"Acuso o recebimento do Ofício n.º 2-4 F/SA, de 3 do corrente, no qual V. Ex.^a comunica haver a dota Comissão de Finanças decidido ouvir esta Comissão de Constituição e Justiça "quanto a necessidade constitucional de pronunciamento do Senado Federal sobre pedido de empréstimos internos, em face do que preceitua expressamente o item IV do Art. 42 da Constituição Federal.

Em resposta, tenho a honra de informar a V. Ex.^a que a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada hoje, decidiu, por unanimidade, que, na espécie, a operação financeira a ser efetuada pelo Governo da Bahia independe de autorização do Senado Federal, pois, conforme esclarece a Lei Estadual n.º 2.964, de 4 de novembro de 1971, trata-se, no caso, de empréstimo interno, a ser contraído com um Banco brasileiro — o Banco Nacional de Desenvolvimento — e a Constituição, no Art. 42, item IV, só exige autorização do Senado Federal para "empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

Na Comissão de Finanças, o Sr. Senador Lourival Baptista, em novo parecer, solicitou novo pronuncia-

mento da Comissão de Constituição e Justiça, porque chegou à conclusão de que houve equívoco na referência feita pela Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, e do que se tratava era de autorização referente ao Inciso VI do Art. 42 da Constituição Federal, que diz:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições nas obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades."

Resumindo:

Face à errônea remissão da Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, o Sr. Senador Tarso Dutra levantou a preliminar e provocou a audiência proposta pelo Sr. Senador Lourival Baptista. Verificado o equívoco, o Senador Lourival Baptista voltou a opinar, já então fazendo a retificação e solicitando um novo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça. Diz o parecer de S. Ex.^a:

"A dota Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o Ofício n.º 2, da Comissão, examinou a questão face o que dispõe o item IV do Art. 42 da Constituição. Ocorre, porém, que o problema diz respeito ao mandamento constante do n.º VI, do citado artigo, já objeto de regulamentação por parte do Senado através das Resoluções n.ºs 58/68, 79/70, 92/70 e 53/71.

Face ao exposto, requeiro volte o processo à dota Comissão de Constituição e Justiça para pronunciar-se tendo em vista o que reza o Art. 42, n.º VI, da Constituição."

De fato, as Resoluções n.ºs 58/68, 79/70, 92/70 e 53/71 regulamentam o dispositivo constitucional citado acima (Art. 42, n.º VI, Constituição).

Desse modo, compete ao Senado, privativamente, através de resolução proposta pelo Sr. Presidente da República, fixar os limites da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, disciplinar as operações de financiamento, estabelecer juros máximos e mínimos, prazos e também a natureza dos títulos dados em garantia.

Entendo que o Senado deve se manifestar sobre o pedido do Governo da Bahia. Já se manifestou, aliás, sobre

outros dois pedidos: da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no Estado do Ceará, autorizando a emitir notas promissórias em garantia de empréstimo e financiamento de obras públicas (Resolução n.º 47/71), do Estado de Santa Catarina para efetuar o pagamento do contrato firmado até 30 de novembro de 1970, mediante aceite de letras de câmbio (Resolução n.º 49/71).

O pronunciamento do Senado é dispensável porque tanto a Resolução n.º 58, prorrogada pela de n.º 79, como a Resolução n.º 92, proíbem a emissão de títulos pelos Estados para garantia de empréstimos internos e ambas, nos §§ 1.º e 2.º, respectivamente, dos artigos 1.º e 4.º, estabelecem que essas proibições podem ser levantadas, podem ser suspensas, desde que o Estado apresente fundamentação técnica da operação que vai fazer e que essa fundamentação seja examinada pelo Conselho Monetário Nacional e encaminhada pelo Sr. Ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da República.

No caso presente, o Conselho examinou a operação, autorizou-a: o Ministro da Fazenda encaminhou-a, através da Exposição de Motivos n.º 486, ao Sr. Presidente da República; este, por despacho exarado no competente processo e publicado no Diário Oficial do dia 14 de abril último, após o indispensável "autorizo".

Com base nessa autorização, o Governo da Bahia solicitou a suspensão da proibição constante da Resolução n.º 92, para efeito de contrair este empréstimo de quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros, destinados a complementar a contribuição do Estado para a primeira etapa do Plano Diretor de Telecomunicações daquele Estado.

Ante o exposto, Senhor Presidente, opino no sentido de que a Comissão de Constituição e Justiça responda à Comissão de Finanças de que há, realmente, necessidade de uma Resolução do Senado Federal autorizando essa operação, tendo em vista o Inciso VI, do Artigo 42 da Constituição, regulamentado pelas Resoluções Normativas de n.ºs 58/68, 79/70, 92/70 e 53/71.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Antônio Carlos, Relator — José Lindoso — Accioly Filho — Arnon de Mello — Osires Teixeira — José Augusto — Heitor Dias — Nelson Carneiro, pela conclusão — José Sarney nos termos da declaração de voto proferida na comissão.

PARECER N.º 100
Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Lourival Baptista

1. Pelo Ofício "S" n.º 11, de 1972,
o Senhor Governador do Estado da

Bahia solicita ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, no valor de Cr\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a complementar a contribuição do Estado para a primeira etapa do Plano Diretor de Telecomunicações da Bahia.

2. Justificando o pleito, Sua Excelência diz, inicialmente, que o aludido Plano está previsto na Lei Estadual n.º 2.695, de 1969.

Diz, ainda, o Senhor Governador da Bahia:

"A operação, cuja garantia será representada por cotas do Fundo de Participação dos Estados e Fundo Especial, foi autorizada pela Assembleia Legislativa através da Lei n.º 2.964 de 4 de novembro de 1971, nos termos do artigo 57, inciso XVIII, da Constituição do Estado.

Posteriormente, teve sua viabilidade examinada e admitida pelo BNDE e demais órgãos interessados da Administração Federal, sendo, afinal, objeto de manifestação favorável do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao aprovar, por despacho de 13-4-72, publicado no DOU anexo, a Exposição de Motivos de n.º 486/71 do Ministro da Fazenda.

A autorização, ora solicitada, visa a atender exigências do Conselho Monetário Nacional, constante do processo relativo à espécie, bem como as normas vigentes sobre a matéria, recentemente consolidadas pela Resolução n.º 175 do Banco Central do Brasil, de março próximo passado.

No processo, que se encontra na Presidência da República, poderão ser colhidos quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários."

3. Dos documentos que instruem a presente proposição consta a Lei Estadual n.º 2.964, de 1971, a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República e o Ofício do Banco Central do Brasil ao Ministro da Fazenda, aprovando a solicitação que ora se examina.

Consta, ainda, o despacho do Senhor Presidente da República do seguinte teor:

"Ministério da Fazenda

Exposição de Motivos

11.736-71 — N.º 486, de 17 de dezembro de 1971.

Autorização para submeter à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado da Bahia, objetivando contratar com o Banco Nacional do Desenvolvi-

mento Econômico operação de crédito no valor de Cr\$ 14.300.000,00 nas condições que especifica, destinada a financear parte da parcela com a qual aquele Estado contribuirá para o projeto de expansão do Sistema bahiano de telecomunicações. Autorizo. Em 13-4-72" (D.O. de 14-4-72 — pág. 3.317).

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda diz:

"O referido projeto, que está a cargo da TEBASA — Telefones da Bahia S.A., empresa da qual o Estado não é o acionista majoritário, visa a ampliação e o aper-

feiçoamento do sistema de telecomunicação, cujos benefícios abrangerão 60 cidades. O seu custo está orçado em Cr\$ 317.229.000,00 a ser coberto com recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, concorrendo o Governo do Estado da Bahia com a parcela de Cr\$ 25.146.000,00.

A situação de endividamento do Estado da Bahia apresentava as seguintes posições, em 29-10-68 — data da entrada em vigor da Resolução n.º 58, do Senado Federal e em 30-11-71:

ESPECIFICAÇÃO	POSIÇÃO EM 29-10-68	POSIÇÃO EM 30-11-71
I — Dívida Flutuante	—	46.000.000,00
— Contratos	—	46.000.000,00
II — Dívida Fundada	19.936.535,55	41.868.454,12
— Títulos	7.696.727,10	7.266.812,00
— Contratos	—	20.718.964,42
— Empréstimos	12.239.808,45	13.882.677,70
III — Total	19.936.535,55	87.868.454,12

Como se verifica, o endividamento em 30-11-71 registra o aumento de cerca de Cr\$ 67,9 milhões sobre o de 29-10-68, dos quais Cr\$ 46 milhões referem-se a compromissos assumidos com empreiteiros de obras, anteriormente à vigência da citada Resolução do Senado Federal, e o restante corresponde a obrigação resultante de dois convênios celebrados pela Administração Estadual com o Banco Nacional da Habitação, em 5-9-69 e 1-9-70, para os quais não consta a competente autorização do Senado Federal.

Assim, para que se concretize a operação pretendida pelo Governo do Estado da Bahia, mister se faz o levantamento da proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58/68.

4. Na sessão dessa Comissão realizada no dia 3 de Maio corrente, face a dúvidas levantadas por eminentes colegas, dentre eles o nobre Senador Tarso Dutra, quanto ao enquadramento da questão nos dispositivos constitucionais que regem a competência privativa do Senado para autorizar financeiras a serem adotadas pelos Estados, requeri audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

5. A consulta foi encaminhada nos seguintes termos:

"OF n.º 2-CF/SA Brasília, em 3 de maio de 1972.

"Senhor Presidente.

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Comissão de Finanças ao examinar o pedido de autorização para o empréstimo pretendido pelo Sr. Governador do Estado da Bahia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a preliminar levantada pelo Sr. Senador Tarso Dutra, resolveu, por proposta do Sr. Senador Lourival Baptista, ouvir esta Comissão quanto a necessidade constitucional do pronunciamento do Senado Federal sobre pedido de empréstimos internos, em face do que preceitua expressamente o item IV do artigo 42 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador João Cleofas."

A doura Comissão de Justiça, opinou na forma do seguinte ofício:

"OF. n.º 04/CCJ/SA/72

Brasília, 03, de maio de 1972.
Senhor Presidente.

Acuso o recebimento do Ofício n.º 2-CF/SA, de 3 do corrente, no qual Vossa Excelência comunica haver a doura Comissão de Finanças decidido ouvir esta Comissão de Constituição e Justiça "quanto à necessidade constitucional de pronunciamento do Senado sobre pedido de empréstimos internos, em face do que preceitua expressamente o item IV do artigo 42 da Constituição Federal". Em resposta, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada hoje, decidiu, por unanimidade, que, na espécie, a operação financeira a ser efetuada pelo Governo da Bahia independe de autorização do Senado Federal, pois, conforme esclarece a Lei Estadual n.º 2.964, de 4 de novembro de 1971, trata-se, no caso, de empréstimo interno, a ser contraído com um Banco brasileiro — o Banco Nacional de Desenvolvimento — e a Constituição, no artigo 42, item IV, só exige autorização do Senado Federal para "empréstimo, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Senador Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça."

6. Voltando o processo a meu exame no dia 9 do corrente, achei por bem formular nova consulta à Comissão de Constituição e Justiça, a qual foi deferida pelo Presidente em exercício desta Comissão, Senador Virgílio Távora.

Minha proposta, foi concebida nos seguintes termos:

"Volta a esta Comissão o processo relativo ao Ofício S n.º 11, de 1972, do Senhor Governador da Bahia, que solicita autorização para contrair empréstimo junto ao BNDE, já do conhecimento desta Comissão.

2. A doura Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista os termos do Ofício n.º 2-CF/SA desta Comissão, examinou a questão face ao que dispõe o n.º VI, do art. 42 da Constituição.

3. Ocorre, porém, que o problema diz respeito ao mandamento constante do n.º VI, do citado artigo, já objeto de regulamentação por parte do Senado através das

Resoluções n.ºs 58/68, 79/70, 92/70 e 53/71.

4. Face ao exposto, requeiro volte o processo à doura Comissão de Constituição e Justiça para pronunciar-se, tendo em vista o que reza o artigo 42, n.º VI, da Constituição.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1972. — Virgílio Távora, Presidente — Lourival Baptista, Relator."

7. A Comissão de Constituição e Justiça, em segundo pronunciamento, datado de 11 de maio, aprovou parecer do eminente Senador Antônio Carlos, cuja conclusão é a seguinte: "Ante o exposto, Senhor Presidente, opino no sentido de que a Comissão de Constituição e Justiça responda à Comissão de Finanças de que há, realmente, necessidade de uma Resolução do Senado Federal autorizando essa operação, tendo em vista o Inciso VI, do Artigo 42 da Constituição, regulamentado pelas Resoluções Normativas de n.ºs 58/68, 79/70, 92/70 e 53/71.

É o parecer."

8. Verifica-se desse modo que sobre o aspecto constitucional é procedente a iniciativa do Senado de, através Resolução, manifestar-se sobre a operação pleiteada pelo Governo do Estado da Bahia.

É da competência privativa desta Casa autorizar as operações financeiras dos Estados referidos no inciso VI do Artigo 42, da Constituição.

9. Outrossim no que toca ao mérito, cujo exame é da competência desta Comissão, convém salientar que a ampliação do Sistema de Telecomunicações do Estado da Bahia é parte complementar de um conjunto de obras em execução que visa a triplicar a capacidade brasileira de comunicações interurbanas, conforme dispõe o P.N.D. — Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 1972/1974. (Lei n.º 5.727, de 1971).

10. Ante o exposto, opinamos pela concessão da medida ora pleiteada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14, de 1972

Suspender a proibição contida no art. 1º da Resolução n.º 58, de 1968, para que o Estado da Bahia possa emitir obrigações em garantia de empréstimo, destinado a execução do Plano de Telecomunicações da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa a proibição contida no art. 1º da Resolução n.º 58, de 1968, em relação ao Governo

do Estado da Bahia, para que o referido Estado possa emitir e lançar obrigações, no valor de até Cr\$... 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), acrescido de juros e demais despesas, com a finalidade de obter e garantir uma operação de empréstimo interno junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, destinada a complementar a contribuição do Estado para a primeira etapa do Plano Diretor de Telecomunicações da Bahia, prevista na Lei Estadual n.º 2.695, de 19 de maio de 1969.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, obedecidas todas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 2.964, de 4 de novembro de 1971 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 5 de novembro de 1971.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1972. — Virgílio Távora, Presidente Lourival Baptista, Relator — Tarso Dutra — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Franco Montoro — Geraldo Mesquita — Ruy Santos — Celso Ramos — Danton Jobim.

PARECER N.º 101, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 14, de 1972, da Comissão de Finanças, que suspende a proibição contida no artigo primeiro da Resolução n.º 58, de 1968 para que o Estado da Bahia possa emitir obrigações em garantia de empréstimo destinado a execução do Plano de Telecomunicações da Bahia.

Relator: Sr. Heitor Dias

Volta ao nosso exame o presente Projeto de Resolução de autoria da doura Comissão de Finanças e elaborado para atender ao pedido formulado pelo Exmo. Senhor Antônio Carlos Magalhães — ilustre Governador do Estado da Bahia, com o fim de atender a exigências não só do Conselho Monetário Nacional, como também do Banco Central do Brasil, em virtude de recente publicação da sua Resolução n.º 175.

O assunto já é do amplo conhecimento deste órgão técnico do Senado em virtude de seu primeiro exame realizado para atender à preliminar da doura Comissão de Finanças, relatado pelo Nobre Senador Antônio Carlos, que, em magnífico parecer, concluiu pela necessidade da apresen-

tação de um Projeto de Resolução, a fim de que o Senado Federal pudesse autorizar a operação financeira em tela.

Assim, voltando o presente projeto àquela Comissão foi o seu parecer dado sobre o mérito favoravelmente às operações em causa, nos termos da proposição que ora examinamos.

Agora, nos cabe o exame da Constitucionalidade e Jurisdiscidez do Projeto de Resolução acima citado e sobre esses dois aspectos nada há que possa ser arguido, razão pela qual opinamos favoravelmente, visto que o mesmo atende ao disposto no inciso VI, do artigo 42 da Carta Magna, às Resoluções Normativas do Senado Federal, de n.ºs 58, de 1968; e 79 e 92, ambos de 1970 e 53, de 1971, bem como os dispositivos específicos a tais casos, da nossa lei interna.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Accioly Filho — Osires Teixeira — Gustavo Campanema — José Augusto — Arnon de Mello.

PARECER
N.º 102, de 1972

sobre o Requerimento n.º 19, de 1972, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em 8-5-72, pelo General-de-Exército Walter de Menezes Pais, em nome das Forças Armadas, quando das comemorações do 27.º aniversário do Dia da Vitória, no Monumento aos Mortos da 2.ª Guerra Mundial.

Relator: Sr. Guido Mondin

Tudo que se disser ou fizer contra os sistemas totalitários e tudo que se fizer ou disser em defesa da democracia tem ressonância no Parlamento, pois o Parlamento é a Casa do povo e povo brasileiro, por formação, por tradição e por convicção, não aceitaria, jamais, nenhum regime político que não o informado pelos ideais de justiça, igualdade, liberdade e fraternidade — características das democracias.

Assim pensando, cabe registrar, com agrado, por oportunidade, o discurso proferido pelo General Walter de Menezes Pais, Presidente do Clube Militar, em nome das Forças Armadas, quando das comemorações do 27.º aniversário do Dia da Vitória, junto ao Monumento aos Mortos da 2.ª Guerra Mundial, no Rio, presente o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O pronunciamento daquele bravo Soldado que Sergipe deu ao Brasil vale como um libelo contra o nazi-fascismo e um hino à democracia e mais expressivo se apresenta pelo fato de o General Walter de Menezes Pais ser um ex-pracinha, portanto, um brasileiro que viu de perto todo o horror dos sistemas políticos totalitários.

“Democratas por tradição e convicção, não nos dobrarmos à dor dos torpedeamentos, nem à voz da metralhadora nazi-fascista”, diz o ilustre Soldado, e acrescenta: “Acima de tudo, importavam a perenidade da pátria e a dignidade de uma gente que só consegue viver livre e sob o signo da cristandade.”

Aí estão traçados os objetivos maiores que devemos alcançar, aqueles que se confundem com o próprio destino da nacionalidade e que, por isso mesmo, há de estar sempre nas preocupações do Parlamento, pois é no Parlamento que a Nação está representada de maneira mais autêntica.

Sim, a eternidade da Pátria — a defesa da liberdade e o resguardo dos valores permanentes da civilização cristã — tais os ideais por que a Força Expedicionária Brasileira lutou nas terras da Europa, quando ajudou a esmagar as hordas nazi-fascistas.

A patriótica oração do General Walter de Menezes Pais tem, assim, um significado político transcendental, a que não pode ficar alheio o Congresso, pois ninguém ignora que outros totalitários inimigos da democracia — os comunistas, aí estão, ativos, dinâmicos, perigosos, tentando, como os fascistas, lançar o mundo nas trevas.

Símbolo da democracia, o Congresso recebe sempre com alegria pronunciamentos como o do General Walter de Menezes Pais, tanto mais pela autoridade de que se reveste o ilustre militar, que, além de ex-pracinha, é Presidente do Clube Militar.

A constância dos totalitários, visando ao aniquilamento da democracia, devemos opor a nossa perseverança em combatê-los, até a vitória total.

Discursos como o do General Walter de Menezes Pais têm esse caráter de luta permanente dos ideais da liberdade contra os regimes de força.

Por tudo isso, opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 19, do eminente Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais da Casa, do discurso proferido pelo General Walter de Menezes Pais, nas cerimônias do Dia da Vitória, reali-

zadas junto ao Monumento dos Mortos da 2.ª Guerra Mundial, no Rio de Janeiro.

Sala da Comissão Diretora, em 19 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente — Guido Mondin, Relator — Carlos Lindenberg — Duarte Filho — Renato Franco.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de expediente que se acha sobre a mesa.

É lido o seguinte

Exm.º Sr. Presidente do Senado Federal,

Senador Petrônio Portella.

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento Interno, licença para ausentar-me do País, de 29 de maio corrente a 23 de junho próximo vindouro, quando, como Presidente da Comissão de Agricultura do Senado Federal e também como criador de gado no Nordeste, participarei da Exposição Feira de Moçambique, conforme sugestão contida no telex anexo, do Exm.º Sr. Mário Gibson Barboza, digníssimo Ministro das Relações Exteriores, numa tentativa de abrir novas oportunidades à exportação do gado zebu do Brasil, devendo, com a mesma finalidade, visitar ainda Johannesburg, Luanda e Abdjan.

Sala das Sesões, em 15 de maio de 1972. — Paulo Guerra.

EEVEV

TLXGRAMA C BSB

Exterior C BSB

De Exterior BSB — 4277 —....
117-24-1135 (DS)

Senador Paulo Guerra

Senado Federal

Brasília — DF

Tenho prazer comunicar eminente amigo que, conforme seu pedido, os setores competentes do Itamaraty adotaram as providências necessárias para assegurar a presença da pecuária pernambucana na Feira de Moçambique. Congratulo-me com Vossa Excelência e com a classe pecuarista do nosso Estado por essa oportuna iniciativa, que abre novos caminhos para as exportações brasileiras. Acho mesmo que seria útil, se os seus compromissos o permitirem, que Vossa Excelência, como coordenador da iniciativa e Presidente da Comissão de Agricultura do Senado, comparecesse a Feira de Moçambique para colher pessoalmente suas observações sobre a

reação dos compradores ao gado do nosso Estado. Cordiais saudações. Mario Gibson Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não havendo objeção do Plenário e de acordo com a sugestão do Sr. Ministro das Relações Exteriores, esta Presidência designa o Sr. Senador Paulo Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura, para representar esta Casa na Exposição — Feira de Moçambique, sem ônus para o Senado, conforme o disposto na alínea g, parágrafo único art. 30, da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, trazemos ao conhecimento do Senado apelos carentes recebidos de todas as partes do País, no sentido de que seja aprovado, com urgência, o Projeto-de-Lei do Senado n. 22/71, de nossa autoria, que corre paralelo ao de n.º 18, do mesmo ano, de iniciativa do nobre Senador Benjamin Farah. Nossa projeto determina o reajustamento das pensões e aposentadorias a partir da vigência do novo salário-mínimo, e não três meses depois, como vem ocorrendo.

Trata-se de manifestações de entidades que representam centenas de milhares de trabalhadores aposentados por idade, doença ou invalidez, ou suas viúvas e órfãos. Entre essas entidades podemos enumerar a Associação dos Profissionais Inativos de Pernambuco, Segurados do INPS de Pernambuco, Legião Brasileira de Inativos do Rio de Janeiro, de Salvador, Associação dos Inativos de Santo André, São Caetano e São Bernardo, em São Paulo, Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Maria, Rio Grande do Sul, Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos de Previdência Social de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, Associação dos Bancários Aposentados do Estado de São Paulo, além de outras entidades, e inúmeros telegramas e cartas de apelo.

Sr. Presidente, o projeto está com parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, e, contrário, da Comissão de Finanças. Sua aprovação final depende da decisão da maioria, isto é, da Liderança da Arena.

A ela encaminhamos esses apelos, lembrando a rigorosa justiça da medida. Além disso, sua exigência de-

corre de imperativo constitucional, pois todos os servidores, civis e militares, assim como uma parte dos aposentados do INPS, têm suas aposentadorias reajustadas a partir da data da vigência do novo salário mínimo.

E a Constituição impõe o princípio de que todos são iguais perante a lei.

O Congresso não pode fugir ao dever de reparar uma injustiça que atinge grande parte da família trabalhadora brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha presença na tribuna traz a conotação da tristeza de toda a bancada maranhense nesta e na outra Casa do Congresso, pelo desaparecimento na Guanabara, anteontem, do Desembargador Ivan Castro de Araújo e Souza, ali residente e onde exercia suas elevadas funções.

Faço-o no cumprimento de um dever e ciente de que a personalidade do ilustre morto transcendia a esfera dos homens comuns para situar-se na galeria das mais brilhantes inteligências brasileiras, orgulho da terra maranhense, do Direito e das letras jurídicas de nossa terra. O seu passamento encheu de pesar não só aqueles que o conheciam e estimavam, mas também a todos os admiradores do seu trabalho, de suas obras.

Sua vida, transcorrida em grande parte dentro das bibliotecas e dos gabinetes de trabalho, era o exemplo de um apaixonado, que acreditava no Direito e na obra objetiva da Justiça.

O Desembargador Ivan nasceu na cidade maranhense de São Bento, no dia 3 de outubro de 1906. Formou-se pela Faculdade Nacional de Direito do antigo Distrito Federal.

Seus pais foram o Deputado José Francisco de Araújo e Souza e D. Guihermina Castro de Araújo e Souza. Descendia, pois, de família tradicional do Maranhão, que tem dado ao Estado algumas das figuras mais representativas das letras jurídicas e da política, como Augusto Olímpio Gomes de Castro, Senador do Império e da República, duas vezes convidado para Ministro do Império; o Ministro Viveiros de Castro, do Supremo Tribunal Federal, autor de obras de Direito e de grande importância na literatura jurídica nacional e ainda o constitucionalista Araújo Castro, que todos conhecemos.

Magistrado incorruptível, de vida austera, dedicou-a invariavelmente ao estudo do saber jurídico, fazendo de sua profissão um verdadeiro sacerdócio, confiança, resignação e trabalho. Sacerdote no exercício das lides do Direito, situando-se sempre nos exemplos de uma existência digna, achava mesmo que assim como os velhos juízes, o Juiz devia possuir, além dos dotes da inteligência e da cultura, virtudes do formalismo e da vida circunspecta e solitária. Dai a forma como viveu transformando os seus dias no apostolado da dedicação para o engrandecimento do Direito.

Foi com este pensamento que iniciou sua carreira no Maranhão, como Promotor Público da cidade de Rosário. Em seguida, ingressando na magistratura por concurso, serviu no município de Codó e na Capital do Estado, tendo exercido também a elevada função de Corregedor. Vindo para o Rio, ingressou na Justiça Federal também por concurso, sendo nomeado Juiz do antigo Território do Guaporé.

No prosseguimento de uma carreira toda bem sucedida, ainda por concurso público, entrou para a magistratura do antigo Distrito Federal como Juiz de Direito Substituto. Daí, galgando todo os postos sempre por merecimento, culminou como Desembargador do Tribunal de Justiça do atual Estado da Guanabara.

O Maranhão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, perde um dos seus maiores filhos, expressão da sua inteligência, cultura, honradez e dignidade.

Deixa um acervo de milhares de sentenças, proferidas ao longo de sua vida de magistrado, algumas delas luminosas e inúmeros trabalhos e teses de Direito, publicadas nas principais revistas especializadas brasileiras.

Ao trazer, pois, estas breves palavras sobre a personalidade que desaparece, mas cuja obra permanece como patrimônio do saber jurídico brasileiro, tenho a certeza de estar interpretando o pensamento de toda a gente maranhense.

Grandemente admirado e respeitado no seu Estado, o Desembargador Ivan deixa um legado: o exemplo de uma vida toda ela dedicada ao trabalho, à Justiça, ao Erasmo e ao Direito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, ainda há poucos dias, dava eu notícias do Projeto de Lei n.º 1.140/68, com o qual persegui ardorosamente a

interiorização dos médicos brasileiros, em geral, e de modo especial àqueles que, formados em Escolas custeadas pelo erário, permanecem nos grandes centros. Lamentavelmente, em que pese a grandiosidade do problema, conforme aludi, não consegui sensibilizar suficientemente os meus Pares de então para transformarmos o meu esforço em lei, em solução para a angústia do homem do interior, que paga impostos, com os quais são custeadas as nossas Universidades.

Ligeiramente, naquela oportunidade, adjetivei de clamorosa injustiça social a manutenção do ensino superior gratuito. Volto a fazê-lo.

Faço-o hoje mais convencido do que nunca, e Vossas Excelências, se me honrarem pacientemente com a atenção que, entendo, merece o assunto, irão no final concordar com o nosso modesto ponto de vista, para juntos, como responsáveis maiores que somos pelo bem-estar da Nação brasileira, buscarmos o remédio heróico e corajoso que é necessário para o magno problema.

Preliminarmente, reitero que o ensino superior, principalmente nas profissões que melhor remuneram e dão maior status social, prestam-se em cerca de 90% para os filhos das famílias mais abastadas, 5% para a classe média superior e tão-somente cerca de 5% dos filhos da classe média e pobre conseguem ultrapassar as barreiras dos vestibulares, para então, com ingentes sacrifícios, fazerem o curso que se propuseram.

Em 1965, o Professor Rudolf P. Atcon, por encomenda do MEC, realizou um estudo em profundidade no ensino superior do Brasil. Um dos pontos aflorados pelo grande especialista foi um estudo sócio-econômico levado a efeito numa faculdade de medicina de São Paulo — Capital.

Essa análise indicou textualmente: "os estudos sócio-econômicos entre os alunos de uma Faculdade de Medicina, na Capital paulista, acusaram que 85% dos matriculados são originários de famílias abastadas, em condições mais que suficientes para custearem os seus próprios estudos, e 15% considerados oriundos da classe média, e entre estes, só uma pequena parcela careceria de uma pequena

ajuda oficial, para poderem, também, custeiar os seus estudos".

Como se vê, o conhecimento desta injusta situação não é novo. Alguma coisa inegavelmente tem sido feita para corrigi-la ou minorá-la. Contudo, mesmo considerando o esforço moralizador empreendido pelo ex-Ministro Tarso Dutra e, atualmente, o gigantismo do trabalho realizado pelo Ministro Jarbas Passarinho, multiplicando as vagas, unificando os vestibulares, realizando-os simultaneamente em todo o País, para que os privilegiados não continuassem a competir em 2 ou 3 vestibulares, as Bibliotecas de livros técnicos, as bolsas, quero crer, que se fizermos hoje um novo estudo, a exemplo do elaborado pelo Prof. Rudolf Atcon, os resultados serão mais ou menos os mesmos.

A solução, sabemos todos, já foi encontrada. Faltou-nos até aqui, lamentavelmente, a coragem para colocá-la em prática.

Sabemos que, em Democracia, o mais importante é a igualdade de oportunidades, e que, no ensino superior, só a obteremos fazendo com que os abastados paguem, de imediato, à vista, o custo total do curso por que optarem, para que assim possam eles ter razão para invocarem o direito de "ir e vir livremente" de exercerem ou não a profissão, como ou onde mais lhes convier.

Por outro lado, aqueles que realmente possuem condições intelectuais (a maioria), e não podem arcar com as despesas, devem ter do poder público, sob forma de financiamento, para resarcimento parcelado após o curso, não só o ensino, mas livros, habitação, roupas e alimentos, além do compromisso de prestarem os seus serviços, até a liquidação do débito contraído, onde o poder público determinar.

Atentemos para os gastos governamentais, com o custeio das nossas Universidades, os quais vem como que num crescendo geométrico nos últimos anos. Tomemos estes recursos. Apliquemos os mesmos para a implantação de novas Universidades, e também em mais e melhores equipamentos para as atuais. Ai sim, teremos então saciada a demanda de matrículas e o suprimento de técnicos

suficiente para o nosso desenvolvimento.

Num trabalho de Rubens Porto, sobre Educação, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, alude o autor ao aforismo de ADAM SMITH: "o consumo é o fim único e o único objetivo de toda produção".

Ora, se entendemos a rubrica Educação como investimento e não custeio, não vejo como, possamos reivindicar o título de bons e sérios investidores dos recursos públicos, que inegavelmente devem retornar em forma de benefícios a toda a população, se continuarmos custeando no Brasil ensino superior para uma infima minoria, com o agravante de esta não se sentir na obrigação de exercer a profissão onde o País mais necessita. O produto precisa e deve ser levado ao mercado onde estejam os consumidores da "Produção" das Universidades no Brasil, pois, embora aqueles paguem antecipadamente, permanecem sem o "Produto".

Julgo que este princípio seja o mais democrático, vez que, com ele faremos justiça a todos: ao homem desassistido do interior e aos jovens sem recursos para que possam estudar. Isto resolverá, penso eu — de maneira a atender o desenvolvimento nacional — o problema da ausência do médico, do farmacêutico, do dentista, do agrônomo e do veterinário no interior brasileiro.

Até que nos chegue a oportunidade (ou a coragem se for o caso) de implantarmos tal diretriz, elaborei um estudo com o qual irei justificar, ante o Senado, um novo projeto de lei.

Do estudo que passaremos a examinar, aos menos atentos poderá emergir um sentido de injustiça para com determinadas profissões, isto porque fixei-me tão-somente nos médicos, dentistas, farmacêuticos, agrônomos e veterinários. A razão, como iremos ver, é única e exclusivamente em função da carência e, sobretudo, da oportunidade de trabalho para os profissionais aqui selecionados.

Vejamos, pois, em números exatos, o número de profissionais retro-mencionados, existentes no Brasil no final de 1969, e a distribuição dos mesmos nas Unidades, seja Capital ou interior.

Quadro n.º 1
PROFISSIONAIS NAS CAPITAIS E INTERIORES

	Dentistas			Médicos			Farmacêuticos		
	C	I	T	C	I	T	C	I	T
RD	10	3	13	16	3	19	2	1	3
AC	13	5	18	19	5	24	2	3	5
AM	74	23	97	128	17	145	37	5	42
RR	4	—	4	6	—	6	1	—	1
PA	250	62	312	619	62	681	199	20	219
AP	10	3	13	23	2	25	5	1	6
MA	100	62	162	130	74	204	74	34	108
PI	80	100	180	114	78	192	47	53	100
CE	341	181	522	708	210	918	239	111	350
RN	190	63	253	256	99	355	144	56	200
PB	180	153	333	340	262	602	86	57	143
PE	608	305	913	2.344	467	2.811	421	103	524
AL	159	52	211	256	72	328	16	23	39
SE	48	40	88	103	42	145	40	19	59
BA	422	427	849	1.476	668	2.144	138	164	302
MG	923	2.699	3.622	1.914	2.421	4.335	620	1.837	2.457
ES	126	188	314	260	195	455	32	88	120
RJ	470	873	1.343	1.200	1.583	2.783	120	369	489
GB	3.458	—	3.458	13.053	—	13.053	1.674	—	1.674
SP	2.809	5.359	8.168	5.107	5.044	10.151	1.688	2.350	4.038
PR	561	993	1.554	1.135	1.044	2.179	230	555	785
SC	109	447	556	153	458	611	76	233	309
RS	780	1.572	2.352	1.601	1.606	3.207	556	598	1.154
MT	45	314	359	60	258	318	28	145	173
GO	238	449	687	540	291	831	189	390	579
DF	230	—	230	728	—	728	147	—	147
Brasil	12.238	14.373	26.611	32.289	14.961	47.250	6.811	7.215	14.026

Quadro n.º 1-A
PROFISSIONAIS NAS CAPITAIS E INTERIOR

	Agrônomos			Veterinários		
	C	I	T	C	I	T
RD	3	1	4	1	1	2
AC	15	7	22	3	—	3
AM	40	6	46	15	1	16
RR	3	—	3	4	—	4
PA	145	39	186	35	7	42
AP	8	—	8	1	—	1
MA	36	31	67	22	5	27
PI	42	21	63	8	10	18
CE	486	165	651	26	16	42
RN	66	46	110	6	6	12
PB	47	80	127	9	15	24
PE	640	170	810	218	68	286
AL	25	38	63	8	14	22
SE	58	17	75	9	4	13
BA	86	324	410	42	56	98
MG	224	645	869	245	280	525
ES	31	79	110	9	21	30
RJ	40	165	205	50	132	182
GB	1.184	—	1.184	62	—	62
SP	603	1.590	2.193	252	312	564
PR	321	332	653	108	86	194
SC	37	155	192	14	71	85
RS	1.304	720	2.024	115	356	471
MT	33	85	118	30	35	65
GO	105	75	180	83	45	128
DF	107	—	107	44	—	44
	5.689	4.791	10.480	1.419	1.541	2.960

Senhor Presidente, pelo quadro aqui exposto, a grosso modo, percebemos a enorme distorção existente no Brasil, no que diz respeito à distribuição dos profissionais de nível superior.

Se por um lado existe uma grande concentração dos profissionais nas Capitais das Unidades, do outro vamos constatar que nos Estados da Guanabara, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, dos 47.250 médicos ali estão 30.746, dos 26.611 cirurgiões-dentistas, 17.600; dos 14.026 farmacêuticos, 9.323; dos 10.480 agrônomos, 6.270; e dos 2.960 veterinários, 1.622 estão localizados nas citadas 4 Unidades. Releva-se ainda a Guanabara isoladamente com 13.053 médicos, 3.458 dentistas, 1.674 farmacêuticos, 62 veterinários e, por incrível que pareça, a menor Unidade, praticamente sem nenhuma área agricultável concentra 1.184 agrônomos, o que corresponde ter a Guanabara sozinha mais agrônomos do que a Amazônia legal, o Centro-Oeste incluso Brasília, Estado do Rio, Piauí, Sergipe, Espírito Santo, somados.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — A concentração de agrônomos existente na Guanabara, como V. Ex.^a refere, explica-se porque ali estão situados os órgãos diretores de toda a agronomia do Governo Federal. Até hoje quase todo o Ministério da Agricultura está no Rio de Janeiro, e os agrônomos, naturalmente, estão ali exercendo a profissão dentro dos órgãos técnicos do Ministério. Este, o esclarecimento que penso devia fazer a V. Ex.^a, apesar de confirmar que estou de pleno acordo com o leitemotivo de seu discurso.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernando Corrêa.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com prazer. Antes, desejaria responder ao aparte do nobre Senador Fernando Corrêa, dizendo a S. Ex.^a que eu tive a cautela de verificar se o fato se devia à presença dos órgãos governamentais. Mas, lamentavelmente, isto não corresponde à realidade. O que se verifica é a facilidade que o erro histórico de se ter colocado no quilômetro 47 a Universidade Rural, propicia a muitos dos que, sem compromisso com a sociedade e com os contribuintes de imposto, precisam

urgentemente de um título de nível superior. Eles então se socorriam da Universidade Rural para aí buscar o título de Agrônomo, ou título de Veterinário mesmo, e assim obterem o título de doutor.

Mostrarei outros quadros, mais adiante, que irão indicar, inclusive, que a deserção e o desvio de funções ocorrem exatamente na Guanabara. A observação do nobre Senador Fernando Corrêa é válida, mas, no caso, não corresponde à realidade. Ouço o nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — O grande desafio dos governos e também das empresas privadas é a fixação do profissional. Ninguém se iluda, porque a experiência e a observação revelam que o agrônomo procura sempre os centros de civilização agrícola mais adiantados, onde haja atuação presencial da administração direta e da administração indireta, em termos federal, estaduais e municipais. Por exemplo, se o Governo der uma bolsa-de-estudo para um estudante de Agronomia com o compromisso, contrato assinado para, terminado o curso, ele permanecer por 3, 4 ou 5 anos em determinada região, esse contrato é nulo **pleno jure**, não resiste ao menor exame do Judiciário. Então, o que se deve fazer, e que estou procurando realizar na Universidade que tivemos a honra de implantar aqui, no Distrito Federal — é estabelecer as especificações. Por exemplo, vamos criar, para funcionamento no próximo ano, o Curso de Agronomia do Cerrado. Sabemos que o território brasileiro consiste quase que 45% de cerrado, mas ninguém fica no cerrado; procura-se a polarização da Guanabara, de São Paulo ou de Minas Gerais e, geralmente, se permanece nos grandes centros urbanos. Então, o estudante que se forma em Agronomia do Cerrado só poderá exercer a profissão no Cerrado, porque se ele for exercer a profissão onde não é Cerrado, ele será enquadrado por disposição do Código Penal, vale dizer, por exercício ilegal da profissão. O Governo só tem um meio de fixar e de distribuir equitativamente os profissionais, principalmente de Agronomia, pelo território nacional: é através do diploma, em que ele passa, neste caso, a ser competente, di-

gamos, através da Agronomia de Fertilização ou da Agronomia de Irrigação que são especialidades. Se ele é um agrônomo de fertilização, ele só pode trabalhar, só pode operar em áreas onde se desenvolve esse tipo de tarefa; se é de Irrigação, de igual modo. Então vamos fazer uma experiência pioneira em nossa Universidade, criando a Agronomia de Cerrado, porque ele só poderá exercer a profissão no Cerrado. Eu queria dar este aparte a V. Ex.^a como uma pálida contribuição às suas substanciosas considerações.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex.^a, como reitor, como fundador de uma universidade nos dá notícia daquilo que faltava em nossas escolas de nível superior, que é compatibilizar a escola com a nossa realidade.

Mas, nobre Senador Eurico Rezende, se V. Ex.^a, paciente e generosamente ouvir-me até o epílogo, verificará, pelo que irei demonstrar no decorrer de nossa fala, que se justificam, sobremodo, nossas assertivas preliminares. Nas idéias — eu como leigo e V. Ex.^a como especialista — nos aproximamos por certo, e, através das Comissões, onde V. Ex.^a empresta o concurso de sua brilhante inteligência e, de sua experiência profissional, poderá, por certo, aprimorar o nosso projeto, que espero possa resolver esse magno problema.

Senhor Presidente, vou prosseguir:

Eu dizia que na Guanabara há esse paradoxo, agregando ali, a menor área agricultável do País, esse percentual astronômico de agrônomos.

Outro fato, Senhor Presidente, que é sem dúvida uma agressão aos brios do povo brasileiro, é que a Cidade do Rio de Janeiro possui mais médicos, excetuando-se o Rio Grande do Sul, do que todas as cidades do interior brasileiro somadas.

Senhor Presidente, para melhor compreensão do nosso trabalho, junto aqui um quadro de estudo percentual dos profissionais existentes nas Unidades, localizadas nas Capitais. E ainda o percentual das populações existentes nas Capitais beneficiárias ou atendidas por estes profissionais.

Vejamos:

Quadro N.º 2
PERCENTAGEM DE PROFISSIONAIS E POPULAÇÃO NAS CAPITALS

	Agrônomos	Dentistas	Médicos	Farmacêuticos	Veterinários	População	%
Rondônia	75	77	84	75	50	72	
Acre	68	72	79	40	100	35	
Amazonas	87	76	88	88	94	27	
Roraima	100	100	160	100	100	89	
Para	79	80	91	91	83	29	
Amapá	100	77	92	83	100	68	
Maranhão	54	62	64	69	81	65	
Piauí	67	44	59	47	44	13	
Ceará	75	65	77	68	62	21	
Rio Grande do Norte	59	75	72	72	50	18	
Paraíba	37	55	57	60	38	8	
Pernambuco	79	67	83	80	76	23	
Alagoas	40	75	78	41	38	16	
Sergipe	77	55	71	68	69	18	
Bahia	21	50	69	46	43	13	
Minas Gerais	26	25	44	24	47	10	
Espírito Santo	28	40	57	27	30	7	
Rio de Janeiro	20	35	43	78	27	7	
Guanabara	100	100	100	100	100	—	
São Paulo	28	35	51	42	45	33	
Paraná	49	36	52	30	51	9	
Santa Catarina	19	20	25	25	18	5	
Rio Grande do Sul	64	31	50	48	24	14	
Mato Grosso	28	40	19	16	46	7	
Goiás	58	35	65	32	65	12	
Distrito Federal	100	100	100	100	100	—	
T O T A L	54	46	68	48	48	21	

Em síntese, este quadro diz o seguinte:

Como se vê, abrigando 21% da população brasileira, as Capitais das Unidades, dos Estados e Territórios, detêm 54% dos agrônomos, 46% dos dentistas, 68% dos médicos, 48% dos farmacêuticos e 48% dos veterinários, ressaltando Roraima, onde não existe, no interior, nenhum profissio-

nal de nível superior.

Para se ter uma idéia do atendimento que vem sendo dispensado diretamente àqueles que dele precisam, fazemos um cotejo entre os médicos, dentistas e farmacêuticos, com as populações em que estejam localizados estes nossos profissionais de nível superior.

Quadro n.º 3
RELAÇÃO PROFISSIONAIS / POPULAÇÃO

Quadro N.º 3-A
AGRÔNOMOS

	Existentes Capitais	(N.ºs Absolutos) Interior	Total	Existentes Capitais	(%) Interior	Relação Agrônomos/ Imóveis Rurais
Rondônia	3	1	4	75	25	1/ 869
Acre	15	7	22	68	32	1/ 191
Amazonas	40	6	46	87	13	1/ 699
Roraima	3	—	3	100	50	1/ 708
Pará	145	39	186	79	21	1/ 285
Amapá	8	—	8	100	—	1/ 255
Maranhão	36	31	67	54	46	1/1.124
Piauí	42	21	63	67	33	1/1.845
Ceará	486	165	651	75	25	1/ 272
R. G. Norte	66	46	110	59	41	1/ 544
Paraíba	47	80	127	37	63	1/ 795
Pernambuco	640	170	810	79	21	1/ 239
Alagoas	25	38	63	40	60	1/1.086
Sergipe	58	17	75	77	23	1/ 767
Bahia	86	324	410	21	79	1/ 974
M. Gerais	224	645	869	26	74	1/ 683
Esp. Santo	31	79	110	28	72	1/ 661
R. Janeiro	40	165	205	20	80	1/ 455
Guanabara	1.184	—	1.184	100	—	1/ 3
S. Paulo	603	1.590	2.193	28	72	1/ 157
Paraná	321	332	653	49	51	1/ 708
S. Catarina	37	155	192	19	81	1/1.481
R. G. Sul	1.304	720	2.024	64	36	1/ 274
M. Grosso	33	85	118	28	72	1/ 660
Goiás	105	75	180	58	42	1/ 810
D. Federal	107	—	107	100	—	1/ 18
Brasil	5.689	4.791	10.480	54	46	1/ 380

Quadro N.º 3-B
DENTISTAS

	Existentes Capitais	(N.ºs Absolutos) Interior	Total	Existentes Capitais	(%) Interior	Relação Dentista/População Capitais	Interior	Total
Rondônia	10	3	13	77	23	1/ 7.716	1/ 9.942	1/ 8.229
Acre	13	5	18	72	28	1/ 5.251	1/25.443	1/10.860
Amazonas	74	23	97	76	24	1/ 3.273	1/27.823	1/ 9.094
Roraima	4	—	4	100	—	1/ 8.664	0/ 4.398	1/ 9.764
Pará	250	62	312	80	20	1/ 2.185	1/21.487	1/ 6.021
Amapá	10	3	13	77	23	1/ 6.922	1/10.813	1/ 7.820
Maranhão	100	62	162	62	38	1/ 2.129	1/49.359	1/20.204
Piauí	80	100	180	44	56	1/ 2.285	1/11.933	1/ 7.645
Ceará	341	181	522	65	35	1/ 2.328	1/16.226	1/ 7.147
R. G. Norte	190	63	253	75	25	1/ 1.200	1/16.333	1/ 4.968
Paraíba	180	153	333	55	45	1/ 1.013	1/13.046	1/ 6.542
Pernambuco	608	305	913	67	33	1/ 1.737	1/11.521	1/ 5.005
Alagoas	159	52	211	75	25	1/ 1.345	1/22.249	1/ 6.497
Sergipe	48	40	88	55	45	1/ 3.132	1/16.926	1/ 9.402
Bahia	422	427	849	50	50	1/ 2.034	1/13.817	1/ 7.960
M. Gerais	923	2.699	3.622	25	75	1/ 1.183	1/ 3.820	1/ 3.148
Esp. Santo	126	188	314	40	60	1/ 956	1/ 8.997	1/ 5.770
R. Janeiro	470	873	1.343	35	65	1/ 628	1/ 4.605	1/ 3.213
Guanabara	3.458	—	3.458	100	—	1/ 1.165	—	1/ 1.165
S. Paulo	2.809	5.359	8.168	35	65	1/ 1.916	1/ 1.964	1/ 1.947
Paraná	561	993	1.554	36	64	1/ 1.044	1/ 6.127	1/ 4.292
S. Catarina	109	447	556	20	80	1/ 1.163	1/ 5.516	1/ 4.662
R. G. Sul	780	1.572	2.352	31	69	1/ 1.140	1/ 3.445	1/ 2.681
M. Grosso	45	314	359	40	60	1/ 1.841	1/ 3.754	1/ 3.514
Goiás	238	449	687	35	65	1/ 1.288	1/ 5.075	1/ 3.763
D. Federal	230	—	230	100	—	1/ 1.511	—	1/ 1.511
Brasil	12.238	14.373	26.611	46	54	1/1.485	1/ 4.703	1/ 4.703

Quadro N.º 3-C
FARMACÉUTICOS

	Existentes (N.ºs Absolutos)			Existentes (%)			Relação Farmacêuticos/População		
	Capitais	Interior	Total	Capitais	Interior	Total	Capitais	Interior	Total
Rondônia	2	1	3	75	25	1/38.579	1/ 29.828	1/35.662	
Acre	2	3	5	40	60	1/34.135	1/ 42.406	1/39.098	
Amazonas	37	5	42	88	12	1/ 6.547	1/127.987	1/21.004	
Roraima	1	—	1	100	—	1/34.659	0/ 4.398	1/39.057	
Pará	199	20	219	91	9	1/ 2.745	1/ 66.612	1/ 8.578	
Amapá	5	1	6	83	17	1/13.844	1/ 32.441	1/16.943	
Maranhão	74	34	108	69	31	1/ 2.877	1/ 90.008	1/30.307	
Piauí	47	53	100	47	53	1/ 3.891	1/ 22.515	1/13.762	
Ceará	239	111	350	68	32	1/ 3.322	1/ 28.459	1/10.660	
R. G. Norte	144	56	200	72	28	1/ 1.583	1/ 18.375	1/ 6.285	
Paraíba	86	57	143	60	40	1/ 2.121	1/ 35.020	1/15.235	
Pernambuco	421	103	524	80	20	1/ 2.508	1/ 34.116	1/ 8.721	
Alagoas	16	23	39	41	59	1/13.372	1/ 50.303	1/35.151	
Sergipe	40	19	59	68	32	1/ 3.759	1/ 35.634	1/14.023	
Bahia	138	164	302	46	54	1/ 6.222	1/ 35.976	1/22.380	
M. Gerais	620	1.837	2.457	24	76	1/ 1.761	1/ 5.613	1/ 4.641	
Esp. Santo	32	88	120	27	73	1/ 3.766	1/ 19.221	1/15.100	
R. Janeiro	120	389	489	78	22	1/ 2.462	1/ 10.895	1/ 8.825	
Guanabara	1.674	—	1.674	100	—	1/ 2.408	—	1/ 2.408	
S. Paulo	1.688	2.350	4.038	42	58	1/ 3.189	1/ 4.479	1/ 3.939	
Paraná	230	555	785	30	70	1/ 2.547	1/ 10.963	1/ 8.497	
S. Catarina	76	233	309	25	75	1/ 1.669	1/ 10.582	1/ 8.390	
R. G. Sul	556	598	1.154	48	52	1/ 1.599	1/ 9.058	1/ 5.464	
M. Grosso	28	145	173	16	84	1/ 2.958	1/ 8.130	1/ 7.293	
Goiás	189	390	579	32	68	1/ 1.622	1/ 5.843	1/ 4.465	
D. Federal	147	—	147	100	—	1/ 2.364	—	1/ 2.364	
Brasil	6.811	7.215	14.026	48	52	1/ 2.669	1/ 9.369	1/ 6.115	

Quadro N.º 3-D
MÉDICOS

	Existentes (N.ºs Absolutos)			Existentes (%)			Relação Capitais	Médico / População	
	Capitais	Interior	Total	Capitais	Interior	Total		Interior	Total
Rondônia	16	3	19	84	16	1/4.822	1/ 9.942	1/ 5.630	
Acre	19	5	24	79	21	1/3.593	1/25.443	1/ 8.145	
Amazonas	128	17	145	88	12	1/1.892	1/37.643	1/ 6.084	
Roraima	6	—	6	100	—	1/5.776	0/ 4.398	1/ 6.509	
Pará	619	62	681	91	9	1/ 882	1/21.487	1/ 2.758	
Amapá	23	2	25	92	8	1/3.009	1/16.220	1/ 4.066	
Maranhão	130	74	204	64	36	1/1.637	1/41.355	1/16.044	
Piauí	114	78	192	59	41	1/1.604	1/15.299	1/ 7.167	
Ceará	708	210	918	77	23	1/1.121	1/13.985	1/ 4.064	
R. G. Norte	256	99	355	72	28	1/ 890	1/10.394	1/ 3.540	
Paraíba	340	262	602	57	43	1/ 536	1/ 7.618	1/ 3.618	
Pernambuco	2.344	467	2.811	83	17	1/ 450	1/ 7.524	1/ 1.625	
Alagoas	256	72	328	78	22	1/ 835	1/16.069	1/ 4.179	
Sergipe	103	42	145	71	29	1/1.459	1/16.120	1/ 5.706	
Bahia	1.476	668	2.144	69	31	1/ 581	1/ 8.832	1/ 3.152	
M. Gerais	1.914	2.421	4.335	44	56	1/ 570	1/ 4.259	1/ 2.630	
Esp. Santo	260	195	455	57	43	1/ 463	1/ 8.674	1/ 3.982	
R. Janeiro	1.200	1.583	2.783	43	57	1/ 246	1/ 2.539	1/ 1.550	
Guanabara	13.053	—	13.053	100	—	1/ 308	—	1/ 308	
S. Paulo	5.107	5.044	10.151	51	49	1/1.054	1/ 2.086	1/ 1.567	
Paraná	1.135	1.044	2.179	52	48	1/ 516	1/ 5.828	1/ 3.061	
S. Catarina	153	458	611	25	75	1/ 829	1/ 5.383	1/ 4.243	
R. G. Sul	1.601	1.606	3.207	50	50	1/ 555	1/ 3.372	1/ 1.966	
M. Grosso	60	258	318	19	81	1/1.380	1/ 4.569	1/ 3.967	
Goiás	540	291	831	32	68	1/ 567	1/ 7.831	1/ 3.111	
D. Federal	728	—	728	100	—	1/ 477	—	1/ 477	
Brasil	32.289	14.961	47.250	68	32	1/ 563	1/ 4.518	1/ 1.815	

Quadro N.º 3-E
VETERINÁRIOS

	Existentes (N.ºs Absolutos)	Existentes (%)	Relação Veterinário/Cabeça de Gado Aves
	Capitais Interior Total	Capitais Interior	
Rondônia	1 1 2	50 50	1/ 99.000
Acre	3 — 3	— 100	1/464.000
Amazonas	15 1 16	94 6	1/225.000
Roraima	4 — 4	100	1/133.000
Pará	35 7 42	83 17	1/162.000
Amapá	1 — 1	100	1/328.000
Maranhão	22 5 27	81 19	1/614.000
Piauí	8 10 18	44 56	1/720.000
Ceará	26 16 42	62 38	1/387.000
R. G. Norte	6 6 12	50 50	1/497.000
Paraíba	9 15 24	38 62	1/414.000
Pernambuco	218 68 286	76 24	1/ 51.000
Alagoas	8 14 22	36 64	1/285.000
Sergipe	9 4 13	69 31	1/277.000
Bahia	42 56 98	43 57	1/389.000
M. Gerais	245 280 525	47 53	1/155.000
Esp. Santo	9 21 30	30 70	1/398.000
R. Janeiro	50 132 182	27 73	1/ 87.000
Guanabara	62 — 62	100	1/ 31.000
S. Paulo	252 312 564	45 55	1/133.000
Paraná	108 86 194	51 49	1/221.000
S. Catarina	14 71 85	16 84	1/273.000
R. G. Sul	115 356 471	24 76	1/126.000
M. Grosso	30 35 65	46 54	1/321.000
Goiás	83 45 128	65 35	1/267.000
D. Federal	44 — 44	100	1/ 5.000
Brasil	1.419 1.541 2.960	48 52	1/170.000

Como já enfatizei, a Guanabara, seja pelo alto poder aquisitivo da sua população, ou pela suas belas praias, conta com 1 (um) dentista para 1.168 habitantes, 1 (um) médico para 308 habitantes e 1 (um) farmacêutico para 2.408 habitantes, enquanto o Maranhão conta com 1 (um) dentista para 2.129 habitantes na Capital e 1 (um) para 49.359 no interior, 1 (um) médico para 1.637 habitantes da Capital e 1 (um) para 41.355 habitantes no interior.

O desequilíbrio entre a assistência médico-dentária e farmacêutica dada ao habitante das metrópoles e a que tem aqueles que povoam e desbravam o interior, torna-se, muitas vezes, desconcertante.

Vejamos no caso dos médicos, por exemplo:

No Amazonas, em Manaus 1 (um) médico para 1.892 habitantes e no interior 1 (um) médico para 37.643 habitantes.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos — Esses dados são realmente impressionantes. Mas isso se dá até em profissões mais modestas — não de menor importância, — como professoras. E V. Ex.^a vai encontrar a razão disto. O que se dá no que toca a médicos, veterinários, engenheiros é que esses profissionais,

em sua maior percentagem saem da cidade, da capital ou da proximidade onde há escolas. A família está ali, ele se fez ali, ele reluta em ir para um meio que considera hostil porque nasceu noutro meio. No caso das professoras, encontra-se muito isso, e vou dar um exemplo da Bahia: em Feira de Santana e Itabuna o número de professoras é enorme e não chega para o número de menino; coisa parecida com esses dados que V. Ex.^a traz. Para aqueles municípios onde perto não há escolas de formação de profissionais encontramos essa dificuldade. Eu queria ainda fazer, a propósito do discurso de V. Ex.^a dois comentários. Um deles eu fazia há pouco com meus colegas representantes de Mato Grosso; quando o Governador Landulfo Alves quis construir na Bahia uma grande escola de Agronomia, muito bem instalada, muito bem aparelhada, durante o Estado Novo, iniciei uma série de artigos contra a escola. Porque, embora a escola fosse localizada no interior? Por que? Porque na Bahia até hoje diplomam-se em Agronomia 15 ou 20, no máximo, acho que nunca houve turma de 25. Era muito mais econômico para o Estado pegar esses rapazes que quisessem ser agrônomos e mandar para o Km 47 ou para Viçosa, do que montar aquela Escola lá. Mais importante para nós era ter cursos ligados a essa profissão, porque se V. Ex.^a procurar em certas áreas do País profissionais, por exemplo, de Agronomia na empresa privada, V. Ex.^a

não encontra porque o empresário não tem condições ainda para ter um profissional diplomado à frente dos seus serviços. É conhecido o exemplo no Nordeste, na "Usina Catende": quando o dono da "Usina Catende", em Pernambuco, chamou Apolônio Sales, que tinha se diplomado há pouco tempo, tinha feito curso não sei se nos Estados Unidos ou noutro país, e lhe entregou a "Usina Catende", ele melhorou a usina espetacularmente. O problema, assim, é um problema que não é de solução tão fácil. Um dia, conversando com um agrônomo disse a ele que conhecia um agrônomo japonês, aqui de Taguatinga, Onoyama, homem que mal fala o português, formado em Agronomia, com trabalhos publicados no Japão; esse homem é um homem que vive na terra, a mão suja de terra do seu trabalho diário. São poucos os agrônomos no Brasil habituados ao trato da terra, não vivem disso, eles preferem o asfalto. Não condeno o gosto deles. O negócio, realmente, da terra é muito mais duro do que no asfalto. Então eles dizem, assim esses dados, que são dados reais, são decorrentes, em primeiro lugar, do pessoal que se diploma nessas profissões que estão ligadas às Faculdades. Depois, a dificuldade natural em utilizar o diplomado nesse setor. E ainda V. Ex.^a vai ver: há poucos dias, eu vi uma Emenda aqui no Congresso — perdoe-me se estou sendo indiscreto, se a Emenda foi de V. Ex.^a — propondo o salário-mínimo do médico. Ora, exigir salário-mínimo de

médico na empresa privada porque nós não podemos mexer no salário da empresa pública — vai ainda dificultar mais. Porque, se formos nos bairros nessa Emenda — se não me engano eram dez salários-mínimos; com um salário-mínimo de 200 cruzeiros, teremos salário-mínimo para os médicos de dois mil cruzeiros. Ai vamos mais dificultar a utilização destes profissionais em empresas privadas. Porque na Bahia, por exemplo, o médico ganha 600, 700 cruzeiros. E o que é pior — eu sou médico não estou contra meus colegas — o que é pior nós estamos permitindo as acumulações sobre acumulações em todos os Estados. Então há médicos com três ou quatro empregos, sem nomeação, credenciamento, como eles chamam. E ai eles não tem tempo para se dedicar a nenhum daqueles empregos. Um dia, no Rio, um amigo meu, um médico, me procurou sobre um projeto de salário-mínimo. E então ele me dizia: "Imagine você que hoje atendi no Instituto mais de sessenta doentes. Eu tirei um papel do bolso e perguntei quantas horas ele trabalhava. Ele disse das 8 às 12 horas. Eu disse: "Muito bem, se você chegar às 8, vá preparar-se, vista a sua capinha, seu jaleco, etc., depois você sai, atende ao telefone..." e, com boa vontade, ele trabalhava 3 horas, 180 minutos. Ai fui dividir pelo número de pessoas que ele atendia e vi que dispensava 3 a 4 minutos a cada doente. Dizia ele: "Mas, aqui já vi os exames." Eu disse: "você não tem nem tempo de ler o fichário todo que vem aí."

Vemos, assim, que essas coisas tornam muito difícil o exercício da profissão. A coisa, assim, não é tão simples; é muito mais complicada dentro deste complicadíssimo Território nacional

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador Ruy Santos, já vi que vou contar, por antecipação, com o apoio de V. Ex.^a ao projeto e à tese que tentamos desenvolver, mesmo porque, V. Ex.^a, homem do interior, com a sua acuidade, com a sua sensibilidade de homem público, faz uma análise daquilo que iremos desenvolver; no caso específico da agronomia, V. Ex.^a situou muito bem: a Bahia forma 20 agrônomos por ano, mas Goiás, que é um Estado também agrícola, lamentavelmente, no ano passado, só conseguiu uma turma de 20 agrônomos, quando, no ano anterior, havia conseguido uma turma de 25 — vale dizer que estamos regredindo, estamos formando cada vez menos agrônomos.

Mas, prosseguimos na análise do quadro:

Em Belém, um médico para 882 habitantes e no interior do Pará 1 (um) para 21.487 habitantes.

— No mesmo quadro n.º 3, vamos verificar a Capital paulista com 1 médico para 1.054 habitantes e, no interior do poderoso São Paulo, 1 médico para 2.086 habitantes.

Para desmentir a tese do poder aquisitivo, da capacidade de comprar e pagar serviços, e demonstrar, patente a influência que o conforto e as praias exercem no "patriotismo" de certos médicos, ai está o Estado do Rio de Janeiro com 1 médico para 2.539 habitantes do interior, e tendo na bela Niterói 1 médico para 246

habitantes. Logo em seguida, Recife com 1 médico para 450 habitantes, enquanto no interior pernambucano temos 1 médico para 7.524 habitantes, e assim por diante.

Sr. Presidente, nesta justificativa prévia, que faço do meu propósito de interiorizar técnicos de nível superior para as regiões mais carentes dos mesmos, levou-me também a buscar alguns dados sobre a nossa agropecuária. Vejamos pelo quadro que segue:

RELAÇÃO AGRÔNOMOS/IMÓVEIS RURAIS

	Agrônomos	Imóveis Rurais	Relação
RD	4	3.476	1/869
AC	22	4.219	1/191
AM	46	32.173	1/699
RR	3	2.125	1/708
PA	186	53.175	1/285
AP	8	2.040	1/255
MA	67	75.368	1/1.124
PI	63	116.290	1/1.845
CE	651	177.693	1/272
RN	110	59.916	1/544
PB	127	100.988	1/795
PE	810	194.144	1/239
AL	63	68.468	1/1.086
SE	75	57.562	1/767
BA	410	399.581	1/974
MG	869	594.083	1/683
ES	110	72.756	1/661
RJ	205	93.465	1/455
GB	1.184	4.735	1/3
SP	2.193	346.089	1/157
PR	653	462.769	1/708
SC	192	284.405	1/1.481
RS	2.024	554.784	1/274
MT	118	77.882	1/660
GO	180	145.824	1/810
DF	107	1.934	1/18
BR	10.480	3.985.944	1/380

QUANTIDADES DE CABEÇAS EXISTENTES

(Bobinos, Eqüinos, Asininos, Muares, Suinos, Ovinos, Caprinos, Patos, Marrecos, Gansos e Galináceos)

(1.000 Cabeças)

Rondônia	198
Acre	1.392
Amazonas	3.603
Roraima	532
Pará	6.835
Amapá	328
Maranhão	16.588
Piauí	12.975
Ceará	16.285
Rio Grande do Norte	5.974
Paraíba	9.956
Pernambuco	14.590
Alagoas	6.287
Sergipe	3.611
Bahia	38.154

Para uma apropriação exata das necessidades de veterinários em cada Estado ou Território, procedi um levantamento da população animal, abrangendo os principais criatórios. Assim, temos no Brasil:

Minas Gerais	81.723
Espirito Santo	11.950
Rio de Janeiro	15.922
Guanabara	1.935
São Paulo	75.422
Paraná	43.025
Santa Catarina	23.237
Rio Grande do Sul	58.720
Mato Grosso	20.902
Goiás	34.231
Distrito Federal	223

T O T A L 505.598

Temos, então, segundo o IBGE, uma população (clientes) para veterinários, que soma 505.598.000, cujo desfrute para a economia, sabemos todos, está muito aquém do possível, face a generosidade de Deus, que nos dotou de raríssimas condições ecológicas para uma pecuária altamente rentável.

Fazendo-se um cotejo entre o número de veterinários existentes em cada Estado ou Território, temos o seguinte quadro:

**RELAÇÃO - VETERINARIOS -
CABEÇAS - DE - GADO - E - AVE**

Rondonia	1/ 99.000
Acre	1/464.000
Amazonas	1/225.000
Roraima	1/133.000
Pará	1/162.000
Amapá	1/328.000
Maranhão	1/614.000
Piauí	1/720.000
Ceará	1/387.000
Rio Grande do Norte	1/497.000

Paraíba	1/414.000
Pernambuco	1/ 51.000
Alagoas	1/285.000
Sergipe	1/277.000
Bahia	1/389.000
Minas Gerais	1/155.000
Espirito Santo	1/398.000
Rio de Janeiro	1/ 87.000
Guanabara	1/ 31.000
São Paulo	1/133.000
Paraná	1/221.000
Santa Catarina	1/273.000
Rio Grande do Sul	1/126.000
Mato Grosso	1/321.000
Goiás	1/267.000
Distrito Federal	1/ 5.000

B R A S I L 1/170.000

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Peço a atenção do nobre Orador para o tempo que já está esgotado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, eu contaria com a generosa paciência de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Rogo que V. Ex.^a conclua para atender ao Regimento.

O SR. BENEDITO FERREIRA —

Vou concluir, Sr. Presidente.

Do estudo acima, comparece Brasil com um índice extraordinariamente favorável, seguida da Guanabara, Pernambuco e Estado do Rio — aqui, as razões do aparte do nobre Senador Correa da Costa.

Os motivos dos altos índices no antigo Distrito Federal e Estado do Rio são:

a) presença ponderável do pessoal do Ministério da Agricultura ainda não transferido para Brasília;

b) abandono da profissão, em virtude da má remuneração que sempre foi dada ao agrônomo e ao veterinário;

c) absurda localização da Universidade Rural naquela região, o que propicia a diplomação àqueles que nada mais querem além do título de doutores.

Já em Brasília, o representativo número de veterinários se deve, não só ao empenho do Governo do Distrito Federal em apoiar a Agropecuária, como também à atividade do Ministério da Agricultura.

Finalmente, temos Pernambuco com um número relativamente bom. Isto se deve à presença da SUDENE em seu território e à adequada localização da Universidade Rural Federal.

Senhor Presidente,

nas profissões que entendi básicas para o desenvolvimento e integração nacional, verifiquei um elevado índice de profissionais que, apesar da carência gigantesca existente no País, não exercem a profissão.

Não constatei tratarem-se de aposentados, e sim de profissionais que simplesmente não exercem a atividade de que tanto custou ao contribuinte nacional.

Vejamos:

NÃO EXERCENDO PROFISSÃO

ESTADOS	Agrônomos			Dentistas			Farmacêuticos			Médicos			Veterinários		
	CI	I	T	C	I	T	C	I	T	C	I	T	C	I	T
Rondônia	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
Acre	1	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
AMAZONAS	—	1	—	21	1	22	5	—	—	5	—	—	—	—	1
Roraima	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	32	3	35	1	2	3	—	1	1	—	—	—	—	—	1
Amapá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Maranhão	6	3	9	13	6	19	9	5	14	3	—	3	2	—	2
Piauí	3	2	5	4	6	10	4	12	16	3	4	1	1	1	1
Ceará	256	9	265	143	14	157	73	8	81	45	6	51	17	3	20
Rio Grande do Norte	—	1	2	—	3	3	—	—	—	—	1	1	—	—	—
Paraíba	—	7	7	—	11	11	15	10	25	6	6	6	3	1	4
Pernambuco	55	20	75	48	21	69	—	6	6	297	38	335	35	6	41
Alagoas	—	9	9	—	3	3	—	5	5	—	2	2	—	1	1
Sergipe	—	—	—	13	—	13	—	1	1	—	—	—	—	—	—
Bahia	—	32	32	—	29	29	—	28	28	—	29	29	—	4	4
Minas Gerais	8	84	92	60	217	277	105	251	356	181	75	256	77	35	112
Espirito Santo	7	10	17	11	13	24	4	9	13	5	3	8	5	2	7
Rio de Janeiro	2	11	13	65	54	119	15	34	49	210	25	235	5	3	8
Guanabara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Paulo	—	118	118	—	339	339	—	233	233	—	176	176	—	28	28
Paraná	70	24	94	26	68	94	23	27	50	180	23	203	28	3	31
Santa Catarina	37	98	135	109	237	346	76	100	176	153	327	480	14	46	60
Rio Grande do Sul	—	91	91	—	72	72	—	25	25	—	30	30	—	34	34
Mato Grosso	—	13	13	5	5	10	1	6	7	—	7	7	6	4	10
Goiás	22	2	24	10	9	19	—	23	23	17	4	21	30	—	30
Distrito Federal	—	499	539	1.038	531	1.110	1.641	330	785	1.115	1.094	756	1.850	223	172
B R A S I L	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	395

Obs.: Não foi possível conseguir os dados de Natal, Salvador, Rio de Janeiro, S. Paulo, Porto Alegre e Brasília.

PROFISSIONAIS EXISTENTES NAS CAPITAIS NÃO PESQUISADAS
Dados de 1969

Capitais	Dentistas	Médicos	Farmacêuticos	Veterinários	Agrônomos
Natal	190	256	144	6	66
Salvador	422	1.476	138	42	86
Guanabara	3.458	13.053	1.674	62	1.184
Porto Alegre	780	1.601	558	115	1.304
São Paulo	2.809	5.107	1.688	252	603
Brasília	230	728	147	44	107

Aplicando-se o percentual de profissionais inativos verificados no interior do País e nas outras Capitais, teremos no Brasil todo o seguinte quadro para as profissões que seguem:

	Existentes	Ativos	Inativos	%
Dentistas	26.611	24.216	2.395	9
Médicos	47.250	42.761	4.489	9,5
Farmacêuticos	14.026	12.413	1.613	11,5
Veterinários	2.960	2.487	473	16,0
Agrônomos	10.480	8.961	1.519	14,5

Verifica-se pelo quadro acima, um desvio de atividade ou abandono da profissão bastante acentuado na área da saúde; além da má distribuição pelo território nacional, já aludida, em que pesem ser a área mais bem remunerada dos profissionais de nível superior.

De outro lado fica extreme de dúvidas, que somos realmente o País dos paradoxos, isto é, uma economia totalmente embasada na agropecuária, fonte de 3/4 das nossas divisas de exportações e no entanto, além do mais que irrisório número de Agrônomos e Veterinários existentes no País é exatamente nesta área do

nível superior que constata-se o maior abandono da profissão, ou seja 16% para os Veterinários e 14,5% para os Agrônomos.

O esforço governamental, sabemos todos, tem sido enorme; e isto, nem mesmo os mais ferrenhos opositórios tentam negar. Mas, a nefasta herança recebida em 1964, também foi enorme. A esta somaram-se:

I — a pressão do crescimento demográfico;

II — a pressa que está a possuir a consciência nacional, em busca do desenvolvimento.

Em função desses dois fatores, urgem medidas realmente revolucionárias para a solução do problema que vimos examinando.

Aqui está um quadro bastante animador, que, se cotejado com os resultados obtidos anteriormente a 1964, demonstrará o quanto positiva tem sido a orientação adotada, embora não baste para exaurir a problemática, como estamos demonstrando.

Vejamos o crescimento das matrículas nos anos de 1967, 68 e 69, nos cursos que analisamos, em todas as escolas superiores existentes no Brasil:

MATRÍCULAS

QUADRO N.º 8

CURSOS

		Agrônomos	Dentistas	Engenheiros	Farmacêuticos	Médicos	Veterinários
Estados — Anos							
AMAZONAS	— 1967	—	21	54	25	—	—
	1968	—	50	78	38	717	—
	1969	—	83	174	86	—	—
PARA	— 1970	—	117	117	116	691	—
	1967	183	153	548	77	727	—
	1968	183	185	600	106	811	—
	1969	233	231	640	152	916	—
MARANHÃO	— 1970	289	423	724	199	1.088	—
	1967	—	83	—	86	234	—
	1968	—	94	50	83	338	—
	1969	—	90	265	86	439	—
PIAUÍ	— 1970	—	65	91	75	462	—
	1967	—	83	—	—	—	—
	1968	—	96	—	—	30	—
	1969	—	89	—	—	—	—
	1970	—	98	—	—	30	—

CURSOS

		Agrônomos	Dentistas	Engenheiros	Farmacêuticos	Médicos	Veterinários
Estados — Anos							
CEARA	— 1967	478	162	499	141	687	118
	1968	532	198	571	205	760	131
	1969	596	218	472	251	833	173
	1970	613	213	512	287	855	170
RIO GRANDE DO NORTE	— 1967	—	150	141	124	258	—
	1968	27	146	167	143	300	—
	1969	71	113	240	178	445	—
	1970	111	124	149	125	—	—
PARAIBA	— 1967	170	146	496	79	471	—
	1968	179	147	759	92	528	—
	1969	195	158	934	114	800	—
	1970	222	117	896	88	782	—
PERNAMBUCO	— 1967	313	756	1.051	117	1.980	238
	1968	253	736	1.662	147	2.234	230
	1969	241	788	1.672	225	2.498	225
	1970	253	874	2.160	77	2.572	125
ALAGOAS	— 1967	—	136	184	—	271	—
	1968	—	103	336	—	205	—
	1969	—	108	133	—	196	—
	1970	—	—	150	—	489	—
SERGIPE	— 1967	—	—	—	—	115	—
	1968	—	—	—	—	127	—
	1969	—	—	—	—	165	—
	1970	—	113	—	—	93	—
BAHIA	— 1967	321	274	765	101	1.461	177
	1968	304	319	886	136	1.607	189
	1969	336	316	954	216	1.789	194
	1970	418	333	1.116	267	1.968	197
MINAS GERAIS	— 1967	620	73	4.299	422	969	1.189
	1968	737	1.130	4.766	481	2.444	246
	1969	755	1.325	5.051	518	2.134	286
	1970	844	1.084	4.652	497	2.470	159
ESPÍRITO SANTO	— 1967	—	116	304	25	257	—
	1968	—	125	323	47	499	—
	1969	—	125	383	65	753	—
	1970	—	147	467	85	1.027	—
RIO DE JANEIRO	— 1967	527	478	1.071	167	480	554
	1968	436	517	2.405	188	1.265	578
	1969	545	665	1.731	129	2.189	636
	1970	579	514	3.330	86	3.371	710
GUANABARA	— 1967	—	228	4.287	184	3.220	—
	1968	—	244	5.154	222	3.634	—
	1969	—	259	4.995	264	3.562	—
	1970	—	391	6.916	447	3.952	—
SAO PAULO	— 1967	1.209	1.807	8.931	537	3.677	278
	1968	1.282	1.923	14.370	614	4.378	336
	1969	1.472	2.078	11.441	770	5.204	323
	1970	1.825	2.681	14.375	889	6.023	465
PARANA	— 1967	378	443	1.406	307	1.459	218
	1968	415	426	1.621	348	1.641	241
	1969	442	427	1.782	432	1.624	268
	1970	483	409	1.824	479	1.910	315
SANTA CATARINA	— 1967	—	150	403	166	264	—
	1968	—	172	313	195	293	—
	1969	—	190	311	213	314	—
	1970	—	128	368	136	260	—
RIO GRANDE DO SUL	— 1967	993	916	3.154	407	2.400	409
	1968	1.062	991	3.216	567	2.744	437
	1969	1.095	1.128	5.125	524	2.989	547
	1970	1.123	1.208	3.454	670	3.255	625
MATO GROSSO	— 1967	—	81	—	44	—	—
	1968	—	63	—	39	—	—
	1969	—	—	—	39	38	—
	1970	—	59	86	40	140	—

CURSOS

		Agrônomos	Dentistas	Engenheiros	Farmacêuticos	Médicos	Veterinários
Estados — Anos							
GOIÁS	— 1967	142	104	152	77	348	114
	1968	179	126	157	85	404	124
	1969	182	139	171	111	440	152
	1970	83	257	177	137	457	64
DISTRITO FEDERAL	— 1967	9	—	54	—	170	—
	1968	8	—	118	—	267	—
	1969	11	—	—	—	398	—
	1970	12	—	272	—	392	—
BRASIL	— 1967	5.543	7.360	28.839	3.086	20.448	2.295
	1968	5.597	7.791	37.552	3.736	25.226	2.512
	1969	6.174	8.530	36.474	4.373	27.726	2.804
	1970	6.855	9.254	41.896	4.700	32.287	2.830

Como se vê, o aumento percentual foi apreciável nos últimos anos, ou seja, de 1967 a 1970, resumindo, porém, mais uma vez, o desinteresse pela agronomia e veterinária; na pri-

meira o aumento foi somente de 22,5%, e em veterinária 23%, enquanto em medicina, pelas razões enumeradas, o aumento foi de 59%, engenharia com um acréscimo de 45% e,

finalmente, a odontologia com 27% de aumento.

Ao mesmo tempo, consideramos dado positivo o aumento nas conclusões de cursos nos anos de 1967, 68 e 69. Vejamos:

Estados	Anos	Cursos					
		Agrônomos	Dentistas	Engenheiros	Farmacêuticos	Médicos	Veterinários
Amazonas	1967	—	17	—	—	—	—
	1968	—	6	—	11	—	—
	1969	—	6	—	11	—	—
	1970	—	—	—	—	—	—
Pará	1967	31	23	97	26	49	—
	1968	41	19	291	13	40	—
	1969	40	27	199	32	118	—
	1970	—	—	—	—	—	—
Maranhão	1967	—	7	—	7	14	—
	1968	—	—	—	23	23	—
	1969	—	—	—	24	47	—
	1970	—	—	—	—	—	—
Piauí	1967	—	—	—	—	—	—
	1968	—	19	—	—	—	—
	1969	—	19	—	—	—	—
	1970	—	18	—	—	—	—
Ceará	1967	80	37	50	16	86	20
	1968	100	26	164	56	88	13
	1969	131	39	172	83	146	20
	1970	—	—	—	—	—	—
R. G. Norte	1967	—	49	16	51	25	—
	1968	—	25	57	58	24	—
	1969	—	25	27	53	—	—
	1970	—	—	—	—	—	—
Paraíba	1967	44	39	66	41	38	—
	1968	15	24	140	11	31	—
	1969	174	30	79	24	78	—
	1970	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	1967	89	123	206	30	154	58
	1968	76	130	699	26	214	56
	1969	76	176	449	44	291	90
	1970	—	—	—	—	—	—
Alagoas	1967	—	23	28	—	24	—
	1968	—	25	7	—	40	—
	1969	—	38	35	—	—	—
	1970	—	—	—	—	—	—

Estados	Cursos	Anos						
			Agrônomos	Dentistas	Engenheiros	Farmacêuticos	Médicos	Veterinários
Sergipe	1967	—	—	—	—	—	10	—
	1968	—	—	—	—	—	11	—
	1969	—	—	—	—	—	11	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	1967	79	34	87	19	141	21	—
	1968	85	52	—	11	171	30	—
	1969	71	85	—	28	198	37	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Minas Gerais	1967	88	223	453	114	269	25	—
	1968	126	213	1.194	110	348	52	—
	1969	155	278	850	112	373	44	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Espírito Santo	1967	—	20	53	—	30	—	—
	1968	—	28	130	—	29	—	—
	1969	—	22	114	15	46	—	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	1967	156	173	225	67	74	118	—
	1968	97	74	153	62	49	103	—
	1969	96	103	1.312	67	93	73	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Guanabara	1967	—	31	847	21	325	—	—
	1968	—	46	1.264	63	438	—	—
	1969	—	62	1.517	185	522	—	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
São Paulo	1967	197	323	1.216	116	328	29	—
	1968	221	362	1.110	147	579	26	—
	1969	470	398	1.676	177	609	63	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Paraná	1967	74	97	209	49	184	40	—
	1968	81	100	214	63	256	43	—
	1969	83	106	266	78	261	30	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catarina	1967	—	22	35	51	28	—	—
	1968	—	20	30	47	31	—	—
	1969	—	35	28	84	54	—	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	1967	190	147	275	88	227	78	—
	1968	194	185	1.026	257	346	87	—
	1969	233	203	1.040	269	390	94	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	1967	—	15	—	4	—	—	—
	1968	—	15	—	8	—	—	—
	1969	—	27	—	14	—	—	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Goiás	1967	38	24	45	28	50	25	—
	1968	38	22	50	30	51	24	—
	1969	45	31	44	56	76	20	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	1967	—	—	—	—	—	—	—
	1968	—	—	—	—	—	—	—
	1969	—	—	38	—	—	—	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—
Brasil	1967	1.066	1.436	3.908	728	2.053	414	—
	1968	1.074	1.404	6.529	996	2.769	434	—
	1969	1.574	1.717	7.846	1.356	3.313	471	—
	1970	—	—	—	—	—	—	—

Verifica-se que em 1967 foram diplomados 1.066 agrônomos e, em 1969, um aumento de cerca de 50%, ou seja, 1.574 diplomados. Em Odontologia o aumento foi de 20%, isto é, de 1.436 em 1967 para 1.717 em 1969.

Veterinária mais uma vez ocupando um pálido último lugar, com 15% de aumento, medicina com 60%, farmácia com 90% de aumento e, finalmente, engenharia com a duplicação do número de concluintes, 3.908 em 1967, contra 7.846 em 1969.

Paradoxalmente, São Paulo, o Estado mais industrializado do País, parece ser o único que leva a sério a agropecuária. Senão, vejamos: em 1967 concluíram o curso 197 agrônomos; em 1969 470 foram os concluintes de agronomia, o que corresponde a um aumento de 150% em 2 anos, e na área dos veterinários, o aumento foi de 120% de 1967 para 1969.

Se tomarmos Goiás — obviamente uma economia totalmente agrária — como figura, vamos verificar 38 conclusões em 1967 para 45 conclusões de agronomia em 1969; vale dizer, menos de 20% de aumento e uma regressão de 20% em veterinária quando diplomou 25 em 1967 e em 1969 somente 20, constatando-se que em 1969 ou 1970 foi necessária a realização de 2 vestibulares para que se completasse uma turma suficiente para funcionar o 1.º ano de agronomia. Saliente-se que Goiás além de sua grande produção agrícola, conta com o 5.º rebanho animal do País, 34.231.000 cabeças.

Senhor Presidente, o preconceito, que, hipócrita e desgraçadamente se tem sustentado no Brasil contra as atividades rurais, fez com que, em 1969, quando contávamos com mais de 230 mil profissionais de nível superior no País, menos de 13 mil pertenciam à agropecuária, a principal fonte de riquezas de nossa Pátria. E o mais grave, Senhor Presidente, é

Temos, assim, segundo a fonte citada:

Israel	1	médico	para	420	habitantes
Alemanha Ocidental	1	"	"	450	"
Austrália	1	"	"	560	"
Hungria	1	"	"	560	"
Checoslováquia	1	"	"	560	"
Bulgária	1	"	"	610	"
Itália	1	"	"	610	"
Argentina	1	"	"	670	"
Estados Unidos	1	"	"	700	"
França	1	"	"	910	"
Uruguai	1	"	"	970	"
Venezuela	1	"	"	1.300	"

que pouco ou quase nada temos conseguido para corrigir tamanha iniquidade.

Segundo publicação do MEC/Fundação Getúlio Vargas, tínhamos no Brasil, em 1969:

1895 municípios (48,2% do total) sem um só médico.

1454 municípios (36,9% do total) sem um só dentista.

1874 municípios (47,5% do total) sem um só farmacêutico.

2725 municípios (70,4% do total) sem um só agrônomo.

3287 municípios (83,6% do total) sem um só veterinário.

Voltando a nossa atenção especificamente para o problema do número e localização dos médicos, por ser esta a profissão de mais necessária e urgente presença no interior, vamos verificar que a solução realmente não é fácil, mesmo com o extraordinário crescimento verificado nas matrículas nos últimos anos.

No trabalho elaborado pelo Dr. Rubens Pôrto, destaca-se uma projeção realmente interessante sobre o assunto.

Diz o referido trabalho, à pág. 91 e seguintes:

"OS MÉDICOS NO BRASIL"

1 — De acordo com os dados que obtivemos, possuía o Brasil um número total de médicos igual a 47.250.

Comparado esse valor ao da população estimada pelo IBGE, temos, como já vimos, uma proporção de 1 médico para 1.810 habitantes.

2 — Será interessante comparar esse valor ao que o "Statistical Yearbook", de 1966, das Nações Unidas, fornece para outros países do mundo.

Vê-se, aliás, que não são sempre os países mais ricos os que possuem número menor de habitantes para cada médico (o que corresponde, é claro, a um número maior relativo de médicos para serviço da massa populacional). Deve-se isso:

2.1 — ao fato de neles ser mais concentrada a população, o que permite ao médico atender a um número maior de clientes;

2.2 — ao fato de disporem de maiores recursos (hospitalares, de ambulatórios, de enfermagem, de transportes etc.), que facilitam a tarefa de atendimento aos doentes.

3 — Admitindo, de acordo com os números citados e as observações feitas (pequena densidade da população brasileira; e falta de recursos para os médicos) que em nosso País seja necessário 1 médico para cada 1.000 habitantes, concluiríamos que, para a sua população, estimada em números redondos, para 1967, em cerca de 86 milhões de habitantes, seriam necessários 86.000 médicos.

Como o número existente era, segundo vimos, de cerca de 47.000, conclui-se que o "deficit médico" brasileiro é da ordem de 39 mil profissionais, ou seja, mais de 45%.

4 — Para fazer uma idéia aproximada do que isso significa e do que isso exige para ser sanado, poderíamos fazer uma simples estimativa, sem qualquer pretensão a rigor.

Podemos, aliás, observar, a esse respeito, que em trabalho de grande interesse sob o título A FORMAÇÃO DE MÉDICOS, do IBGE, o Professor João Lyra Madeira, incontestavelmente um dos mais acatados mestres da Estatística em nossa terra, faz, também, um cálculo, com um excelente aparelho matemático, do número de médicos que serão necessários ao nosso País nos próximos anos.

"E o interessante é observar que, embora não tivéssemos conhecimento do trabalho do Dr. Lyra Madeira (uma vez que o nosso foi iniciado em julho de 1968 e o dele só nos chegou às mãos em fevereiro de 1969), as metas escolhidas por ele e por nós coincidem no valor desejado de 1.000 habitantes para cada médico.

"5 — Outro argumento a favor do número estimativo que adotamos, encontramo-lo no trabalho "O PROFISSIONAL DA SAÚDE DE QUE O BRASIL NECESSITA", publicado em RECURSOS NATURAIS PARA AS ATIVIDADES DA

SAÚDE (Anuário da 4.ª Conferência Nacional de Saúde — agosto/setembro — 1967). Diz nêle o Doutor Scorzelli, com efeito:

"Dizer-se que o Brasil necessita de 1 médico para 1.000 habitantes, é adotar uma expressão imperfeita."

"6 — As judiciosas observações do Dr. Scorzelli, relativas à pequena representatividade de um número global para todo o país, casam-se às nossas, insistindo longamente na mesma tecla.

Como, porém, tínhamos que tomar determinado valor para o número procurado, cremos que concordaríamos, nós e ele e mais o Professor Lyra Madeira, no valor 1.000 para essa média, mais ou menos simbólica.

7 — Poderíamos, então, e ainda na forma aproximativa a que sempre nos referimos, prever, grosso modo, que o deficit apontado (cerca de 39 mil médicos) possa ser eliminado num período estimado de 20 anos.

Isso exigirá — para a eliminação do deficit já existente — um número de formaturas da ordem de 39 mil + 20 ou sejam, perto de 2.000 formaturas por ano.

8 — Acontece, porém, que a população do País vai crescendo. Embora esse acréscimo anual seja maior cada ano, podemos estimá-lo, na prospectiva aproximada que tentamos, em 2 1/2 milhões de habitantes.

Teríamos, então, necessidade de mais 2 1/2 milhões + 1.000, ou sejam, mais cerca de 2.500 médicos a formar, anualmente.

Somando-lhes os 2.000 para cobrir o deficit, teríamos um total de cerca de 4.500 formaturas anuais necessárias.

9 — Há, contudo, a considerar ainda o número de médicos que cada ano deixam de exercer a profissão, seja por morte, seja por velhice, seja por doença, seja por mudarem de atividade.

Admitindo que para a profissão médica, com suas exigências especiais, esse desfalque anual possa ser estimado em 10%, teremos que aumentar nessa proporção (seria mesmo um pouco mais, se o caso comportasse rigor aritmético) o número que obtivemos. E chegaríamos, assim, a um total necessário da ordem de 5.000 formaturas anuais em Medicina.

Ora, segundo os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior, do MEC, as formaturas em Medicina de 1955 a 1964 mantiveram-se em torno de 1.500 a 1.600 por ano.

Vê-se que, para equilibrar a situação, num prazo bastante longo (20 anos), seria preciso mais do que triplicar o nosso esforço no setor do Ensino Médico.

Devemos mais uma vez salientar que os números dados são apenas ilustrativos e não têm — nem poderiam ter numa previsão desse tipo — um valor de rigor matemático.

Assim é que imaginamos médias em período de 20 anos, num fenômeno não estável, mas claramente evolutivo.

Cremos, contudo, que a demonstração feita atende ao objetivo a que nos propúnhamos: dar uma noção conjunta dos fatos e das necessidades."

Vejamos agora qual é a situação atual no Brasil no que diz respeito aos profissionais da Medicina, e a que distância realmente nos encontramos da solução. Vejamos:

Médicos existentes em 1969	47.250
Médicos concluintes em 1970 (estimativa)	3.900
Médicos concluintes em 1971 (estimativa)	4.600
	55.750
Aplicando-se a taxa de 9,5% inativos,	
Temos	5.296
	50.454

Temos, pois, em números redondos, 50 mil médicos para 100 milhões de habitantes, vale dizer, um deficit de 50 mil médicos atualmente.

Para suprirmos as nossas necessidades, face ao crescimento da população (que será de 130 milhões em 1980), teremos que, a partir deste ano, duplicar o número de concluintes do curso de Medicina, ou seja, 9.200 diplomados ao ano.

Percebe-se, pois, que, para resolvemos o problema do quantitativo, vez que este é um dos muitos recebidos do pretérito, não dispomos de recursos públicos suficientes, o que sugere, então, a adoção da nossa tese: do retorno ao capital aplicado.

Por outro lado, o investimento, o desembolso imediato por parte dos que podem pagar, despertará neles a ambição de resarcirem-se dos gastos feitos, e, por consequência, irão trabalhar onde haja "compradores", clientes, deles necessitando. E os que dependerem de financiamento governamental para o curso, irão para o interior, não só por força do estatuído em lei, mas até mesmo como em busca de um mercado de trabalho menos disputado.

Concluindo, Senhor Presidente, creio que o nosso propósito se enquadraria perfeitamente na letra e espírito do Artigo 92, caput, da Constituição, que reza:

"Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas da lei".

Senhor Presidente, como alternativa, face à urgência da matéria ora examinada, apresentarei, oportunamente, um Projeto de Lei; nada mais será que uma reformulação do nosso antigo Projeto n.º 1.140, apresentado na Câmara dos Deputados em 1968.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg, representante do Estado do Espírito Santo.

O SR. CARLOS LINDENBERG —

(Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicio o meu pronunciamento de hoje com a leitura de um auto de penhora, o que, de certo modo, faço oprimido por um sentimento de angústia, porque essa penhora recai sobre um estabelecimento de ensino no interior do Estado do Espírito Santo, ameaçando deixar sem escola cerca de 1.200 alunos num dos municípios mais pobres do nosso Estado.

AUTO DE PENHORA

Aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 1972, cumprindo o respeitável mandado retro, do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Aracruz, Dr. Marco Antonio de Souza Basílio, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado me dirigi ao local bairro Vila Rica ou seja acampamento nesta Cidade, às 12 horas penhorei o seguinte bem, 1 Ginásio e Escola Doméstica. Área = 7.416,50 m², rua Professor Berilo Basílio, o Ginásio com 14 janelas ao lado da rua Genesiano, 7 janelas pela frente e 2 janelas aos fundos. Logo em seguida depositei-os com o Sr. Monsenhor Guilherme Schmith. Realizada esta diligência de penhora depois de verificar, em Cartório, que o executado não fizera o pagamento nem nomeara bens à penhora, conforme certidão de citação supra. Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai por mim assinado e pelo depositário e pelas testemunhas e tudo presente. O referido é verdade e dou fé. Aracruz em 9-2-72. Solon Nascimento Loureiro, Oficial de Justiça. X — Monsenhor Guilherme Schmith.

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO AUTO PENHORA

Certifico que em seguida a penhora do auto supra, da mesma intimei o executado Monsenhor Guilherme Schmitz, ao qual li o referido auto. Em seguida a essa leitura, ofereci contra-fé que aceitou dando o seu ciente. O referido é verdade e dou fé. Aracruz em 9-2-72. Solon Nascimento Loureiro, Oficial de Justiça. x — Monsenhor Guilherme Schmitz.

O Sr. Ruy Santos — A penhora é decorrente de débito de que natureza?

O SR. CARLOS LINDBERG — No decorrer do meu discurso V. Ex.^a será informado a respeito, mas, desde já, posso esclarecer que é penhora em virtude de não pagamento ao INPS.

Recebi do Diretor do Ginásio de Sanaçu a seguinte carta:

Aracruz, 27 de fevereiro de 1972

Exmo. Senador Dr. Carlos Lindberg

Acabo de escrever uma carta ao Senador Dr. João Calmon.

Dirijo-me no mesmo sentido a V. Ex.^a e prezado amigo.

O assunto é: Situação desesperadora do nosso Ginásio.

Senador, o INPS está executando o Ginásio de Aracruz, porque estamos devendo ao Instituto a imponência de cento e vinte mil. Dinheiro que nunca vimos em nossa vida e jamais veremos. Ora Senador, nunca tivemos orientação do INPS. Quando estávamos devendo uns 15 a 20 mil, fomos lá mais que dez vezes para começar a acertar, mas não quiseram receber parceladamente e sim tudo, o que nunca nos foi possível e nunca será, porque os nossos alunos só podem pagar o mínimo e alguns nada. Os pais da maioria dos nossos alunos recebem o salário-mínimo com numerosa família. A pobreza de muitos, está estampada no rosto deles e pela roupa que vestem. São muitas vezes, crianças inteligentes e de boa vontade, que mais tarde poderão ser grandes homens no Brasil.

Todos os ginásios particulares no interior do Espírito Santo, estão apreensivos e desanimados, prestes a fecharem suas portas, porque o INPS está arrasando realmente. Parece que é um problema nacional, porque os jornais trazem artigos publicando a mesma situação, como o Jornal "Educação" de 7-11-71. Reproduzido de "O Jornal".

Se abrimos Ginásio, só foi por idealismo e patriotismo e nunca para ganharmos dinheiro. Temos amor à juventude desamparada do interior e por isso resolvemos fazer dela algo útil e grande para a Pátria. Estamos na Década da Educação. Todos nós estamos prontos para cooperar e já estamos cooperando. O que nós, eu e muitos outros homens fizemos, vai abaixo pelas exigências do INPS? Setenta por cento dos ginásios do Brasil são particulares, poucos os oficiais que geralmente não são acessíveis à população do interior. Nós que resolvemos então esta falha, estamos processados e quase indo para a cadeia, porque não tivemos dinheiro para recolher ao INPS e nem instrução para isto. O eminente Presidente Médici, falou no dizer do Senador João Calmon, em vergonha nacional. Pois bem, lá vai mais uma, o enfocamento do ensino particular no Brasil, pelo INPS em nome da Lei. Esta lei pode ter as melhores intenções para a previdência social, mas arrasando com o ensino particular, torna-se um absurdo. Falar em educação para um lado e massacrar a educação por outro lado é uma *contradictio in terminis*.

Nós aqui em Aracruz, Guaraná e Jacupemba, com mais de 1.200 alunos nunca poderemos nem parceladamente, pagar esta dívida. O INPS vai embargar os nossos ginásios e pronto. Vai ser uma beleza. Tenho pena dos nossos alunos e dos pais deles. O que nossos alunos pagam, dá muito mal para pagar os professores e serventes. Alguns professores dispensam os domingos, feriados, 13.^o e até férias, para que o ginásio possa se manter. Estes sacrifícios não valem nada?

O Sr. Presidente da República cujos esforços todos nós aplaudimos e admiramos, deveria ser informado sobre esta situação calamitosa e antipatriótica. Ele certamente não está a par da realidade. Os Srs. Senadores e Deputados, que são os dignos representantes do povo, deveriam se encarregar disso. Não sou eu que estou clamando, é o próprio povo brasileiro já indignado.

Tenho certeza que os nossos Senadores e Deputados, que sempre souberam defender os direitos e aspirações do nosso povo capixaba, acharão um meio de sustar as execuções do INPS, até que se ache uma fórmula certa e digna de não cometer tamanha barba-

ridade que é fechar os ginásios particulares que jamais poderão pagar o INPS.

Em tempos passados escrevemos neste sentido aos Srs. Ministros da Educação e do Trabalho, e recebemos a resposta seca "INDEFERIDO". Quem precisa da Educação não somos nós, já estamos formados, é a mocidade brasileira.

Senador, peço encarecidamente interessar-se pelo caso e salvar os nossos ginásios particulares.

Cordiais Saudações. — Monsenhor Guilherme Schmitz, Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, até poderia terminar aqui meu discurso, meu pronunciamento. Entretanto, o assunto é por demais sério para que não façamos alguns comentários, não façamos nosso apelo às autoridades.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com todo prazer, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Sabemos, e não sou eu quem vai dizer o contrário, sabemos que a contribuição do INPS é uma contribuição obrigatória. Todos os empregadores estão sujeitos a ela, inclusive os ginásios. Estou de acordo com V. Ex.^a de que há casos que precisam ser levados em conta, segundo sua peculiaridade. O Monsenhor, dirigente do ginásio, disse que nem parceladamente poderá pagar. Ora, o INPS vem prorrogando e parcelando sobre novos parcelamentos os débitos de jornais, de grandes empresas jornalísticas. Ainda há pouco tempo, li a notícia do parcelamento de débitos de grandes clubes de futebol. Um ginásio desses é uma instituição. Conheço a vida do interior, como a conhece também V. Ex.^a, e sei que esses estabelecimentos principalmente os mantidos por religiosos, vivem na maior dificuldade.

Recebi, há pouco, carta de um deles, do interior da Bahia, solicitando-me conseguisse várias bolsas de estudo, para suavizar a situação do colégio, porque os meninos não podiam pagar. V. Ex.^a faz bem em se pronunciar. De tal maneira me impressiona esse caso concreto que tomarei a mim, embora pouco representante, tomaria a mim o cuidado de mandar o discurso de V. Ex.^a ao Ministro Júlio Barata, pedindo o estudo de uma solução. Não é possível deixar-se 1.200 crianças sem colégio, crianças de zona pobre, crianças cujos pais não têm com que pagar. V. Ex.^a faz bem em chamar a atenção para esse caso concreto. Há muitos devedores do INPS que não estão sendo executu-

dos e, agora, se vai executar justamente um colégio que vem prestando grandes serviços à sua comunidade.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço, meu nobre Líder, Senador Ruy Santos, o apoio que V. Ex.^a dá às minhas palavras. Repetindo o que se passa em nosso Estado, o nobre colega tem conhecimento do que ocorre também no seu.

Sr. Presidente, o INPS tem procedimento um tanto estranho.

Enquanto o Ministério da Fazenda procura, por todos os meios e modos, conscientizar o povo para o pagamento do Imposto de Renda, facilitando ensinamentos, colocando funcionários à disposição do povo para preencher suas declarações de renda, o INPS faz o contrário. Silencia a respeito de qualquer organização, principalmente desses ginásios do interior. Claro que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei, mas sabemos que os jornais, principalmente os que publicam as leis, não chegam por lá. De modo que uma Instituição da maior benemerência — o INPS — a princípio não toma conhecimento ou, se toma, também não providencia. Como declara o Monsenhor Schmitz, em sua carta, foi a repartição dez vezes e nada conseguiu acertar. Deixou correr. Quando a dívida chegou a certa altura, já vultosa, então o INPS entra com a cobrança e a execução, com pleno desconhecimento da outra parte.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — Meu caro Senador Carlos Lindenberg, uma das coisas que devemos observar na Revolução brasileira que se processa, é precisamente este aspecto: a reforma de mentalidade em nosso País, mentalidade que alcance todos os setores e, particularmente, o serviço público. Imaginemos a máquina administrativa. Evidentemente, o INPS é uma máquina, e, porque máquina, frio. Então, a ordem que provém de determinada lei termina em uma ordem. Ela será executada friamente. Seus agentes, seus executores não pensam por si e seriam incapazes — sabemos — de sentir a profundidade de medida dessa natureza, medida que vem coibir o ensino ministrado com grandes sacrifícios, a 1.200 crianças no Estado do Espírito Santo. Essa mentalidade é que precisamos mudar. Precisamos fazer com que na consciência do agente da execução dos serviços públicos permaneça essa presença, essa responsabilidade de saber conduzir-se conforme o caso. Declarou o nosso ilustre Líder, Senador Ruy Santos, que, quando se trata de clube de futebol ou de empresa jor-

nalística, existe a preocupação de atender, de fazer o parcelamento. Como V. Ex.^a, falo com alguma revolta. Também já estive envolvido no cuidado de conseguir parcelamento para entidades que prestam serviços de sacrifício à coletividade. Por conseguinte, aplica-se a lei, aplica-se o regulamento, aplica-se a ordem de serviço. O que não se aplica é o funcionamento da consciência daqueles que, além de sua função precipua na administração, precisam por sua alma, por seu espírito na compreensão do ato que executam. Faz muito bem V. Ex.^a em levantar a questão. Somos participantes de uma Revolução, mas queremos que essa Revolução afaste do seu caminho, da sua evolução, os elementos que a perturbam, que a desmoralizam, quando menos pela frieza com que exercem suas funções. Sabemos que os maiores responsáveis não tomam conhecimento dessa situação — é evidente — pelo excesso de preocupações outras. Cabe a nós, homens do Parlamento, levantar nossa voz, no sentido de que essas questões atinjam profundamente aqueles que devem ser atingidos pelas nossas observações, pelos nossos protestos. A Revolução brasileira aí está. Entre sua grande finalidades, há de mudar essa mentalidade, para que a função pública se exerça com consciência, com humanidade. Não fazê-lo friamente, mas com conhecimento das consequências da execução de cada ordem para que não aconteçam fatos iguais ao que V. Ex.^a relata. Para um clube de futebol, que é uma coisa pública, há grandes facilidades. No entanto, aplica-se friamente a lei no caso de um colégio. Vai-se fechar uma escola precisamente num País — como de resto no mundo inteiro — que tem na educação a base de toda sua evolução. Gostei de ouvir que o nosso Líder Ruy Santos tomou a si a questão e a levará ao conhecimento do Sr. Ministro do Trabalho. É necessário que assim se faça. É preciso que se tome conhecimento de que há neste País um segundo escalão ainda atuante, a perturbar a Revolução, que queremos triunfante no tempo e em todos os setores da vida brasileira. É preciso, sim, mudar a mentalidade nacional em tal sentido. Está aí um fato concreto, quando a Revolução diz que ela também se exerce no sentido dessa mudança.

O SR. CARLOS LINDBERG — Nobre Senador Guido Mondin, agradeço o aparte de V. Ex.^a, que veio dar sentimento ao meu discurso, tão frio e tão triste, e esclarecer certos pontos que certamente eu não iria fazer.

O Sr. Wilson Campos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Pois não.

O Sr. Wilson Campos — Nobre Senador Carlos Lindenberg, quero incorporar-me ao pronunciamento de V. Ex.^a e também sugerir a V. Ex.^a que o Padre, diretor desse educandário, faça um requerimento ao próprio Superintendente, Presidente do INPS, Dr. Kleber Gallart. Tenho certeza de que será atendido. Sugiro, ainda, que nesse requerimento Sua Senhoria, o Sacerdote a que V. Ex.^a se refere, poderá dizer que em outras oportunidades já tem autorizado o pagamento a prazo de juros e a correção monetária. Como se referiu V. Ex.^a no início do seu pronunciamento, segundo a carta lida, essa importância anteriormente era pouco mais de 15 mil cruzeiros, mas naturalmente dado o tempo decorrido, aplicado o juro e a correção monetária vigente, ela atinge hoje a quantia declarada. Tenho certeza de que, também como nós, com a responsabilidade que temos para com a juventude brasileira, S. Ex.^a o Presidente do INPS atenderá aos reclamos da cidade que V. Ex.^a dignamente representa. Por seu intermédio, que sejam feitas gestões junto ao Sr. Presidente do INPS. Se me permite — e já foi dito pelo nosso companheiro desta Casa, o Senador Ruy Santos — eu me incorporei a V. Ex.^a para juntos atuarmos no sentido da continuação do ensinamento que vem sendo feito por esse ginásio do Espírito Santo a 1.200 crianças brasileiras.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Quero informá-lo de que já estive procurando a legislação a respeito. O Sr. Presidente do INPS poderá conceder o parcelamento — não sei se o poderá fazer nesta altura dos acontecimentos — em até 60 pagamentos mensais. Para clubes de futebol, há bem pouco tempo noticiaram os jornais, que houve parcelamento em até 100 prestações mensais, e também para outras organizações, inclusive jornalísticas, sendo que algumas, embora feito o parcelamento, até hoje não pagaram nem foram executados.

No caso presente, o que preocupa é a execução. Os homens do interior geralmente são timidos e, com instrução a respeito, com ensinamento, eles arranjariam um meio para saldar esse compromisso; principalmente esse Diretor, Monsenhor Schmitz procuraria obter recursos para pagar, ainda que vagarosamente, com muita dificuldade. Contudo, foram logo à execução.

Levei o assunto ao conhecimento de S. Ex.^a o Sr. Ministro do Trabalho, que ficou de me dar uma solução mas, por enquanto, só me mandou uma informação através do seu Chefe de Gabinete, de que a penhora não era

de 120 milhões de cruzeiros, apenas de 87 milhões. Esta informação não me trouxe nenhuma utilidade porque o que precisamos é de uma solução para o caso, mas uma solução humana, tendo em vista que se trata de um estabelecimento de ensino, num dos lugares mais pobres do Brasil, que é o Município de Aracruz, de terras devastadas, terras cansadas, onde agora se processa ressurgimento com o reflorestamento. O salário vigente, de modo geral, é o salário-mínimo; a população do município, portanto, dispõe de poucos recursos.

O ginásio foi construído com a colaboração do povo, com a colaboração do Governo — eu mesmo tive oportunidade de concorrer para a sua construção — e passou depois a essa fundação que cuida do ginásio de Sauáu.

De modo que, com essa penhora, o ginásio será fechado. São 1.200 alunos que ficarão sem meios de estudar. Além disso, não sei o que iria fazer com aquele estabelecimento o INPS. Acho uma barbaridade fechar apenas por ter deixado de pagar suas prestações. E é justamente por isso que estou nesta tribuna.

Aproveitando a oportunidade, leio aqui trecho de um memorial publicado no Jornal do Brasil, no dia 13, com o seguinte título:

"MEMORIAL REVELA A MINISTRO QUE 50% DA REDE CARIOLA DE ENSINO PRIVADO SOFRE CRISE"

O Presidente da Federação Nacional do Estabelecimento de Ensino, Professor Carlos Alberto Werneck, disse que 50% da rede escolar particular do Rio se encontra em má situação. Fontes do Ministério da Educação, entretanto, fixam o número em 70% e a deficiência não é só financeira: o ensino, por falta de professores capazes, está cada vez pior."

Ora, aqui não se fala em INPS, mas tenho absoluta certeza de que está contribuindo, também, para as dificuldades financeiras dos ginásios no Rio de Janeiro; não tenho a menor dúvida.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Carlos Lindenberg, não sei qual a contribuição que possa dar para minorar as preocupações de V. Ex.^a, mas quero crer que uma é válida: é que, no meu Estado, o INPS

parcelou para as prefeituras até 150 meses, para pagamento dos débitos em atraso. Logo, estou admirado de que no Estado de V. Ex.^a esse Superintendente não tenha tirado proveito dessa portaria ministerial, dessa elasticidade que o Ministro Júlio Barata tem dado, para solucionar esse problema da arrecadação do INPS. Em Goiás, foi dado, assim, tranquilamente para a quase todas as pessoas que deviam, em 150 vezes. Acho — e enfatizo bem — que nesse caso do colégio está havendo um mal-entendido. Talvez a solicitação não chegassem até o conhecimento do Superintendente. Ou esse Superintendente é daqueles que se está comportando como um Judas; não está contribuindo para o acerto da administração do Ministro Júlio Barata que tem tido a preocupação de facilitar tudo para que a arrecadação se desenvolva num clima de paz, num clima de harmonia. De maneira que eram estas as informações que eu queria dar a V. Ex.^a

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço a V. Ex.^a, mas acontece, conforme a carta que acabei de ler, que o Diretor do Ginásio foi à Diretoria do INPS, no Espírito Santo, mais de dez vezes. Não conseguiu entrar em nenhum entendimento, porque queriam receber tudo de uma vez. E o que ele diz na carta na qual estou-me louvando.

Por outro lado, os prazos já passaram. V. Ex.^a está afirmando, e acredito, que em Goiás conseguiram parcelamento em até 150 prestações; mas pela atual legislação o prazo já terminou e o Presidente do INPS poderá dar até 60.

É possível que o Ministro possa abrir mão disto e aumentar este prazo. Acredito que o faça, mas, de qualquer maneira, agradeço a colaboração de V. Ex.^a, que vem ajudar-me nesta minha tentativa de encontrar uma solução para o caso do Ginásio Sauáu, e de muitos outros do meu Estado, e acredito que de outras Unidades da Federação também.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muito prazer.

O Sr. José Guiomard — Não há, com relação a esses estabelecimentos de ensino particular, alguns que gozam de isenção desse pagamento, nos casos de utilidade social?

O SR. CARLOS LINDBERG — Que eu saiba não há, Senhor José Guiomard, a não ser que fosse instituição de benemerência. Mas, como ginásio, que naturalmente tem que ser remunerado para aqueles que possam pagar, não há isenção.

Esta oportunidade, Sr. Presidente, aproveito para ler, também, o seguinte memorial:

Segundo o professor Carlos Alberto Werneck, a Federação vai agora escolher os novos elementos que participarão do Grupo de Trabalho que o Ministério de Educação e Cultura pretende criar para estudar os problemas da rede particular de ensino em todo o País, visando a apresentar sugestões que o tirem dessas dificuldades atuais.

Vai ser criada essa comissão, e acho oportuno, com este pronunciamento, solicitar a S. Ex.^{as}, os Srs. Ministros da Educação e do Trabalho, e ao Presidente do INPS, Dr. Kleber Gallard, que façam o possível no sentido de encontrar solução para os estabelecimentos que estejam em tais dificuldades, e que a solução nunca, jamais, seja o fechamento do Estabelecimento, que esta seria a última providência e a mais infeliz de todas. Porque, especialmente no interior do Estado, onde o lavrador já tem muito poucas oportunidades para quaisquer benefícios, se ainda vamos tirar-lhe este, da instrução de seus filhos para que tenham uma vida melhor, acho que isto seria uma verdadeira calamidade pública.

Se o INPS, por determinação ministerial, pelo menos pudesse dispensar as multas, os juros e as correções monetárias, acredito que com um prazo razoável, e com a obrigação de manter em dia as suas contribuições, todos esses ginásios haveriam de procurar cumprir suas obrigações para com aquela instituição, obrigações que são justas e necessárias, a fim de que a Previdência Social não sofra dificuldades financeiras. Mas, isto de penhorar, e de chegar a ponto de fechar o ginásio — o que ocorrerá se não houver uma providência — com a consequente passagem da propriedade para o INPS, não é solução aceitável. Por outro lado, não sei o que iria fazer o INPS com aquele verdadeiro "Elefante Branco" lá no interior do Espírito Santo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são estas as minhas palavras. Quero terminar, apelando, mais uma vez para os dignos Ministros da Educação e do Trabalho, e para o Presidente do INPS, no sentido de que encontrem uma solução.

Agradeço ao nobre Líder, Senador Ruy Santos, e aos Srs. Senadores Wilson Campos, Guido Mondin e Benedito Ferreira a espontaneidade de seus gestos, prometendo auxiliar-nos na solução desse problema. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Emíval Caiado — Saldanha Derzi — Matos Leão — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A Presidência recebeu a Mensagem n.º 71, de 1972 (n.º 89, de 1972, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja levantada temporariamente a proibição contida no artigo 1º da Resolução n.º 58, de 1968, desta Casa, a fim de que o Governo do Estado da Bahia possa, "contratar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico uma operação de crédito no valor de Cr\$ 14.300.000,00, destinada a financiar parte da parcela com a qual aquele Estado contribuirá para o projeto de expansão do sistema baiano de telecomunicações".

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 78, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1971, que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1961.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 362, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1971 (n.º 10-A/71, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos da Emenda Constitucional n.º 4, de 1961, à Cons-

tituição de 1946, e do art. 44, inciso VIII, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, à Constituição de 1967, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1972

Aprova as contas do Presidente do Conselho de Ministros, relativas ao exercício de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente do Conselho de Ministros, relativas ao exercício de 1961, com ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificações ulterior pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) —

Item 2:

Discussão, em turno único da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 77, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1971 (n.º 11-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 1962.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 362, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1971 (n.º 11-A/71, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VIII, da Constituição, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1972

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1962, com ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificações ulterior pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) —

Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 80, de 1972) do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1971, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, que estende às associações de classe dos pensionistas do Serviço Público os direitos assegurados pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 362, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1972, que estende às associações de classe dos pensionistas do serviço público os direitos assegurados pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São estendidos às associações de classe dos pensionistas do serviço público, da administração direta ou indireta, legalmente organizadas e reconhecidas, os mesmos direitos asse-

gurados pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950, que faculta representação perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária aos associados de classes que especifica.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Tem a palavra o Sr. Senador Wilson Campos, representante de Pernambuco.

O SR. WILSON CAMPOS — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive oportunidade de assistir em Recife, Capital do Estado que aqui represento, às cerimônias da chegada dos restos mortais do Imperador Pedro I do Brasil e IV de Portugal, quando não apenas as figuras mais representativas da inteligências pernambucana e dos seus quadros políticos e administrativos se reuniram ao povo da minha terra, para exaltar a participação de tão nobre figura num dos feitos expressivos da história do Brasil: a realização da nossa independência política, sem que nos desligássemos, jamais, dos laços afetivos, morais e culturais que nos unem à nobre estirpe lusitana.

Nessa oportunidade, quando o Governador das Alagoas, que, antes enobreceu o Parlamento com a sua cultura e decantado equilíbrio político, acompanhava aquela urna, como uma hóstia cívica, o povo se aglomerou nas ruas e praças do Recife, seguindo, em coreto, o trajeto memorável.

Pareceu-me interessante, neste momento, trazer ao conhecimento do Senado alguns conceitos emitidos, no discurso que então proferiu, pelo Governador Eraldo Gueiros Leite, decretado dignos de figurar em nosso Anais.

Assinalou o Chefe do Executivo pernambucano que Recife abria as suas portas para hospedar a própria História, para renovar, em intimidade, uma convivência, sempre e permanentemente cara ao espírito de brasiliade dos pernambucanos, assinalando, a certo trecho de sua oração, dois aspectos singulares do grande evento histórico da nossa Independência:

“Foi bom que um Príncipe o fizesse, pois o Brasil de então era um Império. Foi bom que um português desfizesse os laços da servidão e reafirmasse os laços da irmandade entre o povo brasileiro e o povo navegante. Foi bom que um português desse a forma final ao que os brasileiros construíram em etapas várias. Existe uma ponte entre os nossos países, e sob

essa ponte, encontra-se um mar que nos traz a História. É um mar de compreensão e de fraternidade”.

Estas palavras do emérito Governador pernambucano, belas na forma ateniense do seu estilo, mas sobretudo expressivas pelo que contém de universalidade e de perenidade dos nossos sentimentos, já antes se traduziram, este ano, em atos do Governo brasileiro criando, entre nós, a singular figura da binacionalidade no Direito Internacional Privado.

Um trecho do memorável pronunciamento do Governador Eraldo Gueiros Leite fez a assistência explodir em aplausos, quando disse:

“D. Pedro I, pode entrar, a casa é inteiramente sua. Do Ipiranga apanhamos a sua voz e o seu gesto. Já nos servimos muitas vezes deles. Não existe ferrugem alguma sobre a lâmina da sua espada desembainhada há cento e cinquenta anos.

.....

“Esta casa é sua porque Pernambuco sempre foi Brasil, acima de quaisquer isolacionismos. Pernambuco se fez brasileiro com as relíquias de Guararapes e de outros movimentos libertários, cuja síntese é o 7 de setembro. Pernambuco aqui está celebrando a nacionalidade, lembrado de tudo o que foi luta e vitória na obtenção dos dias festivos de hoje, como se repetisse versos de poeta que também foi Imperador, serenamente confiante na Justiça de Deus exercida na voz da História”.

Na verdade, Senhor Presidente e Senhores Senadores, Pernambuco, nesse momento, sentia pensadas todas as feridas da Revolução de 1824, porque nem nas terras que entregou aos nossos irmãos baianos e mineiros cairia túmulo suficiente para nosso Primeiro Imperador.

Seus erros foram, todos, ditados pelo amor à terra brasileira e só o momento do Ipiranga apaga todos eles, para que viva, eternamente, na memória desta Pátria agradecida.

A história já tem cento e cinquenta anos. Primeiro ela nos foi contada na escola, depois aprendêmo-la com o povo, e, agora, ela chega até nós, como se fosse possível apalpar. É o tempo acumulado sobre o tempo.

E chega, novamente, do mar, da outra margem do Atlântico, como renovação que não descaracteriza.

Abrimos portas e janelas para receber a história, queremos conviver com ela em nossa intimidade, ouvi-la ainda mais uma vez, vive-la intensamente.

Contaram ao menino: era uma vez um príncipe chamado D. Pedro I. Contaram ao homem: no dia 7 de setembro do ano de 1882, o príncipe-regente D. Pedro I libertou o Brasil do jugo de Portugal. Contaram ao velho: com o brado de “Independência ou Morte”, foi proclamada a nossa liberdade.

Foi bom que um príncipe o fizesse, pois o Brasil de então, era um Império. Foi bom que um português desfizesse os laços da servidão e reafirmasse os laços da irmandade entre o povo brasileiro e o povo navegante. Foi bom que um português desse a forma final ao que os brasileiros construíram em etapas várias.

Existe uma ponte entre os nossos países, e, sob essa ponte, encontra-se um mar que nos traz a história. É um mar de compreensão e de fraternidade.

D. Pedro I, pode entrar, a casa é inteiramente sua. Do Ipiranga apanhamos a sua voz e o seu gesto. Já nos servimos muitas vezes deles. Não existe ferrugem alguma sobre a lâmina da sua espada desembainhada há cento e cinquenta anos atrás. Os ouvidos dos nossos soldados e do nosso povo continuam atentos para o mesmo grito. Aqui, toda a pátria está à sua espera e, particularmente, não apenas a hospitalidade de uma casa portuguesa, porém a acomodação de uma casa brasileira, nordestina e pernambucana, um palácio de príncipes, uma casa recifense, banhada pelas águas de dois rios, que, por certo, nessas conversas de rios, também ouviram a história contada por um riacho, aquela história da nossa Independência.

Esta casa é sua porque Pernambuco sempre foi Brasil, acima de quaisquer isolacionismos. Pernambuco se fez brasileiro com as relíquias de Guararapes e de outros movimentos libertários, cuja síntese é o 7 de setembro. Pernambuco aqui está celebrando a nacionalidade, lembrando de tudo o que foi luta e vitória na obtenção dos dias festivos de hoje, como se repetisse versos de poeta que também foi Imperador, serenamente confiante na Justiça de Deus exercida na Voz da História.

E, se existe chão adequado, pela alegria e pela dor, para ser Brasil, nenhum pedaço de terra mais nobre que o nosso. Somos brasileiros, cada um e todos juntos, por isso se saudasse a D. Pedro I, ainda o faria com as palavras de um poeta-imperador, brasileiramente lhe dizendo que, neste pugilo de terra do Brasil, longo seja o seu sono sem tardança a olhar com a doce pátria, entre visões de paz, de luz, de glória.

D. Pedro esteja aqui conosco e nós o guardaremos com amor e respeito, rendendo-lhe as homenagens de que

é credor. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Britto, representante do Estado do Amazonas.

O SR. FLÁVIO BRITTO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, nunca é demais ressaltar a valiosa contribuição que uma imigração bem orientada tem dado ao desenvolvimento do nosso País.

Assim, vários Estados da Federação na sua caminhada para o progresso, na agricultura, no comércio ou na indústria, têm sido beneficiados, no passado e no presente, com a colaboração dos filhos de outras terras, que para aqui vieram e ombro a ombro com os nacionais, nos diversos setores da vida brasileira, nos colocaram decididamente na trilha do desenvolvimento que ora experimentamos.

Estas considerações as faço, Senhor Presidente, para como representante do Estado do Amazonas, prestar, desta tribuna, minha homenagem ao cidadão RIYOTA OYAMA que dia 15 deste mês, com 90 anos de idade, faleceu no Município de Parintins.

Natural da província de Okayama no Japão, dedicou toda sua vida ao progresso da Amazônia, sendo o introdutor da juta, 2º produto daquela região, recebeu o título de "Pai da Juta" em 1966, em cerimônia presidida pelo então Governador do Amazonas, Dr. Arthur Ferreira Reis.

Na sua terra natal, Oyama, dirigiu um jornal agrícola e uma cooperativa, tendo também participado das atividades políticas impulsivado pela sua vocação pública.

Com 38 anos de idade, imigrou para o Brasil, dedicando-se à agricultura, e como estudioso e pesquisador, conseguiu criar e cultivar uma variedade produtiva de juta, conhecida como variedade Oyama, que deu origem ao grande impulso agrícola da Amazônia, colocando-se como o segundo produto logo após a pimenta, em importância econômica da vasta região.

Oyama, que tanto trabalhou, e que pelo seu trabalho recebeu condecorações dos governos brasileiro e japoneses, mas certamente com a consciência

tranquila pelo trabalho que produziu em prol da sua segunda Pátria que foi o Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRÓSIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando antes para a Sessão ordinária do próximo dia 22, segunda-feira, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer n.º 91, de 1972), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1971 (n.º 12-A, de 1971 na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1963.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 90, de 1972), do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1971, que dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais, e dá outras providências.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 82, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 5, de 1972, que suspende a execução do art. 4º da Lei n.º 4.306, de 5 de julho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 25 de novembro de 1971.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

TRABALHO SOB O TÍTULO — A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DO CEARÁ — DIAGNÓSTICO E PERSPECTIVAS, DE AUTORIA DO SR. PAULO LUSTOSA DA COSTA, PROFESSOR DE ECONOMIA BRASILEIRA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DO BANCO DO NORDESTE, PUBLICADO NO JORNAL CORREIO DO CEARÁ, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 16/72, DE AUTORIA DO SENADOR WILSON GONÇALVES, APROVADO NA SESSÃO DE 18-5-1972.

"A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DO CEARÁ

DIAGNÓSTICO E PERSPECTIVAS

Paulo Lustosa da Costa

O desenvolvimento econômico do Ceará tem se caracterizado pela sua estreita dependência do crescimento

das suas exportações de produtos primários, do dinamismo dos investimentos públicos e da intensificação dos investimentos privados, sendo que a presença mais ponderável desses dois últimos elementos vem se processando somente a partir da metade da década passada.

A alteração estrutural que ora se verifica na economia do Estado através da maior ponderação dos investimentos públicos e privados como indutores do seu processo de crescimento poderá representar o caminho para a redução da dependência da economia estadual a uma certa inflexibilidade de seus condicionamentos físicos.

É certo que, embora os elementos capazes de garantir a transformação da economia cearense já se encontrem em funcionamento de algum tempo, há ainda um longo caminho a percorrer.

Com efeito, a mudança estrutural iniciada poderá frustrar-se caso não se realize um aporte maciço de investimentos, não só para a consolidação do esforço iniciado, como também, para garantir o seu ingresso na faixa de crescimento continuado e menos sujeito a flutuações bruscas.

Situado o problema dessa maneira, o objetivo maior da política econômica para o Ceará nos próximos anos deveria ter como tônica a continuação do processo de mudança do centro de dinamização do sistema implícita na mencionada transformação.

Tal posicionamento não implica em admitir desequilíbrios setoriais através de ênfases mais acentuadas quer neste ou naquele segmento do sistema. Mas, tão-somente, a aceitação de que, face às limitações impostas pelo meio físico e as relações econômicas das decorrentes, o Estado deverá buscar no crescimento do setor industrial o seu princípio dinamizador. Certo é que, as preocupações com a transformação da agricultura tradicional, através da utilização mais intensiva dos chamados FATORES TÉCNICOS DE PRODUTIVIDADE, bem como, o aproveitamento das NOVAS OPORTUNIDADES AGRÍCOLAS, vêm a representar esforço de dimensões significativas. Isto porque, além do setor primário apresentar alto significado em termos de formação da renda e geração do emprego, ressalta-se-lhe o papel de elemento de sustentação e consolidação do setor industrial.

Subordinada a essa colocação, a análise a ser desenvolvida apoiar-se-á nos comportamentos passados e prevíveis do setor industrial, indicando as suas possibilidades e os esforços que deverão ser aportados à consolidação e crescimento acelerado do setor.

2. Diagnóstico da indústria

O Estado do Ceará participava em 1968 com 14,9% da Renda Interna do Nordeste, acreditando-se não ter havido modificação nesse percentual nos últimos anos.

A estrutura da renda da economia cearense não tem apresentado grandes variações a não ser em períodos em que as irregularidades climáticas forem a realização de investimentos públicos de caráter compensatório, verificando-se uma queda na participação do setor primário e a consequente elevação nas participações da indústria e dos serviços.

Para o ano de 1968 — último ano para o qual se dispõe de dados oficiais — a Agricultura representava 35% da Renda Interna, respondendo o setor industrial por 10%, enquanto os serviços, por 55% (b).

A despeito do que tem sido frequentemente colocado, o crescimento do Estado comportou-se de maneira mais acelerada que a Região Nordeste como um todo. De acordo com as estatísticas oficiais disponíveis a Renda Interna do Ceará cresceu no período 1960 a 1965 à taxa anual de 7,0% e de 1960 a 1968 de 5,8%, contra uma expansão para o Nordeste em tais períodos respectivamente de 5,0% e 4,3% a.a.

Tal crescimento implicou em elevação da participação do Estado na economia regional que era da ordem de 13,3% em 1960 para 14,9% em 1968. A ilustrar o bom desempenho da economia cearense, registre-se que, em exame preliminar dos dados levantados pela pesquisa de consumo de produtos industriais de Fortaleza (BNB/ETENE), admite-se que a renda da Capital cearense tenha crescido a uma taxa não inferior a 10% a.a. entre os anos de 1965 a 1971.

Quanto à indústria de transformação do Estado especificamente, esta detinha a terceira colocação no panorama da indústria regional com uma participação que alcançava... 11,5%.

Tal aumento da participação indica, obviamente, que o Estado do Ceará vem apresentando um ritmo de crescimento bem mais acelerado do que a Indústria Regional como um todo.

As estatísticas disponíveis indicam um crescimento da indústria de transformação do Ceará entre 1960 e 1968 da ordem de 6,5% como média anual (FGV), para uma expansão da mesma indústria da Região de 3,3% a.a. Tomado o ano de 1958 como base, a expansão da indústria manufatureira cearense foi de 9,4% a.a. enquanto que o Nordeste como um todo cresceu a 5,4% (IBGE-DEICOM). Tal índice colocou o Ceará como o segundo estado nordestino de mais rápida expansão industrial na década finda.

TABELA 2

NORDESTE

Crescimento da Indústria de Transformação
1958-1968

CEARA

Valor da Transformação Industrial por Setor

1958 — 1968

(Preços de 1970)

SETORES INDUSTRIALIS	1958	1968	Taxa Geométrica de Crescimento Anual
Tradicionais	77.821	179.024	8,69
01 — Alimentos, beb. e Fumo	28.665	71.824	9,62
02 — Têxtil	35.640	77.720	8,11
03 — Vestuário e Calçados	3.379	9.648	11,06
04 — Madeira e Mobiliário	4.251	8.844	7,80
05 — Couros e Pelos	1.308	1.072	— 1,97
06 — Editorial e Gráfica	3.488	9.112	10,08
07 — Diversos	1.090	804	— 3,00
Dinâmicos	31.172	88.976	11,06
08 — Minerais não Metálicos	5.994	11.256	6,50
09 — Papel e Papelão	218	1.072	17,27
10 — Borracha	327	1.340	15,15
11 — Química Farm. e Mad.	20.817	45.828	8,21
12 — Metalúrgica	3.052	23.852	22,83
13 — Metálica, mat. Com. e Transp.	763	5.628	22,12
TOTAL	108.992	268.000	9,41

OBS.: a) Dados do IBGE — DEICOM

b) Valores Atualizados com base no Índice Geral de Preços da F G V.

Embora bastante diversificada, a indústria de transformação cearense tem concentrado nos gêneros Têxtil (29%), Alimentos, Bebidas e Fumo (27%) e Química (17%), 3/4 (três quartos) de sua produção.

Não fugindo à tônica do próprio Nordeste, o setor secundário cearense achava-se (em 1968) bastante atrelado às atividades agrícolas, embora de 1958 até 1968, tivessem ocorrido modificações estruturais que alteraram tal relação de dependência. A participação das chamadas indústrias dinâmicas na geração do produto industrial elevou-se de 29% em 1958 a 33% em 1968, face à introdução de novas unidades na área de Material Elétrico e Eletrônico, Papel e Papelão, Minerais não Metálicos, etc.

No que diz respeito ao número de pessoas ocupadas, o Ceará apresentou de 1958 a 1968 uma elevação de 32,2%, enquanto que para o Nordeste verificou-se um decreto da ordem de 1,4% no citado período. Isso implica que não só o setor teve uma taxa elevada de absorção de mão de obra (2,6% a.a.) como também, melhorou a sua participação no contingente de pessoas ocupadas na indústria regional (9,1% em 1958 e 12,2% em 1968(c).

Dentre os gêneros industriais que apresentaram crescimento mais acelerado merecem destaque a indústria metalúrgica; a indústria de material elétrico e eletrônico; de transportes; papel e papelão; borracha; vestuário e calçados; editorial e gráfica; e alimentos, bebidas e fumo.

TABELA I
CEARÁ
Crescimento da Indústria de Transformação
1965-1968

Estados	1958	1968	Taxas geométricas de cresc. anual
Maranhão	27.239	40.226	4,0
Piauí	7.971	15.791	7,1
Ceará	75.322	185.211	9,4
Rio G. Norte	26.301	65.763	9,6
Paraíba	69.695	112.072	4,9
Pernambuco	395.920	663.914	5,3
Alagoas	63.890	122.227	3,8
Sergipe	35.849	44.489	2,2
Bahia	226.648	357.159	4,7
Nordeste	948.834	1.606.952	5,4

A nível de gêneros industriais especificamente, o Estado detém o segundo posto na Região na produção metalúrgica e têxtil com 23% e 17% do produto regional, respectivamente. Nos demais gêneros essa participação fica em terceiro lugar.

É oportuno chamar a atenção para o fato de que, nestes últimos anos, o Ceará elevou de modo significativo a sua participação na Indústria Regional para uma série de gêneros tais como metalúrgica que era de 11% em 1958 e passou a 23% em 1968, o mesmo acontecendo com vestuário e calçados (de 12 para 18%), têxtil (de 11 a 17%), madeira e mobiliário (de 11 a 17%) e borracha (de 10 a 16%).

Em termos especiais, a atividade industrial no Ceará concentrava-se na sua quase totalidade em Fortaleza, tendo sido observado, ultimamente,

uma maior penetração para áreas interioranas em decorrência das exigências de localização das matérias-primas.

Além de tais alterações quantitativas no setor industrial, as mudanças mais importantes ocorreram no plano qualitativo, não só através da absorção de segmentos artesanais, redução de dependência do setor primário, diversificação da oferta e maior ponderação assumida pelas indústrias dinâmicas.

É oportuno, no entanto, enfatizar que, não só a modernização imprescindível de suas indústrias tradicionais — notadamente têxtil, alimentares, óleos vegetais, couros e peles, etc. — não se completou ainda como também, o impacto da entrada em funcionamento de novas unidades industriais foi reduzida até agora. Isso impli-

ca dizer que, com a entrada em operação de uma série de empreendimentos destinados a produzir bens interme-diários no Estado e na Região, o desenvolvimento de relações interindustriais de complementariedade poderá induzir a crescimento bastante acelerado nos próximos anos.

Com efeito, a análise dos empreendimentos em fase de implantação indica que, para os próximos anos não só se verificará o fortalecimento da estrutura industrial, através da modernização dos gêneros tradicionais, como o surto de crescimento através da implantação de novos empreendimentos será auspicioso.

3. Possibilidades de Crescimento

Os investimentos aprovados pela SUDENE para o Ceará até 1971 representam a mobilização de recursos da ordem de mais de um bilhão de cruzeiros atuais. Tais investimentos acham-se distribuídos em 125 empreendimentos, sendo os gêneros têxtil (24%) e os produtos alimentares (21%) os que apropriaram a maior parcela de tais recursos.

Tais investimentos ensejarão a criação de cerca de 26 mil empregos diretos que, considerando um multiplicador ocupacional de 3, implicam no oferecimento de oportunidades de ocupação a mais de 70 mil além de garantir renda a 420 mil pessoas.

Relativamente ao Nordeste o Ceará participa do processo de desenvolvimento industrial via incentivos fiscais com 17% do número de empreendimentos, 28% do número de empregos (d) 11% do investimento total aprovado e 12% do valor agregado a ser gerado pelos novos projetos.

TABELA II
CEARÁ
Projetos Aprovados pela SUDENE
1960/1971

CEARÁ

Número de Empresas, de Empregos e Investimento Total

Projetos Aprovados pela SUDENE
1960/71
(Cr\$ 1.000,00 de 1970)

GÊNEROS	Número de Empresas		Investimento Total		Número de Empregos (*)		Investimento Total	
	Números Absolutos	%	Números Absolutos	%	Números Absolutos	%	Empresas N.º de Ocupado Pessoal	Pessoal
Minerais não Metálicos	10	8,0	65.807	7,1	2.369	9,2	6.581	27,8
Metalúrgica	11	8,8	59.592	6,4	1.576	6,1	5.417	37,8
Mecânica	1	0,8	4.122	0,4	60	0,2	4.122	68,7
Mat. Eléct. e de Comunicações	5	4,0	33.972	3,7	1.310	5,1	6.794	25,9
Mat. de Transporte	1	0,8	7.438	0,8	324	1,3	7.438	23,0
Madeira	1	0,8	9.974	1,1	207	0,8	9.974	48,2
Mobiliário	5	4,0	28.851	3,1	125	3,6	5.770	31,2
Papel e Papelão	4	3,2	6.006	0,7	168	0,7	1.502	35,8
Borracha	3	2,4	92.150	10,0	1.122	4,3	30.717	82,1
Couros e Peles	2	1,6	17.249	1,9	205	0,8	8.625	84,1
Química	9	7,2	65.524	7,1	794	3,1	7.280	82,5

GÊNEROS	Número de Empresas		Investimento Total		Número de Empregos (*)		Investimento Total	
	Números Absolutos		Números Absolutos		Números Absolutos		Empresas N.º de	Ocupado Pessoal
	Números	%	Números	%	Números	%		
Farmacêutica e Medicinal	1	0,8	3.884	0,4	61	0,2	3.884	63,7
Perfumaria, Sabões e Velas	1	0,8	8.666	0,9	15	0,1	8.666	577,7
Mat. Plástico	3	2,4	5.360	0,6	103	0,4	1.787	52,0
Têxtil	18	14,4	220.861	23,9	4.653	18,0	12.259	47,4
Vestuário e Calçados	14	11,2	72.695	7,9	4.200	16,2	5.193	17,3
Produtos Alimentares	32	25,6	189.148	20,5	7.111	27,5	5.911	26,6
Bebidas	1	0,8	26.390	2,9	332	1,3	26.390	79,5
Fumo	—	—	—	—	—	—	—	—
Editorial e Gráfica	1	0,8	2.792	0,3	57	0,2	2.792	49,0
Diversos	2	1,6	2.759	0,3	241	0,9	1.380	11,4
TOTAL	125	100,0	923.040	100,0	25.833	100,0	7.384	35,7

Fonte: Pareceres da SUDENE

NOTA (*) O número de empregos de 19 empresas (Minerais não Metálicos — 1; Mat. Elét. e de Comunicações — 1; Mobiliário — 1; Borracha — 1; Química — 1; Têxtil — 4; Vestuário e Calçados — 2; Produtos Alimentares — 7 e Diversos — 1), por não constar nos respectivos pareceres, foi estimado pela relação N.º de Empregos / N.º de Empresas, referente ao Nordeste, para cada gênero separadamente.

TABELA III
Ceará
Participação do Estado no Processo
1960/1971

CEARÁ — NORDESTE
Participação do Ceará no Número de Empresas, de Empregos, Investimento Total e V.A.L.c.f. do Nordeste
Projetos Industriais Aprovados pela SUDENE
1960/71
(Cr\$ 1.000,00 de 1970)

SETORES INDUSTRIALIS	Número de Empresas			Número de Empregos			Investimento Total			V.A.L.c.f.		
	Ceará (A)	Nordeste (B)	A/B (%)	Ceará (C)	Nordeste (D)	C/D (%)	Ceará (E)	Nordeste (F)	E/F (%)	Ceará (G)	Nordeste (H)	G/H (%)
Minerais não Metálicos	10	96	10,4	2.369	10.162	23,3	65.807	880.384	7,5	29.543	424.824	7,1
Metalúrgica	11	78	14,1	1.576	10.571	14,9	59.592	1.211.921	4,9	29.155	497.585	6,0
Mecânica	1	29	3,4	60	4.831	1,2	4.122	250.806	1,6	2.069	141.752	1,5
Mat. Elét. e de Comunicações	5	33	15,2	1.310	6.438	20,3	33.972	300.110	11,3	22.770	198.571	11,6
Mat. de Transporte	1	9	11,1	324	2.805	11,6	7.438	152.886	4,9	4.492	58.086	7,9
Madeira	1	14	7,1	207	1.296	16,0	9.974	92.892	10,7	6.019	53.664	11,4
Mobiliário	5	15	33,3	925	1.354	68,3	28.851	58.704	49,1	16.482	41.384	40,4
Papel e Papeião	4	27	14,8	168	3.750	37,5	6.006	329.873	1,8	3.008	172.407	1,8
Borracha	3	11	27,3	1.122	2.661	42,2	92.150	382.483	24,1	42.918	162.665	20,3
Couros e Peles	2	15	13,3	205	882	23,2	17.249	70.487	24,5	10.396	43.749	24,1
Química	9	69	13,0	794	7.061	11,2	65.524	1.786.187	3,7	38.486	750.635	5,2
Farmacêutica e Medicinal	1	7	14,3	61	500	12,2	3.884	44.244	8,8	2.093	23.698	9,0
Perfumaria, Sabões e Velas	1	7	14,3	15	361	4,2	8.666	39.455	22,0	1.797	43.941	4,2
Mat. Plástico	3	23	13,0	103	2.015	5,1	5.360	134.280	4,0	4.913	90.296	5,5
Têxtil	18	85	21,2	4.653	13.410	34,7	220.661	1.217.845	18,1	96.202	573.268	17,0
Vestuário e Calçados	14	37	37,8	4.200	7.535	55,7	72.695	178.192	40,8	63.669	165.933	38,9
Produtos Alimentares	32	132	24,2	7.111	12.026	59,1	189.148	632.544	29,9	96.762	364.344	27,0
Bebidas	1	7	14,3	332	1.359	24,4	26.390	153.711	17,2	9.555	62.739	15,5
Fumo	—	2	—	—	201	—	—	8.861	—	—	9.126	—
Editorial e Gráfica	1	10	0,1	57	842	6,8	2.792	48.429	5,8	2.067	36.821	5,7
Diversos	2	26	7,7	241	2.439	9,9	2.759	134.672	2,0	2.174	78.991	2,8
TOTAL	125	732	17,1	25.833	92.499	27,9	923.040	8.108.966	11,4	484.560	3.994.479	12,3

Fonte: Tabelas auxiliares — BNB — ETENE

Nota: (1) O V.A.L. c.f. de quatro empresas (Minerais não Metálicos — 1; Vestuário e Calçados — 1; Produtos Alimentares — 2) foi estimado pela reação P/K de cada gênero industrial, tendo-se em vista a inexistência deste dado nos respectivos pareceres.

Desse modo, analisando-se tão-somente o impacto direto dos projetos já aprovados sobre a estrutura da indústria em 1968, verifica-se que a produção industrial do Ceará poderá experimentar uma taxa de expansão da ordem de, pelo menos, 13% a.a. entre 1968 e 1976, segundo as duas hipóteses estabelecidas quanto ao cumprimento dos programas de produção projetados.

Evidentemente que tal magnitude poderá ser superada com a aprovação e entrada em funcionamento de novos projetos dentro do período e com o crescimento vegetativo das indústrias já existentes em 1968.

TABELA IV

Ceará

Estimativa do Crescimento do Produto Industrial Ceará Líquido a Custo Fatores

	1968/1976	Valor Agr Estrutura de 1968	Proj. Aprov.	V.A.L.c.f. para 1976		Taxa Geométrica de crescimento anual	
				pelos SUDENE	(80%)	(85%)	(80%)
SETORES							
TRADICIONAIS	117.954	254.438	297.896	316.513	12,3	13,1	
01. Alimentos, Bebidas e Fumo	47.323	69.604	93.518	99.362	8,9	9,7	
02. Têxtil	51.207	100.898	121.630	129.230	11,4	12,2	
03. Vestuário e Calçados	6.357	49.570	44.754	47.551	27,6	28,6	
04. Madeira e Móveis	5.827	20.136	20.792	22.092	17,2	18,1	
05. Couros e Peles	706	10.396	8.904	9.461	37,3	38,3	
06. Editorial e Gráfica	6.004	2.067	6.480	6.885	1,0	1,7	
07. Diversos	530	1.767	1.818	1.932	16,7	17,5	
DINÂMICOS	58.623	151.722	168.294	178.813	14,1	15,0	
08. Minerais Não Metálicos	7.416	25.741	26.526	28.184	17,3	18,2	
09. Papel e Papelão	706	2.317	2.424	2.576	16,7	17,6	
10. Borracha	883	41.934	34.265	36.406	58,0	59,2	
11. Química	30.195	40.244	56.362	59.885	8,1	8,9	
12. Metalúrgica	15.715	14.614	24.242	25.757	5,6	6,4	
13. Mecânica, Mat. Eléct. Com. e Transporte	3.708	26.872	24.475	26.005	26,6	27,6	
TOTAL	176.577	406.160	466.190	495.326	12,9	13,8	

FONTE:

NOTA: Até Dezembro de 1971, exclusive os desistentes até 31.12.69 e os em funcionamento até 31.12.68

Pelo que se pode depreender da tabela acima, os gêneros que experimentarão crescimento mais acentuado, à exceção de borracha (e), são os de vestuário e calçados, couros e peles, material elétrico e de Transportes, madeira e mobiliário, minerais não metálicos e papel e papelão.

Ainda de acordo com referidas projeções, os gêneros mais representativos do setor ainda deverão ser o têxtil, o de produtos alimentares, o de química, vestuário e calçados e borracha.

Em termos de mudança estrutural, as indústrias dinâmicas que representavam um pouco mais de 30% do produto em 1958 estarão representando mais de 60%. Tal modificação responderá por uma maior agregação de produto por unidade de produção, por um multiplicador ocupacional mais elevado através de efeitos indiretos mais intensos de tais grupos dinâmicos e consequentemente, por um crescimento mais acentuado do sistema.

Relativamente às expectativas de crescimento para o Nordeste como um todo dentro do mesmo período, a expansão da produção industrial do Ceará será menos acentuada. Isso implicará na modificação da participação do Estado no produto industrial nordestino que deverá passar de ... 11,5% em 1968 a 10% em 1976.

Trabalho elaborado pelo Técnico em Desenvolvimento Econômico do Banco do Nordeste e Professor de Econo-

mia Brasileira da Escola de Administração do Ceará, Paulo Lustosa da Costa.

Embora seja menor o desempenho estadual frente as previsões a nível regional, tal expectativa não deverá ser tomada como fator de constrangimento quanto a viabilidade industrial ou do próprio modelo de crescimento do Estado. Pelo contrário deverá representar elemento adicional de estímulo a recuperação da posição atual. É importante considerar ainda que o estado cujo crescimento será mais acentuado nos próximos anos será a Bahia cujas dimensões territoriais, dotação de recursos minerais e dimensões de mercado, colocam-lhe em posição muito mais favorecida que o Ceará.

Diferentemente das características que deverá assumir o crescimento industrial baiano apoiando em indústrias de grande porte, ou seja, em manufaturas pesadas (petroquímica, metalúrgica pesada, etc.), orientação do processo industrial do Ceará deverá ser para as manufaturas leves com base nas disponibilidades de matérias-primas agrícolas de oferta abundante ou potencialmente abundante e para aquelas indústrias de alto conteúdo de mão-de-obra. Assim, é que, deverão ter maior importância nos próximos anos a indústria têxtil, as confecções, calçados, couros e peles, materiais de construção, alimentares (notadamente de

aproveitamento de novas oportunidades agrícolas), etc.

Portanto, dentro dessa ótica cabe à autoridades governamentais, com apoio irrestrito dos empresários locais, a busca sistemática e continuada de novas oportunidades de investimentos nessas áreas potencialmente mais favoráveis e para as quais já se conta com alguma experiência.

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

De forma conclusiva, para tornar viável o esforço industrial iniciado e acelerado o crescimento nos próximos anos, garantindo-lhe certa continuidade, o Estado do Ceará deverá dirigir o seu esquema de apoio ao desenvolvimento industrial para quatro áreas especificamente.

A primeira delas é a sistemática busca de novas oportunidades de investimentos. Aqui não deverá ser descurado o levantamento daquelas oportunidades já "descobertas", ou seja, aquelas representadas pelos projetos desistentes que atingem, talvez, a mais de 20 possíveis empreendimentos que, por incapacidade de captação de recursos de investimentos, dimensionamento inadequado ou problemas de outra ordem, acham-se à espera de um reexame à luz de novas circunstâncias e interesses.

Por outro lado, devem ser devidamente analisadas as oportunidades já

levantadas em estudos elaborados por entidades quer do próprio Estado quer de outras, tais como o trabalho elaborado pelo Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte que arrola mais de 40 novas oportunidades na área de têxteis e confecções.

Um exame em profundidade da indústria de confecção, com vistas ao mercado nacional e externo, pode conduzir o Ceará à liderança dessa indústria no País, haja visto que a experiência é das que teve mais êxito até agora.

A emergência de novas culturas agrícolas exige das autoridades um exame sobre as possibilidades de industrialização local. Citam-se como mais urgentes o aproveitamento do pedúnculo do caju, a produção de sucos de maracujá, etc. O desenvolvimento de novas oleaginosas, como a soja, o amendoim, o girassol, o gergelim, poderá modificar todo o programa da indústria de óleos vegetais abrindo-lhe perspectivas bem mais amplas e promissoras. Estudos mais aprofundados para solver o problema da superoferta de farinha de mandioca, tais como a produção de amidos para mercado interno e exportação; farinhas melhoradas, etc., representam outra área de interesse.

A indústria de couros e peles parece apresentar expectativas exuberantes quer no mercado interno como externo, tanto face à grande exportação brasileira de calçados como as decisões dos países avançados de combate à poluição através da aquisição de couros e peles curtidos ou semi-curtidos.

As possibilidades de expansão da cultura do café e a recente decisão do Governo Federal de liberação do sistema de cotas merecem análise dos efeitos sobre a modernização das torrefadoras, passando de unidades semi-artesanais a unidades fabris. Aílie-se ainda as possibilidades de instalação de unidades de produção de café solúvel para exportação, dada a alta qualidade do café nordestino.

Poder-se-ia ainda estender a lista das novas oportunidades a estudar, tais como o exame da possibilidade de formação de "polls" das pequenas fábricas de calçados femininos de Fortaleza para exportação; a produção de calçados ortopédicos; fábrica de confecções de roupas de couro para exportação; as várias formas de aproveitamento do potencial pesqueiro (g) (indústrias camaroneiras, atuneras, conservas, etc) além de uma série de outras áreas, onde a imaginação mais fértil poderia especular. Porém, de nada adiantará levantar as oportunidades se as autoridades públicas não montarem um esquema de promoção de projetos industriais com vistas a garantir apoio e orientação aos investidores em todas as fases do empreendimento.

Hoje a carência de recursos financeiros tem-se tornado uma limitação ao aproveitamento mais acelerado das oportunidades que se apresentam. Sendo assim, um bom trabalho de divulgação permanente da indústria no Centro-Sul do País poderá atrair um volume maior de opções de 34/18. O estabelecimento de contacto permanente com a UNIDO (United Nations Industrial Development Organization) através de um esquema conjunto de promoção de projetos industriais com o Banco do Nordeste, poderá trazer resultados não só em termos de aporte adicional de recursos como descoberta de novos mercados de exportação e melhoria dos padrões de eficiência através de associações (joint-venture) para o fornecimento de know-how.

Um outro desafio a ser superado relaciona-se com os problemas emergentes da pouca tradição industrial e das dimensões relativamente pequenas do parque cearense. Trata-se do problema relativo à capacidade gerencial e empresarial. Este aspecto é de importância fundamental no Nordeste. E para o Ceará assume importância bem mais ampla, pois que o pioneirismo do cearense levou a que a grande maioria dos projetos tenha a sua vanguarda a prata da casa, diferentemente do que ocorre a Pernambuco e Bahia.

Sendo assim, trabalho de envergadura a ser desenvolvido não só pelo Governo Estadual como pelos próprios empresários diz respeito à preparação de sua atuação dentro das novas concepções de empresa e de dinâmica organizacional. Treinamento gerencial tanto para o empresário como para a sua assessoria, tem sido a necessidade básica verificada até hoje no Nordeste. Os problemas técnicos, inclusive de mercado, são superáveis no curto prazo. Porém, a incapacidade de gerir negócios ou o não-acompanhamento da dinâmica empresarial moderna tão bem definida por Peter Drucker, é fator de malogro de qualquer bom empreendimento.

Em quarto lugar, a oferta adequada de pessoal notadamente de apoio ao processo produtivo (mestres, contramestres, funileiros, etc.), o desenvolvimento de programas de consultorias dentro da empresa através de um trabalho de assistência técnica talvez com o patrocínio de entidades internacionais (vide experiência do CEDIM—Feira de Santana), poderão representar elementos de grande significado à consolidação da indústria em implantação e a atração de novos empreendimentos.

Considerando os itens admitidos como básicos ao melhor desempenho do setor industrial, restaria, finalmente, lembrar a necessidade de montar um esquema de apoio organizacional com vistas a tornar viáveis as sugestões propostas.

Um esquema conjunto das entidades vinculadas ao desenvolvimento industrial do Estado (BANDECE, Secretaria de Indústria e Comércio, NAI, etc.) com orientação de um especialista da UNIDO, contando com apoio do Banco do Nordeste e da SUDENE poderia conduzir a um esforço muito mais objetivo e de resultados muito mais promissores que atitudes e trabalhos isolados.

Por fim, um lembrete final. A assessoria de imprensa do Governo deveria centralizar o trabalho de reunião e divulgação adequada das informações sobre as possibilidades do Estado. A manutenção de um sistema integrado de informações sobre o Estado, seu parque industrial, as novas oportunidades, os incentivos oferecidos, a disponibilidade de insumos básicos, de matérias-primas industrializáveis, do esquema de apoio aos investidores interessados em aplicarem os seus recursos de 34/18, etc., deveria ser montado, fluindo tais informações para os escritórios de representação com vistas a manter um trabalho bem orientado de busca e motivação de investidores.

a) — O desempenho pouco satisfatório do principal produto agrícola do Estado (algodão) tem impacto significativo no comportamento da renda estadual.

b) — Aos dados da Fundação Getúlio Vargas foram aplicados fatores de ajustamento com vistas a incorporar ao setor industrial e de serviços o valor relativo ao consumo intermediário de agricultura.

c) — É oportuno ressaltar que embora o ano de 1958 tomado como base para algumas constatações apresente limitações por ser um ano anormal, no entanto, os bons desempenhos dos anos de 1960 a 1968, demonstrados na Tabela II, garantem a validade de tais conclusões.

d) — Há reconhcidamente uma distorção nessas estimativas admitindo-se que os dados a nível da Região apresentem uma pequena subestimação. Ou seja, as qualificações absolutas a nível do Estado continuam válidas, admitindo-se, porém, que a sua participação relativa na Região caia de 28 a 15%.

e) — O item borracha não foi aqui considerado pois que um só projeto de pneumáticos ensejará a decupação da base, ou seja do valor em 1968.

f) — Implantação de um parque têxtil no Rio Grande do Norte, BDRN, 1971.

g) — A produção de camarões e peixes em viveiros, como oportunidade alternativa para o aproveitamento dos investimentos em tanques de salinas poderia representar a repetição da grande experiência de Santa Catarina na área.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ, NA SESSÃO DE 18/5/72 QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, que falará por delegação do nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller.

O SR. DINARTE MARIZ — (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores. Nos aglomerados humanos, desde o seu primitivismo, a começar pelas tribos mais distantes da civilização, passando pelas sociedades modernas, a família, a política, a administração, em todos esses setores há sempre uma liderança. Muitas são passageiras, algumas mesmo ocasionais, outras entretanto tão representativas e tão fortes que se identificam com o meio-ambiente em que atuam, que, ao longo do tempo, passam a se confundir com a própria imagem de uma coletividade. Daí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, podermos hoje, com a graça de Deus, prestar homenagem a um estadista cujas virtudes privadas, cívicas, e o exemplo sem mácula de sua vida pública se confundem com a própria imagem da Pátria. Refiro-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à veneranda figura do ex-Presidente, Marechal Eurico Gaspar Dutra, que hoje completa 89 anos.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Constitui uma tradição do Senado Federal a homenagem que, neste dia, presta à figura admirável do Marechal Dutra. Ele merece, indiscutivelmente, todas as homenagens do País, uma vez que se manteve dentro da lei, da Constituição e da ordem. Deu exemplo fecundo de trabalho e de que a harmonia e o entendimento entre os brasileiros deve ser a suprema lei.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a

O Sr. Arnon de Mello — Dá licença V. Ex.^a para um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Arnon de Mello — Continuando o aparte do Senador Daniel Krieger, eu diria que, além de um Presidente constitucional que manteve a paz política, o Presidente Dutra deve ser lembrado, também, como o Chefe da Nação que iniciou as obras de Paulo Afonso, no Nordeste, a pavimentação da Estrada São Paulo-Rio, duas grandes obras fundamentais para o desenvolvimento da nossa Região e da Região Centro-Sul.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Arnon de Mello. Já que estou falando em nome do meu Partido, a ARENA, por delegação do seu Líder nesta Casa, exaltando e homenageando, com justiça, a figura ímpar do grande brasileiro, o eminentíssimo Marechal Eurico Gaspar Dutra, procurarei, embora rapidamente, traçar alguns aspectos de sua personalidade.

Sabemos a quantas mutações tem sido submetida a vida pública brasileira nestas duas últimas décadas.

Temos testemunhado inúmeras vocações políticas serem tragadas pelas agitações decorrentes do nosso subdesenvolvimento. Quantas vezes temos ouvido a clássica frase dirigida àqueles que deixam os postos políticos: "Agora, vai começar a crescer o capim em sua porta!". O Marechal Eurico Dutra é uma exceção. Depois de ocupar todos os postos de sua carreira, chegou à Presidência da República, e, ao deixar o cargo, já no dia seguinte, a sua residência passava a ser o centro de consultas onde os seus camaradas de farda e os políticos em geral iam buscar a palavra orientadora e patriótica bússola segura na indicação dos melhores rumos para servir aos destinos da Pátria. Essa palavra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nunca faltou, nunca foi recusada, mesmo nos momentos de crise maior.

Se é verdade que Deus nos tem premiado, a nós brasileiros, alongando a vida do Marechal Dutra, não é menos verdade que a sua autoridade, dia-a-dia, cresce no conceito e no respeito de todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Foi no quinquênio da sua administração que o Marechal Dutra se revelou a grande figura com que o Brasil iria contar, sempre, em meio às crises, para unificar aqueles que desejavam o desenvolvimento, a paz e a tranquilidade da família brasileira. Foi realmente naquela hora de crise que ele, chegando, convocou todos os que desejavam colaborar para o desenvolvimento do País, fazendo a pacificação dos espíritos. Lembro — e o faço com emoção — quando meu Partido, a União Democrática Nacional, que o havia combatido, foi ao seu encontro, representado pela figura invulgar de estadista de Otávio Mangabeira, e, acudindo ao seu chamamento, à sua convocação, em nome do meu Partido, lá estavam todos da UDN numa palavra só de apoio ao homem que queria ser o Presidente de todos os brasileiros.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos — Queria lembrar a V. Ex.^a que foi no Governo do Presidente Dutra que tivemos o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento, através do "Plano Salte", para o qual nosso Partido de então deu a melhor colaboração.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato pelo aparte de V. Ex.^a, Senador Ruy Santos, mas refiro no meu discurso essa primeira experiência em nosso País.

O Sr. Lourival Batista — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com satisfação.

O Sr. Lourival Baptista — Nobre Senador Dinarte Mariz, queria solidarizar-me com as justas homenagens que, neste momento, V. Ex.^a e o Senado prestam ao ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra, chefe militar e homem público que prestou os mais relevantes serviços à Nação. Na Presidência da República mostrou-se homem da lei e da concórdia, impondo-se como Presidente de todos os brasileiros. Como militar, teve carreira digna e brilhante, conquistando sempre o apreço e a admiração dos seus camaradas. Quero, ainda, ressaltar a correcção, a modéstia, a simplicidade com que o Marechal Eurico Gaspar Dutra conduz a sua vida desde que deixou a Presidência da República, tornando-se, mais do que nunca, exemplo para todos os brasileiros, mais se impondo ao respeito, à admiração e à estima da Nação.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado pelo testemunho que V. Ex.^a traz ao meu discurso sobre a figura realmente invulgar do Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tão apegado à legalidade foi o Presidente Dutra durante o seu Governo — ele, que tinha uma concepção de legalidade que nós, ainda hoje, defendemos, de realmente combater as idéias contra as quais se formou a nossa convicção de povo democrata e cristão, ele, que fechou o Partido Comunista Brasileiro; ele, que à época da ameaça subversiva, pensando nos supremos destinos da Nação, assegurou, pelo fortalecimento do Poder Executivo, a continuidade da ordem e das tradições brasileiras; ele, que foi realmente um homem que teve quase a superior concepção de dizer e realizar o que pensava que fosse o melhor para o nosso País e para o nosso povo; que não permitiu que nossa Pátria se escravizasse nem às idéias da esquerda nem às idéias da direita. É o bravo que, comandando a I Região, julgou o movimento comunista que, naquela época, queria implantar em nossa Pátria idéias que a nossa tradição e a nossa educação repeliam.

Ele é o homem que pessoalmente, ferido até, enfrentou a insurreição dos integralistas, quando quiseram depor o Presidente da República.

Sr. Presidente, esta figura invulgar do ex-Presidente, a grande figura do Marechal Eurico Gaspar Dutra, merece, realmente, as homenagens e o respeito de toda a Nação brasileira. Queira Deus que possamos, amanhã, nós que assistimos a todos esses episódios, transmitir às gerações que vão chegando o exemplo daquele que, sendo bravo, nunca foi arrogante e que sendo modesto, nunca se despojou de sua autoridade, que sendo justo, sua serenidade na hora das decisões, mereceu sempre a confiança e a gratidão daqueles que a ele recorreram. Este, realmente, o sentido da grande figura que homenageamos nesta hora e em cujo patriotismo, em cuja experiência, nós, da ARENA, nos inspiramos, quando nos organizamos em Partido. Fomos buscá-lo, já ao longo de sua vida, como uma bandeira, para que a Nação melhor identificasse os ideais que defendemos e, sobretudo, inspirando confiança no futuro — os dias bonançosos da Pátria, no caminho do desenvolvimento e do progresso.

Sr. Presidente, muito teria que falar sobre a vida do ex-Presidente Marechal Eurico Gaspar Dutra. Senadores aqui já se manifestaram sobre duas orientações que teve durante seu Governo. A primeira iniciativa diz respeito ao Plano SALTE. Foi o primeiro Presidente da República que se preocupou com o planejamento da administração pública. Em segundo lugar, foi ele o executor do aproveitamento da energia de Paulo Afonso, da construção da grande barragem — que significa, também, a pedra angular em que os nordestinos se alicerçam para confiar no desenvolvimento de sua região.

Mas Sr. Presidente, como já afirmei, se fosse continuar citando os exemplos que dignificam a vida pública deste País, na pessoa do Marechal Eurico Gaspar Dutra, muito teria que me demorar nesta tribuna, pois sua vida, toda ela, é um exemplo de correção, de patriotismo e de inspiração para os que acreditam no futuro do nosso País. Legalista por convicção e por educação, disciplinador como ninguém até hoje o foi, sempre contando com a confiança e o respeito daqueles que com ele conviviam. Nunca, até então, um chefe militar reunira em torno de si maior autoridade e maior círculo de confiança. Em todos os momentos graves que o País atravessou, durante a sua longa atividade na política, na administração, nos momentos críticos, mesmo quando parecia estarmos à beira do abismo, sempre teve a sua autoridade acatada pelos seus comandados. A confiança da sua classe representava uma segurança para os destinos do País.

Hoje, portanto, está em festas a casa dos brasileiros, a residência onde nunca faltou a figura austera, digna, simples, modesta e patriótica do homem que homenageamos nesta hora.

Devemos, nós da Revolução de 64, ter um conforto todo especial: pois não nos faltou inspiração na hora indicada para convocar o Marechal Eurico Gaspar Dutra, que se tornou perante o País, o fiador do nosso Partido e das nossas idéias.

Na tranqüilidade da sua residência onde se recolheu, ninguém bateu a sua porta que ele recusasse a palavra sensata, correta e respeitável.

Portanto, as homenagens de hoje são homenagens de uma Nação agraciada que, caminhando para o seu desenvolvimento e para a sua emancipação econômica, volta-se para o passado e para o presente também — pois o Marechal Eurico Gaspar Dutra não é só passado; continua a ser também presente, tal o respeito e a confiança com que todos o ouvem.

Sobre o Marechal Eurico Gaspar Dutra fala-se muito, contam-se muitos episódios, inclusive que S. Ex.^a conservava no bolso, durante os cinco anos do seu mandato, o "livrinho", que não era outro senão a Constituição do País. Certa vez, solicitado por correlegionários dos mais graduados do seu Partido, para que fizesse ou tentasse fazer a intervenção num dos Estados mais importantes da Federação, S. Ex.^a tirou do bolso aquele "livrinho", a nossa Constituição, e perguntou: "Os senhores me indiquem, aqui, onde está o artigo que me autoriza a assim proceder". E daquele momento em diante nunca mais alguém voltou a falar sobre o assunto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe-me, em nome do meu Partido, com o pensamento voltado para o futuro deste grande País, rogar a Deus continue a nos conceder a suprema graça de conservar a saúde dessa extraordinária figura do Marechal Eurico Gaspar Dutra, a quem rendemos o preito da nossa gratidão e do nosso respeito (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. WILSON CAMPOS, NA SESSÃO DE 18-5-72 QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS — (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ocasião da reunião da Aliança Renovadora Nacional realizada aqui, em Brasília, em fins de abril, recebemos delegação de Assembleias Legislativas, representando os Diretórios dos Estados. Os Depu-

tados que conosco estiveram fizeram um apelo, apelo esse que trago ao conhecimento desta Casa e que me parece expressar a aspiração de quase todas as Assembleias Legislativas do País: o acolhimento dos Deputados estaduais como segurados facultativos do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Poderia parecer, à primeira vista, que o problema teria solução nos próprios Estados, instituindo cada Assembleia seu próprio sistema de previdência parlamentar. Mas uma iniciativa desta ordem encontraria obstáculos no art. 8º, XVII, "a" da Constituição, que entrega à competência privativa da União "legislar sobre normas de seguro e previdência social".

E, se possível vencer este óbice constitucional, sob a alegação de tratar-se de normas especiais, em muitos Estados a conjuntura econômico-financeira muito cedo não permitiria solucionar um problema que afeta a quantos se vocacionaram à vida parlamentar no País.

Numa fase de desenvolvimento mundial em que tanto se exercita o apelo à técnica, é necessário aproveitar e encorajar as vocações para a vida pública. Desejamos que a atual Diretoria do nosso Instituto acolha a sugestão ora apresentada, examinando-lhe o mérito, para, ela própria, encaminhar ao Plenário das duas Casas do Congresso a proposição.

Estamos certos de que, tomada essa iniciativa, não lhe faltará o apoio unânime do Parlamento e merecerá a sanção presidencial.

Sr. Presidente, desta proposição já fiz ciência, antes ao eminente Senador Cattete Pinheiro, que me disse já se encontrar, em estudo naquele Instituto, sob sua esclarecida orientação, a medida pleiteada pelos Deputados estaduais.

Ainda quero registrar nesta oportunidade o pronunciamento, por ocasião da última reunião da Confederação Nacional do Comércio, nesta Capital do eminente Presidente da Federação do Comércio de Brasília, o nosso companheiro de Diretoria, Newton Rossi. Aquele diretor trazia ao conhecimento da CNC, na oportunidade, que, realmente, uma situação difícil aqui se queria criar: a de que órgãos governamentais estavam pressionando, ou estariam pressionando, a diretoria da Confederação Nacional do Comércio para a cessão dos seus próprios, construídos em Brasília. Essa construção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi na intenção de que para

aqui se mudassem as administrações dos órgãos sindicais de grau superior, atendendo também a uma portaria de S. Ex.^a o Ministro do Trabalho, que assim determinava para que dentro do menor espaço de tempo possível, fossem instaladas em Brasília todas as associações sindicais de nível superior, como que numa demonstração de que necessária se faz a presença dessas instituições na Capital Federal, segundo determinam os seus estatutos.

Pronunciou-se verberando aquela atitude o companheiro Newton Rossi, como já referi em reunião que contou com a presença de representantes de todos os Estados do Brasil.

O Sr. Ministro do Trabalho tomou conhecimento desse pronunciamento e o jornal "A Vanguarda de Brasília" publicou a seguinte nota:

Um protesto às entidades governamentais que nunca construíram prédios em Brasília para a transferência de seus serviços foi feito pelo Sr. Newton Rossi, presidente da Federação do Comércio de Brasília, durante a reunião da Diretoria da Confederação Nacional do Comércio, realizada nessa Capital dia 19 último.

A reunião, que contou com a presença de representantes e diretores das Federações de Comércio dos Estados, debateu importantes assuntos relacionados com o empresariado brasileiro. Enfatizou com veemência o Sr. Newton Rossi que a atitude de determinados organismos vem prejudicando o desenvolvimento de Brasília, pois, além de não construírem, ainda pressionam outras entidades a ceder seus imóveis, em prejuízo de sua transferência para a Capital da República.

Essas entidades, que sempre se opuseram à mudança de suas atividades para Brasília, agora, tendo em vista a disposição governamental de transferi-los inadiavelmente, estão forçando cessão de prédios anteriormente destinados a outros fins. Acrescentou que a CNC foi pressionada a ceder seus imóveis em Brasília neste sentido.

Também quero, aqui, referir-me às declarações de outro companheiro da

Confederação, o Sr. Aref Assreuy, publicadas no mesmo jornal, que conclama a classe empresarial a não aceitar essa interferência, que continue unida a fim de que Brasília, cada dia, se afirme mais como Capital:

"Vanguarda de Brasília — 30-4 a 6-5-72

REQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PODE ATRASAR TRANSFERÊNCIA DA C.N.C. PARA O DF

No momento em que o Banco Central firma com a CODEBRÁS importante convênio para acelerar sua transferência para Brasília; no momento em que embalxadas e órgãos públicos tomam o caminho da Capital Federal ocorre um fato triste: por pressão de alguns órgãos que deixaram de providenciar a construção de seus edifícios e de residências para seus funcionários, no tempo devido, a Confederação Nacional do Comércio, juntamente com o SESC e SENAC, vêm retardadas suas transferências definitivas para Brasília.

Este, o teor da denúncia feita no plenário da Associação Commercial em sua última reunião pelo sr. Aref Assreuy, ao conamar a classe empresarial para que continue sempre unida na defesa dos interesses de Brasília. O que ocorre

Informou o sr. Aref Assreuy que, como se sabe, tempos atrás o SENAC construiu um edifício para servir de sede àquele órgão, no Setor Comercial Sul. No entanto, não pôde ocupá-lo pelo fato de que o edifício foi requisitado para servir de sede a um órgão público retardatário.

"Agora — acrescentou — fato semelhante está na iminência de ocorrer com o SESC, cujo prédio no Setor Comercial Sul, bem como as 114 unidades residenciais que construiu para os comerciários, estão em vias de serem requisitadas pela Central de Medicamentos."

Depois de assinalar que o Presidente da Confederação Nacional do Comércio, Senador Jessé Pinto Freire, está sendo instado a ceder os imóveis a órgãos públicos

que deixavam de vir para Brasília a tempo e à hora, com suas próprias condições, concluiu o senhor Aref Assreuy afirmando que, se interessa a toda a cidade a vinda, o quanto antes, dos órgãos da administração federal, interessa também a transferência da Confederação Nacional do Comércio e das cúpulas do SESC e SENAC, "entidades que muito têm feito pela coletividade brasiliense e que muito mais poderão fazer estando sediadas na Capital da República."

Nós, que estamos aqui, nesta Casa, e somos representantes, também, da Confederação Nacional do Comércio, queremos hipotecar o nosso mais irrestrito apoio a esses dois companheiros.

Leio, também, para conhecimento do Sr. Presidente e dos Srs. Senadores, telegrama que foi enviado por S. Ex.^a o Sr. Ministro do Trabalho ao companheiro Newton Rossi:

"Acuso o recebimento do seu Ofício 145/72, de 4 do corrente. Agradeço o envio do recorte do Semanário "A Vanguarda de Brasília", felicitando o Presidente dessa entidade pela excelente atuação na reunião da diretoria da CNC, em prol da transferência para Brasília dos órgãos sindicais superiores. Cordiais saudações. — Júlio Barata, Ministro do Trabalho e Previdência Social."

Aqui fica este registro para demonstrar também o nosso apoioamento àquele protesto formulado pelo companheiro Newton Rossi, formulado por ocasião da reunião da Confederação Nacional do Comércio, realizada nos últimos dias de abril próximo passado. (Muito bem!)

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Senador Orlando Zancaner, fica convocada uma reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, de acordo com a letra a, item II, do Art. 6.^o do Regimento Interno, para o dia 24 de maio corrente, quarta-feira, às 17 horas, na Sala do Grupo Brasileiro, 23.^o andar do Anexo do Senado Federal.

Brasília, 19 de maio de 1972. — Paulo José Maestral, Secretário.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

ATA DA 4.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1972

Sob a presidência do Sr. Petrônio Portella, Presidente, presentes os Srs. Carlos Lindenberg, 1.º-Vice-Presidente, Ruy Carneiro, 2.º-Vice-Presidente, Ney Braga, 1.º-Secretário, Clodomir Millet, 2.º-Secretário, e Duarte Filho, 4.º-Secretário, às 11:00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Guido Mondin, 3.º-Secretário.

A Comissão delibera sobrestar projeto de construção de edifício destinado ao Congresso Nacional, tendo em vista as despesas já efetuadas e programadas para conclusão do Anexo II, obra esta irreversível e que contará, inclusive, com auditório cujos equipamentos e móveis já se encontram encomendados.

O problema de readaptações de funcionários e preenchimento de cargos de carreira da Secretaria é debatido, decidindo a Comissão pelo seu adiamento para após a Reforma Administrativa.

O Sr. 1.º-Secretário apresenta parecer sobre o Inquérito n.º 01/71, relativo a acidente ocorrido com automóvel do Senado dirigido por Augustinho Amaro da Silva. Por unanimidade é o parecer aprovado, determinando a Comissão, em consequência, o arquivamento do Inquérito, tendo em vista a prova dos Autos ser favorável ao indiciado.

Em consequência da organização que foi dada ao Serviço Gráfico, com a adoção do regime jurídico da legislação do trabalho para o pessoal de sua estrutura administrativa e industrial, resolve a Comissão Diretora apresentar Projeto de Lei extinguindo o cargo isolado, de provimento efetivo, de Superintendente do Serviço Gráfico, símbolo PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Diretor-Geral submete à Comissão os Balancetes referentes aos 2.º, 3.º e 4.º trimestres de 1971 e o Balanço Geral do mesmo exercício, tendo o Sr. Presidente designado Relator da matéria o Sr. Guido Mondin.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Viana, Secretário da Comissão Diretora e Diretor-Geral da Secretaria, a presente Ata.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 2, de 1972 (CN), que "dispõe sobre a remuneração dos Militares, e dá outras providências".

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1972

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Paulo Tôrres, Ruy Santos, Virgílio Távora, José Guimard, Flávio Britto, Minton Trindade, Fausto Castello-Branco, Celso Ramos, Lourival Baptista e Amaral Peixoto e os Srs. Deputados Hugo Aguiar, Paulo Ferraz, João Alves, Milton Brandão, Lauro Leitão e Laerte Vieira, realiza a sua primeira reunião, a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer ao Projeto de Lei n.º 2, de 1972 (CN), que "dispõe sobre a remuneração dos militares, e dá outras providências".

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senador, Mattos Leão e Deputados Vargas Oliveira, Osnelli Martinelli, Parente Frota, Florim Coutinho e Pedro Ivo.

Em obediência ao que dispõe as Normas Regimentais, assume a Presidência o Sr. Senador Paulo Tôrres, que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para escolha de seus dirigentes e designa o Sr. Deputado Milton Brandão para funcionar como escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Deputado Lauro Leitão 15 votos
Senador Ruy Santos 1 voto

Para Vice-Presidente

Deputado Pedro Ivo 16 votos
Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Sr. Senador Paulo Tôrres, proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão os Srs. Deputados Lauro Leitão e Pedro Ivo, e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado Lauro Leitão agradece em seu nome e no do Sr. Deputado Pedro Ivo a honra com que foram distinguidos, e designa o Sr. Senador Lourival Baptista para relatar o Projeto.

Ao final, o Sr. Presidente comunica aos Srs. Congressistas que a Comissão receberá emendas nos dias 19 (dez-nove), 20 (vinte), vinte e um (21), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de maio do corrente e os convoca para uma reunião a realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, às 21:00 horas do dia 5 (cinco) de junho, quando o Sr. Senador Lourival Baptista deverá apresentar o seu parecer.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a Reunião. Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

A V I S O

1. A Comissão receberá emendas nos dias 19 (dez-nove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de maio de 1972.

2. As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 9 (nove) às 19 (dez-nove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: Dia 26, às 19 horas.

4. As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do § 2.º do artigo 11 do Regimento Comum, para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber-las; e

7. A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 5 (cinco) de junho às 21 horas na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 18 de maio de 1972. — Deputado Lauro Leitão, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões. Seção de Comissões Mistas, 11.º andar do Anexo do Senado. Fone 24-8105 — Ramais 303 e 307. — Secretaria: Marcos Vinicio Goulart Gonzaga.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Lauro Leitão

Vice-Presidente: Deputado Pedro Ivo

Relator: Senador Lourival Baptista

ARENA

Senadores

1. Paulo Torres
2. Ruy Santos
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Flávio Britto
6. Milton Trindade
7. Fausto Castelo-Branco
8. Mattos Leão
9. Celso Ramos
10. Lourival Baptista

Deputados

1. Hugo Aguiar
2. Paulo Ferraz
3. Vargas Oliveira
4. Osnelli Martinelli
5. João Alves
6. Parente Frota
7. Milton Brandão
8. Lauro Leitão

MDB

1. Amaral Peixoto

1. Laerte Vieira
2. Florim Coutinho
3. Pedro Ivo

CALENDÁRIO

Dia 18/5 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 18/5 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6 — Apresentação de emendas perante a Comissão;

Dia 5/6 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Até dia 7/6/72 — Apresentação do parecer, pela Comissão; e

— Discussão do projeto, em Sessão Conjunta a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo: Início, dia 18-5-72; e término dia 27-6-72. — Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal. — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 307.

M E S A		LIDERANÇA DO PARTIDO E DA MAIORIA
Presidente:	4.º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES)
1º-Vice-Presidente:	1.º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	Antônio Carlos (ARENA — SC) Dinarte Mariz (ARENA — RN)
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	2.º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	José Lindoso (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT)
2º-Vice-Presidente:	3.º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Osires Teixeira (ARENA — GO)
Ruy Carneiro (MDB — PB)	4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	LIDERANÇA DA MINORIA
1.º-Secretário:		Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
Ney Braga (ARENA — PR)		Vice-Líderes: Danton Jobim Adalberto Sena
2º-Secretário:		
Clodomir Milet (ARENA — MA)		
3º-Secretário:		
Guido Mondin (ARENA — RS)		

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: 11.º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo — 11.º andar
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Fernandes	Tarso Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Daniel Krieger	
Flávio Brito	
Mattos Leão	

MDB

Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Esteves	
José Esteves	
Benedito Ferreira	

MDB

Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	ARENA
Daniel Krieger	Carvalho Pinto
Accioly Filho	Orlando Zancaner
José Augusto	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	João Calmon
Gustavo Capanema	Mattos Leão
José Lindoso	Vasconcelos Torres
José Sarney	
Emíval Caiado	
Helvídio Nunes	
Antônio Carlos	
Eurico Rezende	
Heitor Dias	
MDB	MDB
Nelson Carneiro	Franco Montoro
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305	
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas	
Local: Auditório.	
4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)	
	(11 Membros)
	COMPOSIÇÃO
	Presidente: Cattete Pinheiro
	Vice-Presidente: Adalberto Sena
	ARENA
	SUPLENTES
	Paulo Tórres
	Luiz Cavalcante
	Waldemar Alcântara
	José Lindoso
	Filinto Müller
	MDB
	Adalberto Sena Nelson Carneiro
	Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
	Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
	Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto

Domício Gondim

Vasconcelos Torres

José Augusto

Wilson Campos

Geraldo Mesquita

Jessé Freire

Flávio Brito

Augusto Franco

Leandro Maciel

Orlando Zancaner

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema

Arnon de Mello

João Calmon

Helvídio Nunes

Tarso Dutra

José Sarney

Geraldo Mesquita

MDB

Benjamin Farah

Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos

Cattete Pinheiro

Lourival Baptista

Antônio Carlos

Saldanha Derzi

Daniel Krieger

Geraldo Mesquita

Milton Trindade

Alexandre Costa

Dinarte Mariz

Fausto Castello-Branco

Emíval Calado

Ruy Santos

Flávio Brito

Jessé Freire

Eurico Rezende

João Cleofas

Carvalho Pinto

Virgílio Távora

Wilson Gonçalves

Mattos Leão

Tarso Dutra

MDB

Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias

Wilson Campos

Domicio Gondim

Accioly Filho

Paulo Tôrres

José Esteves

Benedito Ferreira

Eurico Rezende

Orlando Zancaner

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Flávio Brito

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres	Alexandre Costa
José Lindoso	Orlando Zancaner
Virgílio Távora	Milton Trindade

José Guiomard

Flávio Brito

Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah	Amaral Peixoto
----------------	----------------

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

— (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	

MDB

Amaral Peixoto	Benjamin Farah
----------------	----------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES

E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR N° 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

“Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.”

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

“Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.”

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

NOVO CÓDIGO PENAL

A Revista de Informação Legislativa, do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.^a Parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940)
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969)

2.^a Parte — Quadro Comparativo — Decreto-lei n.^o 1.004, de 21-10-69, Decreto-lei n.^o 2.848, de 7-12-40, e Legislação Correlata

Preço: Cr\$ 10,00

NOVO CÓDIGO PENAL MILITAR E NOVO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.^o 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

— “Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia” (Senador Josaphat Marinho) — “Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas” (Professor Pinto Ferreira) — “Poder de Iniciativa das Leis” (Professor Roberto Rosas) — “O Sistema Representativo” (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS

— “Código Penal Militar” — 1.^a Parte: I — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo d'Aquino); II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.^a Parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei n.^o 1.001, de 21-10-69; Decreto-lei n.^o 6.227, de 24-1-44 (Ana Valderez Ayres Neves de Alencar) — “Código de Processo Penal Militar” — “Lei de Organização Judiciária Militar” — “Justiça Militar e Segurança Nacional” — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro — GB (atende também pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: No Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco A, Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide Índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS, DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-9-70, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal

- Processos da competência do S.T.F. (Portaria nº 87)
- Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68), e os Decretos-Leis n.ºs 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-693, e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 - Rio de Janeiro - GB ou SQS 104 - Bl. A - Lj. 11 - Brasília - DF

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os acórdãos, leis federais, estaduais e municipais, decretos, decretos-leis, portarias, resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 51 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO AS 79 NOVAS SÚMULAS. — JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Os PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre . . . Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

	Cr\$
— março, n.º 1 (1964)	5,00
— junho, n.º 2 (1964)	5,00
— setembro, n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro, n.º 4 (1964)	5,00
— março, n.º 5 (1965)	5,00
— junho, n.º 6 (1965)	5,00
— setembro, n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro, n.º 8 (1965)	esgotada
— março, n.º 9 (1966)	"
— junho, n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

	Cr\$
— setembro, n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro, n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho, n.º 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro, n.º 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março, n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho, n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro, n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro, n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
Ministro Aliomar Batlleiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões
Doutor Sebastião B. Affonso

Controle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência
Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA
O Parlamentarismo na República
Sara Ramos de Figueiredo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque
Tratamento Jurídico das Revoluções
Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima
Dos Recursos em Ações Acidentárias
Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal

Jesse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil

Ivo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

Da Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais
Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Controle da Constitucionalidade das Leis
Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada
Professor Roberto Atila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades
Sara Ramos de Figueiredo

A Profissão de Jornalista
Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-Leis sobre Inelegibilidades
Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro
Professor Paulino Jacques

Mandatum in Rem Suam

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas
Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1.ª parte:

- I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria
- II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940)
- III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969)

CÓDIGO PENAL

2.ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40, com legislação correlata

Leyla Castello Branco Rangel

**ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO
DE 1970 — Cr\$ 10,00****HOMENAGEM**

Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃOEvolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado
Professor Wilson Accioli de Vasconcellos**A Suprema Corte dos Estados Unidos da América**
Professor Geraldo Ataliba**A Eterna Presença de Rui na Vida Jurídica Brasileira**
Professor Otto Gil**X Congresso Internacional de Direito Penal**
Professora Armida Bergamini Miotto**A Sentença Normativa e sua Classificação**
Professor Paulo Emílio Ribeiro Vilhena**PROCESSO LEGISLATIVO****DECRETOS-LEIS**

Jesse de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃO**Advocacia — Excertos Legislativos**
Adolfo Eric de Toledo**CÓDIGOS****Código de Direito do Autor**

Rogério Costa Rodrigues

ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — Cr\$ 10,00**COLABORAÇÃO**Inconstitucionalidade do Decreto-Lei sobre Censura Prévias
Senador Josaphat Marinho**Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas**
Professor Pinto Ferreira**Poder de Iniciativa das Leis**
Professor Roberto Rosas**O Sistema Representativo**
Professor Paulo Bonavides**CÓDIGOS****CÓDIGO PENAL MILITAR**

1.ª parte:

I — Anteprojeto de Código Penal Militar
Autor: Ivo d'AquinoII — Exposição de Motivos
Ministro Gama e Silva

2.ª parte:

Quadro Comparativo — Decreto-Lei n.º 1.001, de 21-10-69;
Decreto-Lei n.º 6.227, de 24-1-44
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR**
LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL
EMENTARIO DE LEGISLAÇÃO**ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — Cr\$ 10,00****APRESENTAÇÃO**Simpósio de Conferências e Debates sobre o Novo Código
Penal e o Novo Código Penal Militar**Punição da Pirataria Marítima e Aérea**
Professor Haroldo Valladão**Visão Panorâmica do Novo Código Penal**

Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri

Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal

Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal

Jurista Francisco de Assis Serrano Neves

Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal

Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar

Professor Ivo d'Aquino

Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal

Professor Virgílio Luiz Donnici

A Medicina Legal e o Novo Código Penal

Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho

Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena

Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro

Professor Sérgio do Rego Macedo

Os Crimes contra a Propriedade Industrial no Novo Código Penal

Professor Carlos Henrique de Carvalho Froes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro

Jurista Alcino Pinto Falcão

ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO

DE 1970 — Cr\$ 10,00

ÍNDICE**COLABORAÇÃO****A Administração Indireta no Estado Brasileiro**

Professor Paulino Jacques

O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Nacional

Professor José Luiz Anhais Mello

O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional de 1969

Doutor Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Sóis

Desembargador Gervásio Leite

O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu Estudo

Professora Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal

Doutor José Guilherme Villela

O Direito não E; Está Sendo

Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO**Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69**

Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA**Júri — A Soberania dos Veredictos**

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICO**Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500—1822) — 1.ª parte**

Leda Maria Cardoso Naud

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação

Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 —

ZC-02 — Rio de Janeiro — GB (atende também

pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: No

Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasi-

lia: SQS 104, Bloco A, Loja 11 — Em São Paulo:

Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

- | | |
|---|------|
| a) Classificação, por artigo, do Código Civil | V |
| b) Legislação Complementar | CLXV |

II PARTE

- | | |
|---|----|
| a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil | 1 |
| b) Julgamentos | 27 |

III PARTE

- | | |
|--|-----|
| a) Índice alfabético remissivo | 389 |
| b) Índice numérico por espécie de processo | 458 |

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRES VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF